

15 maio

892

Anno de 1909.

15/5

Estados Unidos do Brasil.

Estado do Paraná.

966

Cidade de Morretes.



26

-204

juízo Federal.

Escrivão ad. hoc,
José Mendes do Amaral.

Auto de arrecadação e arrolamento
dos bens, do falecido José Francisco Fatuchi.

Autuação.

Aos quinze dias do mês de Maio do
anno de mil novecentos e nove, nes-
ta cidade de Morretes, em meu car-
torio autuei a portaria e officio que
adicante se vêm, do qual para
constar lavro esta autuação. Eu
José Mendes do Amaral, Eseri-
vão ad. hoc, a escrevi.

2

Juízo Federal do Paraná.
Morretes, 15 de Maio de 1909.



Fundo recebido comunicação do
Edu. Sr. J. Luiz Municipal deste Ter-
mo de que José Francisco Satuchio,
negociante, que tinha residência n.
esta cidade, falleceu em Paranaquá,
nuncio, sob promessa, o cidadão
José Mendes do Amaral para servir
de Escrivão ad-hoc no processo de
arrecadação e arrolamento dos
bens do defuncto e requerendo que, re-
tificado o Sr. Collector Federal, seja
esta antuada com o incluso of-
ficio. Encerrado - se.

Bento Gonçalves Cordeiro.
1.º Suplente do Juiz Federal.

Termo de juramento.

Aos quinze dias do mez de Maio do anno
de mil novecentos e nove, nesta cidade
de Morretes, em meu cartorio presente o
juiz Federal primeiro Suplente, cidadão
Bento Gonçalves Cordeiro, promigo José
Mendes do Amaral, o dito juiz me defe-
riu o juramento, na forma da Lei, de
bem e fielmente servir de Escrivão Ad-

hoc, no processo de arrecadação e arrolamento dos bens que ficaram por fallecimento de José Francisco Fátuche; do que para constar, assim se prometeu cumprir, lavrei este termo que as-
signamos. Eu José Mendes do Amaral.
Dad, Escrivão ad-hoc, o recevi.

Deuto General e Cordus
José Mendes do Amaral.



Exmo
Sr. Juez Federal.

Levante segun. Curitiba, 11 de junho de 98.

Samuel Silva Barros

O Procurador da Republica nesta Secção, manifesta
que V. Ex^{cia} se deve declarar o desentranhamento
do officio do juiz Municipal do termo de Charretas
enclavado ao Supplente do Substituto Federal, naquelle
cidade, julgando-se incompetente para promover o proces-
so de arrecadação dos bens deixados por José Francisco
Furtado, a quem se acha arquivado no cartorio deste juiz.

Curitiba, 14 de junho de 1898

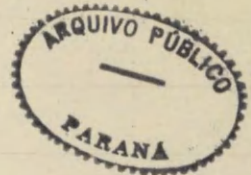
Luis A. Xavier Sobral.

- Procurador Secundario -

- Recbi o documento supra -

Curitiba, 11 de junho de 1898

Luis A. Xavier Sobral.



Certidão.

Certifico que hoje, nesta cidade, in-
tinuei em sua propria pessoa, o
cidadão Gervasio dos Santos Cordeiro,
Collector Federal, pelo teor da portaria
de folhas duas destes autos e deu
fé. Morretes, 15 de Maio de 1899.

O Escrivãõ ad. hoc,
José Mendes do Amaral



Auto de arrecadação e arrolamen-
to dos bens do fallecido José Fran-
cisco Fatushi.

Seu de mil novecentos e nove, aos
doze dias do mez de Maio, nesta
cidade de Morretes, Estado do Paraná,
casa numero cinquenta e um da
rua Visconde do Rio Branco, onde mor-
rava o fallecido José Francisco Fatushi,
presente o Juiz Federal, primei-
ro suplente, cidadão Bento Gonsal-
ves Cordeiro, commigo Escrivãõ ad-
hoc, adiante nomeado e o Collector Fe-
deral, cidadão Gervasio dos Santos Cordeiro,
o dito juiz procedeu a arrecadação e ar-
rolamento dos bens do mencionado de-
funto encontrando os seguintes: Cinco
chaleiras de ferro estanhado; Quatro
caçarolas de ferro estanhado; Quatro
panelas de ferro estanhado; Quatro la-
tas arite suas fôrças; Cito baldes de zinco;
Seis chocalateiras folha de Flandres; -

Quinze bacias ferro esmaltado; Cinco
 castiçais ferro esmaltado; Cinco su-
 rrimões ferro esmaltado; Seis latas
 de sado; Vinte e duas latas de ari-
 tonas; Vinte latas de gayabada;
 Quatorze latas de leite condensado;
 Seis latas de chá de Lipton; Quatro latas
 sardinha; Uma lata de biscoito na-
 cional; Uma lata canella em pó; U-
 ma lata de sal amargo; Cinquenta la-
 tas de prego; Seis latas de graxa
 para sapato; Três latas de herozença;
 Cinquenta e nove garrafas de vinho
 nacional; Três garrafas de vidro pa-
 ra vinho; Quas garrafas vinho quina-
 do ballor; Nove garrafas vermouth ita-
 liano; Sete garrafas vinho de Porto; Cin-
 co garrafas fernet; Vinte e três gar-
 rafas vinho tinto Lisboa; Citeuta e três
 calcinhas amidou; Quarenta cha-
 muner nacional quatorze linhas;
 Quatrocentos e setenta e três pratos
 louça ordinaria; Citeuta e cinco
 canicas louça ordinaria; Citeuta
 e oito copos vidro ordinario; Dois vi-
 dros sal refinado; Quatro macos de
 palitos; Um pacote com sene; Vix
 pacotes polvora; Vix boias de tinta; Um
 saeco com chumbo; Cinto e doze cai-
 chimbos diversos; Seis louças
 para escrever; Quatro dúzias de gar-
 rafas óleo de ricino; Quatro cascas de
 penas para escrever; Nove pacotes

de Maireme; Dois pacotes e douze caixinhas de espoletas; Centicentas ouvidos de aço para Espingarda; Noventa e dois ouvidos de ferro para Espingarda; Trinta e nove facas punhal com bainha; Trinta e sete colheres ferro estanhado para sopa; Um maço de lapis de pedra; Uma dúzia de facas e garfos de ferro numero, cento mil duzentos e vinte e tres; Seis escovas numero cinco mil e duzentos; Seis escovas de hair; Vinte escovas para roupa; Sete escovas para sapato; Seis caixas com um aparelho de cips para vinho em cada caixa; Uma caixa com lapis de pedra; Quatro caixas com Lamparina; Vinte e seis facas de ponta com bainha; Quatro facas de cabo de chifre; Nove espadas de cabo de pau; Vinte colheres aluminio; Onze colheres garfos e facas numero quatro mil quatrocentos e noventa e seis; Cito colheres de ferro para chá; Trinta e cinco machados marca gallo; Seis machados de aço; Cito foice; Meia caixa de velas de cêro; Quatro buchas de folha, pequenos; Cinco kilos de barbante em porretinho; Uma caixa de sabão marca Lua; Uma caixa de sabão economico; Cinco kilos velas de cêro; Vinte e tres cadeados pequenos de ferro; Vinte e tres cadeados metal amarello; Tres dúzias de cadeados de ferro; Trinta pares de fumanços Rio Grande;

Sete varrouas americanas; Proito
 facias de folha de Flandres; Um caicote
 com Brío; Tres deciuos vinho estrau-
 geiro; Quos fardos carne secca Rio Gran-
 de; Uma tina com Bacalháo; Um
 de fumo em corda; Sete durias de
 sauguetes communs; Uma gaurda
 com toucinhos com quarenta e cin-
 co kilos; Uma caiea com dez kilos de
 assucar moido; Uma dita com
 trinta litros de farinha mandio-
 ca; Dois e meio saccos com feijão;
 Um sacco com cincoenta e oito
 kilos de assucar moido; Uma cai-
 ea com trinta e cinco kilos arroz
 pilado; Voz caieas sabão marca Lua;
 Ome garrafas vermouth italiano; Um
 sacco com um e meio kilo de rolhas;
 Trinta e oito kilos cebolas; Cunto e
 trinta kilos café; Uma duria pares
 meias listradas numero mil oito-
 centos e trinta; Ome pares meias
 listradas numero mil setecentos
 e trinta e cinco; Ome pares de meias
 listradas numero dezaito mil tre-
 sentos e cincoenta e sete; Trinta
 e seis pares meias listradas dig. pretas
 numero cinco mil duzentos e sessen-
 ta; Cunto e vinte pares de meias lis-
 tradas numero dezaito mil tresen-
 tos e cincoenta e sete; Quaranta e
 sete pares de meias listradas nume-
 ro quatro mil quatrocentos e no-

venta e quatro; vinte e nove pares
ideu listrados numero quatro mil
duzentos e quarenta; Voz pares meias
brancas para homem, numero cinco mil
duzentos e sessenta; Voz pares ideu de cores
numero vinte e oito; Voz pares ideu pa-
ra homem; Voz pares de meias numero
cinco mil duzentos e sessenta, para ho-
mem; Seis pares ideu preta, numero
doze, para homem; Voz pares ideu pre-
ta numero vinte e quatro, para ho-
mem; Nove ideu, ideu, para ho-
mem, numero trinta e sete; Onze
pares de meias preta numero trinta
e um, para homem; Onze pares
meias cores numero vinte mil
quinhentos e cinquenta, para ho-
mem; Onze pares de meias bran-
ca numero quinhentos e doze, para
homem; Voz pares de meias branca
numero mil quinhentos e cinquenta
e seis, para homem; Onze ideu,
ideu, cores numero cinco mil
duzentos e setenta, para homem; -
Voz ideu ideu branca numero
setenta e nove, para homem; Sete
ideu ideu ideu, numero mil
quinhentos e noventa e quatro, para
homem; Voz pacotes com meias bran-
cas para homem; Voz pares de meias
branca, numero vitocentos e oitenta
e oito, para homem; Nove ideu
ideu, cores para homem, numero =



setenta e sete; cinco idem idem, cores numero nove para homem; Sís idem idem, pretas numero dezoito, para homem; Vés idem idem, numero vinte e quatro, para homem; Sete idem idem branca numero vinte e seis para homem; Três idem idem cores para homem, numero vinte e sete; Cito idem idem branca numero vinte e nove, para homem; Cinco idem idem cores numero trinta para homem; Sete idem idem brancas numero trinta e dois, para homem; Vés idem idem branca numero trinta e tres, para homem; Sís idem idem cores numero trinta e quatro para homem; Vore idem idem cores numero trinta e nove, para homem; Vore idem idem, branca numero quarenta, para homem; Vais idem idem de cores numero quarenta e um, para homem; Vés idem idem, branca numero quarenta e tres para homem; Vinte e tres idem idem cores numeros setenta e nove e noventa para homem; Vore pares, mil de cores numero mil dezentos e vinte e tres, para senhoras; Nove pares idem branca numero mil quinhentos e quince para senhoras;

Tres pares meias branca numero cento e oitenta e quatro; Onze idem idem, numero cento e vinte e um; Quatro idem idem cores; Doze idem idem numero quinhentos e doze; digo Doze pares idem cores; Quatro idem idem idem, numero mil quatrocentos e vinte um; Doze idem idem idem, numero doze; Seis idem idem, idem, numero trescentos; Nove idem idem idem numero sete mil e vinte e tres; Seis idem idem branca numero dois mil quatrocentos e trinta e tres; — Seis idem idem cores numero cincoenta e cinco; Onze idem idem cores numero doze; Seis idem idem idem numero dois mil quatrocentos e vinte; Cinco idem idem branca, digo brancas numero sessenta e seis; Doze pares de meias de cores para senhora numero quarenta; Doze pares de meias cores para senhora, numero setenta; Doze pares de meias de cores numero setenta e um, para senhora; Seis pares de meias de cores numero setenta e dois, para senhoras; Doze pares de meias de cores numero setenta e tres, para senhoras; Doze pares de meias de cores numero setenta e quatro digo, numero setenta e tres para senhoras; Cito pares de meias de cores numero setenta e quatro para senhoras; Onze pares de meias de cores para se

nhora, numero setenta e cinco; oi-
 to pares de meias de cores para se-
 nhora, numero setenta e seis; Si-
 is pares de meias cores para se-
 nhora, numero setenta e oito;
 Nove pares de meias de cores para
 senhoras, numero setenta; Nove
 pares de meias cores para senho-
 ras, numero setenta e um;
 Nove pares de meias de cores para
 senhoras, numero setenta e dois;
 Nove pares de meias de cores para
 senhos, numero setenta e seis;
 Oito pares de meias de cores para
 senhoras, marca AA; Nove pares
 de meias de cores para senhoras, mar-
 ca BB; Nove pares meias preta pa-
 ra senhora, marca CC; Cinco pares
 de meias de cores para senhoras, nu-
 mero quatro; Nove pares de meias
 de cores para senhora, numero
 duzentos e sessenta e oito; Dez pa-
 res de meias de cores para senhora,
 noventa e nove; Oito pares de me-
 ias de cores para senhora, nume-
 ro duzentos e sessenta e nove; Cin-
 co pares de meias branca para se-
 nhora, numero quatrocentos e
 quarenta e cinco; Quatro pares de
 meia branca para senhora, nume-
 ro duzentos e sessenta e oito;
 Nove pares de meias de cores pa-
 ra senhora, numero quatro; —

8

Nove pares de meias de cores para
senhora, numero trinta e tres; Cin-
co pares de meias de cores para se-
nhora, numero duzentos e sessenta
e sete; Quase pares de meias de cores
para senhora, numero mil Trezen-
tos e setenta e sete; Seis pares de mei-
as de cores para Senhora, nume-
ro trezentos e trinta e tres; Sete pares
de meias de cores para senhoras, nume-
ro sessenta; Quase pares de meias co-
res para senhora; numero quatro-
centos e cinquenta; Nove pares de
meias de cores para senhora, num-
mero quatrocentos e quarenta e
nove; Sete pares de meias branca
para senhora, numero quatrocentos
e cinquenta e um; Quatro pares de
meias de cores para senhoras, nume-
ro cinquenta e seis; Quis pares de meias
de cores para senhora, numero qua-
trocentos e cinquenta e cinco; Tres
pares de meias de cores para senho-
ra, numero oitenta e oito; Seis pa-
res de meias de cores para Senhora,
numero dez; Seis pares de meias de
cores para senhora, numero quin-
ze; Quase pares de meias cores para
senhora, numero dezesseis; Nis pares
de meias de cores para senhora, numero
vinte e tres; Oute pares de meias pretas
para senhoras, numero trinta e cinco
e trinta e seis; Quase pares de meias de cores

para senhoras, numero quarenta e cinco;
 Doze pares de meias de cores para senhoras,
 numeros quarenta e nove e cincoenta;
 Doze pares de meias de cores para senhora,
 numero mil duzentos e vinte e tres;
 digo, numero setenta e oito; + Doze pares
 de meias de cores para creança, nume-
 ro quinhentos; Nove pares de meias bran-
 cas para creança, numero cento e sessen-
 ta e seis; Onze pares de meias de cores pa-
 ra creança, numero quinhentas e sessen-
 ta e quatro; Nove pares de meias de cores
 para creança, numero cincoenta; Nove
 pares de meias cores para creança, nu-
 mero quatorcentos e quarenta e sete;
 Seis pares de meias cores para crean-
 ça, numero quatrocentos e cincoenta
 e seis; Um par de meia de cor para
 creança, numero oito; Tres pares
 de meias de cores para creança, nu-
 mero onze; Seis pares de meias pretas
 para creança, numero doze; Nove
 pares de meias cores para creança,
 numero, onze digo, treze; Six pares
 de meias cores para creança, nu-
 mero quatorze; Doze pares meias co-
 res para creança, numero dezete;
 Seis pares de meias cores para creança,
 numero dezoove; Onze pares de meias
 cores para creança, numero vinte e
 dois; Seis pares de meias de cores para
 creança, numero vinte e cinco; No-
 ve pares de meias preta para creança,

numero trinta e oito; Doze pares de meias de cores para meninos, numero quarenta e dois; Doze pares de meias de cores para creanca, numero quarenta e quatro; Seis pares de meias de cores para creanca, numero quarenta e seis; Trezto pares de meias cores para creanca, numero quarenta e sete; Vinte e quatro pares de meias de cores para creanca, numero quarenta e oito; Seis pares de meias de cores para creanca, numero cinquenta e um; Oito pares de meias de cores para creanca, numero cinquenta e dois; Doze pares de meias cores para creanca, numero cinquenta e tres; Oito pares de meias pretas para creanca, numero cinquenta e quatro; Doze pares de meias cores de meias numero cinquenta e cinco, para creanca; Doze pares de meias cores para creanca, numero cinquenta e seis; Nove pares de meias pretas para creanca, numero cinquenta e sete; Doze pares de meias cores para creanca, numero; Vinte e quatro pares de meias de cores, digo Doze pares de meias cores para creanca, numero cinquenta e oito; Vinte e quatro pares de meias cores para creanca, numero cinquenta e nove; Sete pares de meias de cores para creanca, numero sete; Nove pares de meias cores pa-



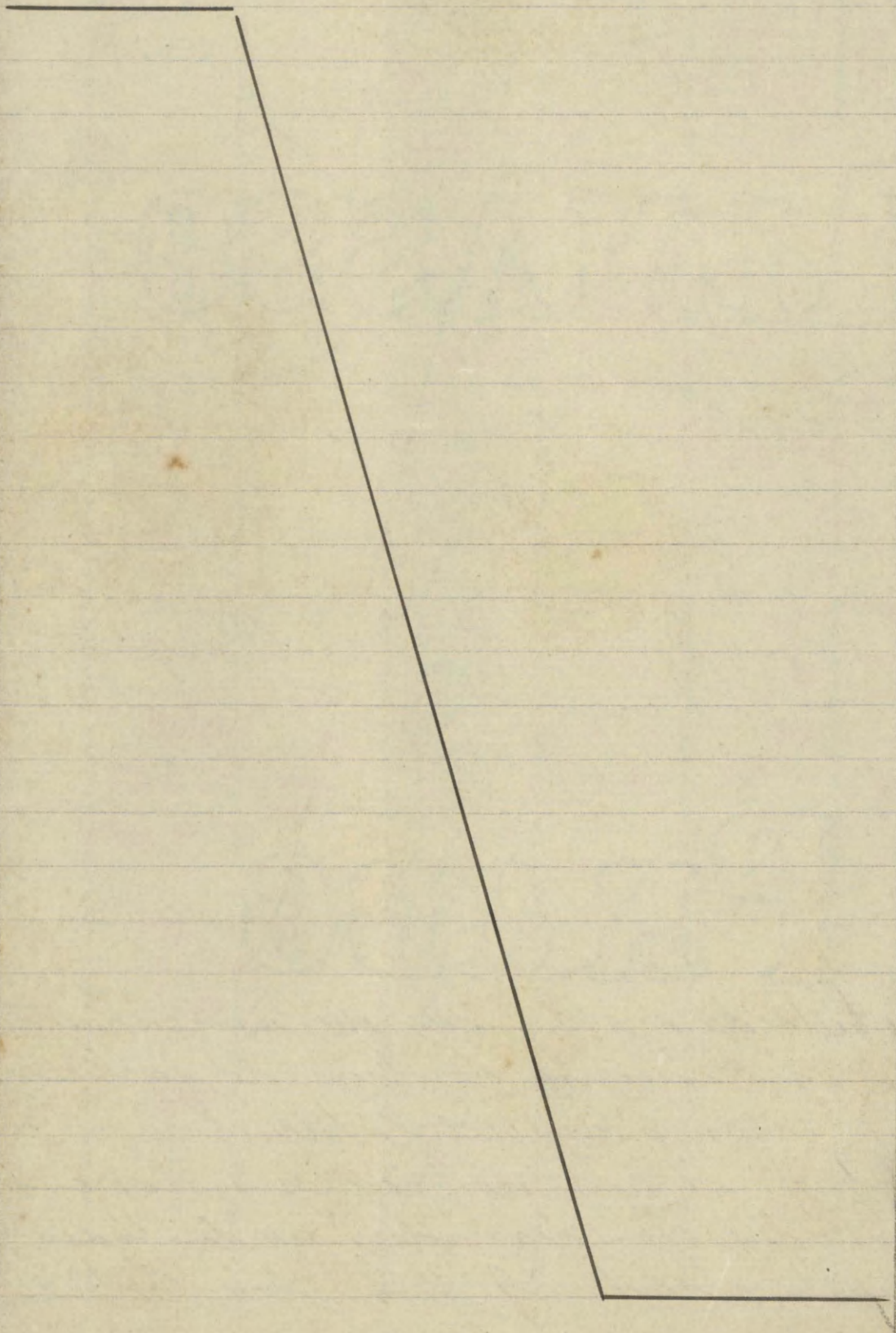
na creança, numero zero seis; Onze pa-
res de meias cores para creança,
numero quatrocentos e quarenta
e oito; Tres caixas contendo nas tres, setu-
ta pares de meias cores para creança,
Doze pares meias branca para creança,
numero quatrocentos e quarenta e qua-
tro; Dez pares de meias cores para creança,
numero noventa; Doze pares de meias
cores para creança, numero sessen-
ta; Doze pares de meias cores para
creança, numero sessenta e um;
Cinco pares meias cores para crean-
ça, numero sessenta e dois; Nove pa-
res meias cores para creança numero
noventa e tres; Doze pares de meias co-
res para creança, numero sessenta e
quatro; Nove pares meias preta para
creança, numero sessenta e cinco;
Seis pares meias cores para creança,
numero sessenta e seis; Dez pares meias
cores para creança, numero sessenta e
sete; Onze pares meias cores para cre-
ança, numero sessenta e oito; Dez pares
meias cores para creança, numero sessen-
ta e nove; Doze pares meias cores para
creança, numero setenta; Doze pares
meias cores para creança, numero
setenta e um; Onze pares meias cores
numero setenta e dois, para creança; Seis
pares meias preta para creança, nume-
ro setenta e tres; Sete pares meias cores
para creança, numero setenta e quatro;

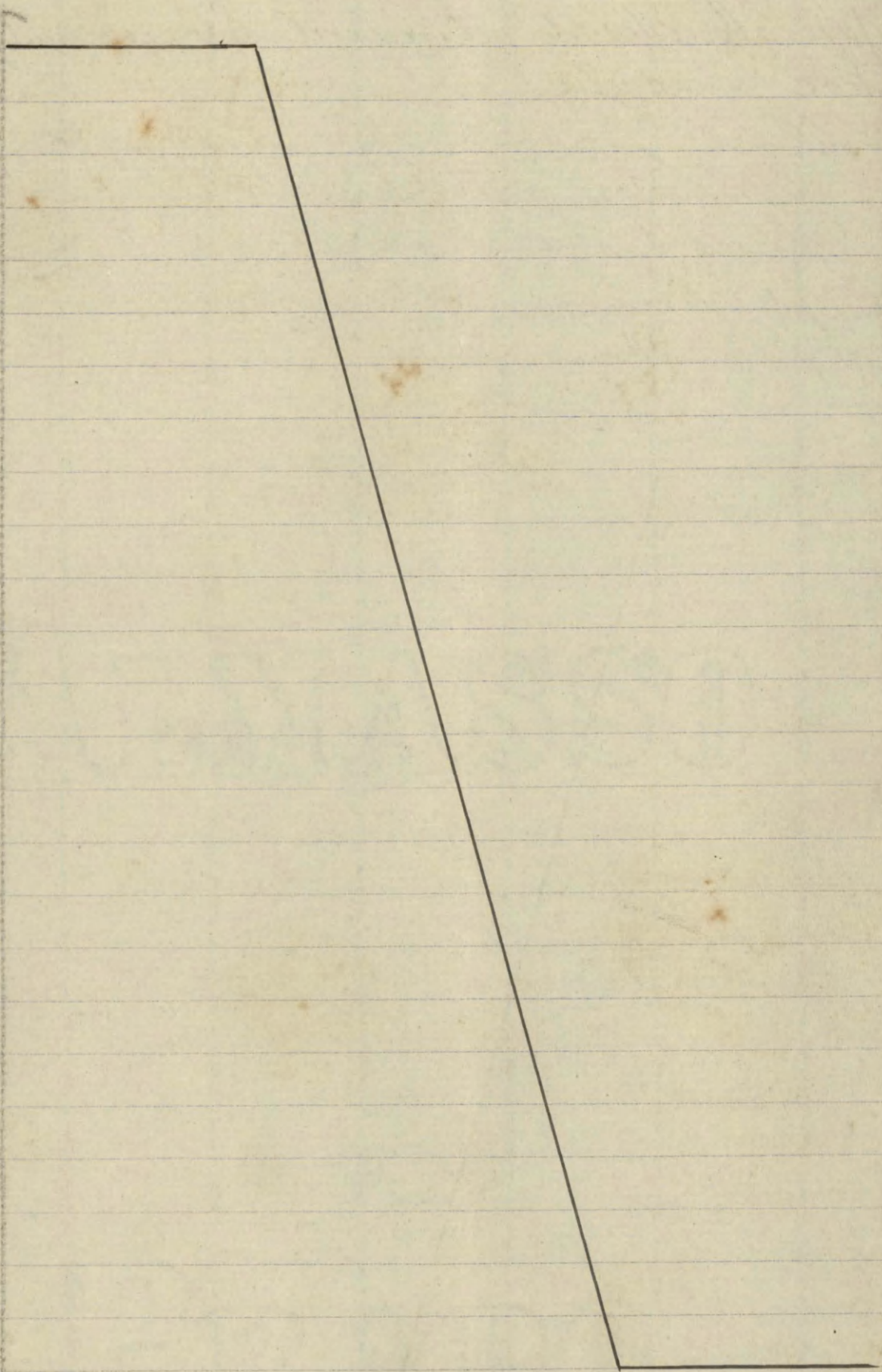
Doze pares de meias pretas para criança, numero setenta e cinco; Cito pares de meias cores para criança, numero setenta e seis; Doze pares de meias cores para criança, numero setenta e sete; Doze pares de meias preta para criança, numero setenta e um; Vovve pares meias cores para criança, numero setenta e dois; Doze pares meias preta para senhoras, numero cento e dez; Cento e duas caixas com mil e cem collarinhos para homem; Cito caixas com cincoenta e quatro pares de punhos brancos e de cores para homem; Vovventa e seis espelhos dobrados numero cinco; Vovvito espelhos de diversos tamanhos; Dois pacotes de alfinetes; Um pacote com cincoenta e tres grossas de corchet; Cito caixas de corchet de preção; cincoenta quadros a phantasia para retratos pequenos; quatro pacotes com barbatanas pequenas; vinte e cinco espelhos pequenos para algibeira; trinta e tres espelhos redondos para algibeira; noventa e sete caixas com sabonetes; sessenta e tres sabonetes avulsos; meia dúzia de vidros de euolina; oito pacotes de baralhos digode cartas de jogos, numero cincoenta e dois; vinte e oito caixas com espelhos dobrados; quarenta e tres dúzias de carrétel de linhas sov-

tidas marca clark e clacê; quarenta
 e cinco porta retratos de celuloide; seis
 caixas de linhas de cores em carvêtil;
 tres caixas com botões madreperola;
 nove caixa com fitas; dez maços de
 grampos para cabelo; quatro pacotes
 botões para calça. Finalmente, tendo
 o fuz de nomear um curador a-
 fiançado, por serem os bens arre-
 cadados de grande importancia;
 e como não seja possível neste ac-
 to encontrar um curador nas
 circunstancias, nem tão pouco
 proceder-se ao processo da fiau-
 ça nomeou a Manoel Maria de
 Oliveira, pessoa abonada, deposita-
 rio, sob cuja guarda ficaram
 os bens arrolados, sujeitando-o as
 penas da Lei. E como não podesse
 ter lugar a arrecadação e arrola-
 mento dos bens em um só dia
 o fuz suspendeu os trabalhos, mar-
 cando o dia seguinte ás dez horas da
 manhã para sua continuação, e
 procedeu a applicação de sellos, que su-
 bricou, na porta de ingresso, depois
 de fechada e competentemente lacrada
 em a fechadura, cuja chave ficou em
 seu poder. E para constar mandou o fuz
 lavra este auto que assignou com o Col-
 lector, o curador e João Luiz Cordeiro
 e Pertuliano Bueno, moradores da cu-
 sa do fallecido; do que tudo dou fe. teu

José Mendes do Amaral, Escrivão ad hoc, o escrevi.

Pinto Joaquim Jordão
Divaldo dos Santos Indira
Maurício Maria de Oliveira
João Luiz Cordeiro
Ferdinando Brito





Auto da continuação da arrecadação
e arrolamento dos bens do falcido
Jose Francisco Patuchi.

Anno de mil novecentos e nove, a
os dezoito dias do mez de Maio,
nesta cidade de Morrises, Estado

do Paraná, casa numero cento e cinco-
enta e um, da Rua Bisconde do Rio Bran-
co, onde morava o fallecido José Fran-
cisco Patuchi, perante o Juiz Fede-
ral, primeiro suplente, cidadão
Beito Gonzales Cordeiro, commigo
Escrivão de seu cargo adiante no-
mrado, o Collector Federal cidadão
Jurval dos Santos Cordeiro, e o depo-
sitario Manuel Maria de Oliveira, a
dito Juiz continuou a proceder a arre-
cadação e arrolamento dos bens de dito
fallecido José Francisco Patuchi, abrindo
e rompendo os sellos collocados nas pre-
zas da casa onde se achavam e
foram incontrados intactos, a pro-
porção que se ia procedendo a
continuação da arrecadação e arro-
lamento dos bens pela forma seguin-
te: Uma caixas com trinta e oito es-
pelhos pequenos; aitenta e uma bande-
jas sortidas; duas duzias de Serouras
de aço, sortidas; dezenove duzias de
Serouras de ferro; tres Serouras gran-
des para alfaiate; trinta e cinco ma-
ços cada arco branco; dez pacotes pa-
pel para curtas; duas digo, uma e
meia resmas de papel almaco; du-
as caixas com envelopes amarellos
em numero de dois mil; duas
caixas com digo tres caixas com vin-
te e cinco envelopes; cinco caixas com
sessenta vidros perfumaria nacio-



nal; vinte e sete caixas com cento e cinquenta e dois vidros lis. lis do Japão; vinte caixas com perfumaria nacional; uma caixa com cinquenta e um vidros perfumaria estrangeira; dezessete caixas com duzentos e treze vidros perfumaria estrangeira; vinte e duas caixas com cento e quarenta e três vidros perfumaria nacional; uma caixa com nove vidros perfumaria nacional para o cabelo; cinco vidros de óleo para cabelo; cinco caixas com setenta e cinco legues; cinco caixas envelopes commerciaes; nove caixas com cinco escovas para dentes; uma caixa com quatro escovas para unha; sessenta e nove cabos de agulha para crochet; cento e onze caixas de pó de arroz nacional; seis caixas pó de arroz estrangeira; quarenta e um pacotes de pó de arroz nacional; cento e oitenta caixas de pó de arroz nacional; seis depositos folha para pó de arroz; três caixas com seis vidros de perfumaria nacional; quatro cartões marca A; — quatro cartões marca B; três correntes relógios para senhoras; trinta e duas e meia dúzias de pentes grossos; sessenta e nove pentes para alisar; cento e setenta e sete pen

tes para caspa; oitenta e tres vidro de
osso para cabelo nacional; trinta e
cinco bolcintas de veludo, com aro
de metal; doze bocetas para rapé; —
trinta e quatro apitos metal; qua-
renta e seis barbatanas; um pacote
de barbatanas; nove caixas agulhas
para caser; cento e trinta e cinco
agulheiros com agulhas para crochet;
seis oculos com caixa; oito caixas
de alfinetes gaucho; dezete correntes
de plaque para relógios; cincoenta e
sete laçulhas de osso para trabalho
em lã; tres caixas com cento e trun-
ta e cinco abotoaduras em cada
caixa sendo as mesmas de osso e mala;
seis pacotes de agulhas de aço para cro-
chet; cinco grampos a phantasia, pa-
ra cabelo; trinta e tres pares de
brincos; doze pares de abotoaduras pa-
ra punhos; cincoenta e cinco abotoa-
duras para camisas; tres facas com
bainha (punhal); seis pares de guarni-
cões para punhos; sete pares de brincos
a phantasia; quarenta e quatro copos
a phantasia; nove depositos para pé
de arroz; sete Pulceras plaque a phan-
tasia; dez porta retratos; dois depori-
tos pé de arroz; um porta cartão
a phantasia; tres porta relógios a
phantasia; vinte e tres caixas de ma-
das de linhas cores para marca; dese-
seis caixas de madas linhas orion;

9



treze caixas com linhas em meadas para
bordas (branca); uma caixa com
linhas branca em meada para bordas;
doze caixas com carretil de linhas de
retroz para bordas; trinta e qua-
tro caixas com meadas de linhas
de cores em carudos para bordas;
trinta e cinco caixas com novelos
sortidos; quatro caixa com novelos
de lã de cores; um pacote com
dozes seis espartilhos; trinta e sete
espartilhos em caixas; duas caixas
com quarenta e oito peças de grega
de vidrilho; doze pares de luvas
de farunda ordinarias; uma cai-
xa com ligas; uma caixa com
fivellas de ferro; uma caixa com
arminhos para pé de arvor; u-
ma caixa com botões sortidos;
sete caixas com cadaço de diver-
sas cores; trinta e nove peças de
renda de vidrilho de cores; nove
cintos vomiz para senhoras; nove
cintos elastico pretos; nove cintos
couro de côr; seis cintos brancos de
camurça; seis cintos pelica de co-
res; cinco grampos a phantasia
para cabellos; nove caixas com flau-
tinha folha para criança; quaren-
ta e sete espelhos para argibeira; du-
as caixas com botões sortidos; uma
caixa com quarenta e uma pe-
ça de grega e cordão; seis ferrovias



pequenas de aço; três legues de pa-
pél, ordinarios; uma caixa com
corchetes para calça; uma caixa
com dextro colarinhos brancos pa-
ra homem; e como não pudesse ter
logar a arrecadação e arrolamento dos
bens em um só dia o fiz suspender
os trabalhos, marcando o dia seguinte ás
doz horas da manhã para sua continua-
ção, e proceder a affixação de sellos, que
rubricou, na porta de ingresso, depois
de fechada e competentemente lavrada
em a fechadura, cuja chave ficou em
seu poder. E para constar mandou
o fiz lavrar este auto que assignou
com o collector, o curador e João Luiz
bordeiro e Tertuliano Bueno, morado-
res da casa do fallecido; do que tudo
dote fi. Eu José Mendes de Amaral,
Escrivão ad. loc., o escrevi.

Ante mim
D. João dos Santos Bordeiro
Mauo Felizardo de Oliveira
João Luiz Bordeiro
Tertuliano Bueno

Auto da continuação da arrecadação
e arrolamento dos bens do fallecido —
José Francisco Patruchi.
Anno de mil novecentos e nove, a
os dezoito dias do mez de Maio,
nesta cidade de Morretes, Estado do

Paraná, casa numero cento e cincoenta e um, da Rua Bisconde do Rio Branco, onde morava o fallecido José Francisco Fatuechi, presente o Juiz Federal primeiro suplente, cidadão Bento Gonçalves Cordeiro, commigo Escrivão ad-hoc de seo cargo; adiante nomeado, o Collector Federal cidadão Norval dos Santos Cordeiro, e o depositario Manoel Maria de Oliveira, o dito Juiz continuou a proceder a arrecadação e arrolamento dos bens do dito finado José Francisco Fatuechi, abrindo e rompendo os sellos collocados nas portas da casa onde se achavam e foram encontrados intactos, a proporção que se ia procedendo a continuação da arrecadação e arrolamento dos bens pela forma seguinte: Porvito caixas contendo cento e oitenta e oito peças de renda brancas diversas; seis caixas com restos de rendas diversas, em uma caixa, digo: uma caixa numero setenta e oito, com vinte e uma peças de renda preta; uma caixa numero setenta e nove, com doze e nove peças de renda de cores; uma caixa numero oitenta, com vinte e oito peças de renda de cores; quatro caixas numero oitenta e um, com cento e nove metros de renda incompletos; uma caixa numero oitenta e dois, com dez e oito peças de renda de cores; n-

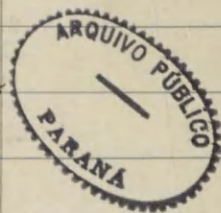
uma caixa numero oitenta e tres, com sete peças de renda de cores; uma caixa numero oitenta e quatro, com dez peças de renda branca; uma caixa numero oitenta e cinco, com dez peças de renda branca; uma caixa numero oitenta e seis, com dez peças de renda branca; uma caixa numero oitenta e sete, com oito peças de renda branca; nove caixas numero oitenta e oito com cento e quarenta e dois restos de rendas diversas; uma caixa numero oitenta e nove, com vinte e oito metros de rendas de cores; dois pacotes com rendas digo dois pacotes numero noventa, com restos de rendas; uma caixa com vinte e uma peças de renda branca incompletas, numero noventa e um; uma caixa renda digo uma caixa de Transilvia de cores com vinte e uma peças, numero noventa e dois; cento e quarenta e duas peças ponto russo cores, numero noventa e tres; cento e sessenta e cinco peças ponto russo cores, numero noventa e quatro; noventa e tres peças ponto russo cores, numero noventa e cinco; cento e vinte e seis, cento e setenta e sete, cento e setenta e oito, cento e setenta e nove, cento e oitenta e seis; sessenta e seis peças ponto russo cores em uma caixa numero noventa e sete; uma caixa numero noventa e oito, com vinte peças

de vidrilhos cores; uma caixa numero
 cem com vinte e seis peças ponto rus-
 so; digo, uma caixa numero no-
 venta e nove, com vinte e seis pe-
 ças ponto russo cores; uma cai-
 xa numero cem, com dezesseis
 peças ponto russo; cinco caixas
 numero cento e um, com vin-
 ta e vinte digo com charentos e
 setenta peças cadarco; uma cai-
 xa numero cento e dois, com trin-
 ta e oito peças grega seda cores; u-
 ma caixa numero cento e tres —
 com cincoenta peças trauzelin
 de lá preto; uma caixa numero
 cento e quatro, com vinte e cinco
 peças cordão para barra saia; u-
 ma caixa numero cento e cin-
 co, com cincoenta peças Cadarco;
 uma caixa numero cento e seis,
 com vinte e cinco novelas de lá,
 cores; uma caixa numero cen-
 to e sete, com quarenta e nove pe-
 ças vidrilhos cores; uma caixa cha-
 pões digo caixa numero cinco, com
 sete chapéus para homem; uma cai-
 xa numero tres, com quinze chapéus,
 uma caixa numero dois, com oito
 chapéus para homem; uma caixa nu-
 mero um, com seis chapéus para ho-
 mem; uma caixa numero vinte
 e tres, com nove chapéus para ho-
 mem; uma caixa numero vinte

duo uma caixa numero seis, com tres chapéos para homem; uma caixa numero vinte e tres, com oito chapéos para homem; uma caixa numero sete, com sete chapéos para homem; uma caixa numero dezesete, com dezeseis chapéos para homem; uma caixa numero onze, com doze chapéos para homem; uma caixa numero dezesis, com cinco chapéos para homem; uma caixa numero nove, com nove chapéos para homem; uma caixa numero vinte, com oito chapéos para homem; uma caixa numero vinte e quatro, com cinco chapéos para homem; uma caixa numero dez, com doze chapéos para homem; uma caixa numero vinte e seis, com dez chapéos para homem; duo com onze chapéos para homem; uma caixa numero vinte e oito, com doze chapéos para homem; uma caixa numero trinta e oito, com nove chapéos para homem; uma caixa numero trinta e um, com nove chapéos para homem; uma caixa numero trinta e tres, com onze chapéos para homem; uma caixa numero trinta e cinco, com nove chapéos para homem; uma caixa numero quatorze, com nove cha-



jeos para homens; uma caixa nu-
mero trinta com seis chapéus para
homem; uma caixa numero cin-
coenta com nove chapéus para ho-
mem; uma caixa numero quin-
ze, com dois chapéus para homem;
uma caixa numero doze, com nove
chapéus para homem; uma caixa nu-
mero vinte e nove, com dezesseis cha-
péus para homem; uma caixa nu-
mero trinta e quatro, com onze cha-
péus para homem; uma caixa nume-
ro trinta e dois, com oito chapéus
para homem; uma caixa numero-
trinta e tres, com sete chapéus para
homem; uma caixa numero sessen-
ta e um, com onze chapéus para
homem; uma caixa numero sessen-
ta e oito com quinze chapéus para
homem; uma caixa numero sessen-
ta e sete, com oito chapéus para homem
uma caixa numero sessenta e seis, com
dez chapéus para homem; uma caixa
numero sessenta e quatro, com cinco
chapéus para homem; uma caixa nume-
ro sessenta e dois, com treze chapéus pa-
ra homem; uma caixa numero ses-
senta e um, com doze chapéus para
homem; uma caixa numero sessenta
e cinco, com nove chapéus para homem;
uma caixa numero sessenta e tres -
com quatorze chapéus para hom-
uma caixa numero quatro, com cin-



co chapéus para homens; Chapéus para cre-
 anças: Uma caixa numero setenta e cin-
 co, com quatro chapéus para creança;
 uma caixa numero setenta e quatro,
 com quatro chapéus para creança; u-
 ma caixa numero setenta e tres, com
 dez bonet para creança; uma cai-
 xa numero setenta e seis, com sete
 bonetes de seda para ho-
 mems; quatro caixas com um toucado
 em cada caixa para senhoras; Calcados
 para homens; Trinta, digo Quarenta
 e tres pares de botina e sapatos para
 homens; Calcados para senhoras e me-
 ninos; cento e um pares de botinas e
 sapatos para senhoras e creanças; onze
 pares avulsos de botina e sapato para
 homens; seis pares sapatos para crean-
 ça; dois pares botina sola de fião para
 homens; (8) oito pares sapatos para ho-
 mems; doze pares chinellos cara de gat-
 to, para homens; treze pares chinellos
 de trança para meninos; dez pares
 chinellos couro preto, para homens;
 dez e sete pares sapato panno para ho-
 mems; cinco pares chinellos panno pu-
 ra meninos; Roupas feitas para homens
 trinta e sete ternos de brim sem
 forro; trinta e cinco paletot de brim
 ordinario sem forro para homens; -
 sessenta e oito calças diagonal com
 mun. É como não pudesse ter logar a
 arrecadação e enrolamento dos bens em-



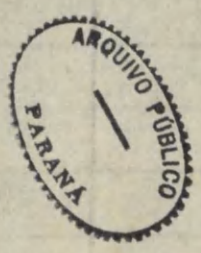
um só dia o fuz suspendeo os traba-
lhos, marcando o dia seguinte ás dez ho-
ras da manhã para sua continuação,
e procedeo a apposição de sellos, que
rubricou, na porta de ingresso, depois
de fechada e competentemente lacrada
em a fechadura, cuja chave ficou em
seu poder. E para constar mandou o
fuz lavrar este auto que assignou —
com o Collector, o Curador e João Luiz
Cordeiro e Tertuliano Bueno, morado-
res da casa do fallecido; do que tu-
do dou fé. Eu José Mendes de Aema-
ral, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Bento Gonçalves Jardim
Devedor Santo Antônio
Mário Maria D'Almeida
João Luiz Cordeiro
Tertuliano Bueno

Auto da continuação da arrecadação
e arrolamento dos bens do fallecido
José Francisco Fatuchi.

Anno de mil novecentos e nove, aos
vinte dias do mez de Maio, nesta cidade
de Morretes, Estado do Paraná, casa nume-
ro cento e cinquenta e um, da Rua Bis-
conde do Rio Branco, onde morava o
fallecido José Francisco Fatuchi, presen-
te o fuz Federal, primeiro suplente,
cidadão Bento Gonçalves Cordeiro, com.

amigo Escrivão ad. hoc de seu cargo, adian-
 te nomeado, o Collector Federal cidadão
 Durval dos Santos Cordeiro, e o depositario
 Manoel Maria de Oliveira, o dito fize
 continuou a proceder a arrecadação
 e arrolamento dos bens do dito finado
 José Francisco Fatucki, abrindo e rom-
 pendo os sellos collocados nas portas
 da casa onde se achavam e foram en-
 contrados intactos, a proporção que
 se ia procedendo a continuação
 da arrecadação e arrolamento dos
 bens pela forma seguinte: Com cal-
 ças de brim; tres ternos de brim; vinte
 calças brim branco; vinte e quatro pa-
 letot brim com forro; vinte e duas
 camisas algodão; quarenta e oito
 ceroulas algodão (liso); dezoito cerou-
 las chita; oito ceroulas morim; ses-
 senta e tres camisas pelucia; cincoen-
 ta camisas chita; oito camisas chi-
 ta para dormir; vinte camisas chi-
 ta deigo camisas meias com cordão;
 trinta e uma camisetas branca
 com manga; duas camisetas de lã;
 vinte e duas calças de algodão; seis
 camisetas de cores para creança;
 nove colletos de fustão cores; cinco-
 enta colletos casemira; vinte e nove
 colletos brim; vinte ternos de ca-
 semira cores; cincoenta paletot
 casemira pretos e de cores diversos
 tamanhos; oito ternos casemira pr.



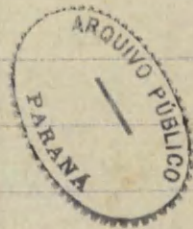
tas; sessenta e sete calças casuira de diversas cores, para homem; doze toalhetas alpaca pretas e de cores para homem; cinco ternos de fazenda diagonal pretos, para homem; um cavul casuira para menino; duas camisas meias, lá para homem; sessenta e uma peças incompletas de brins de cores diversas, para digo sendo algodão e linho com mil duzentos e oitenta e oito metros e cinco centímetros; duas peças de casaca com trinta e três metros, infestada; seis peças incompletas de feltro cores infestada com setenta e nove metros e cinco centímetros; uma peça algodão diagonal preto, com dezoito metros; uma peça algodão diagonal preto, com onze metros; uma peça algodão diagonal preto, com oitenta e dois metros incompletos, infestado; uma peça algodão tinto com quatorze metros; uma peça flanela americana infestada, com treze metros e cinquenta centímetros. É como não pudesse ter logar a arrecadação e arrolamento dos bus em um só dia o fez suspender os trabalhos, marcando o dia seguinte às dez horas da manhã para sua continuação, e proceder a appuração de sellos, que fabricou, na

porta de ingresso, depois de fechada e competentemente lacrada em a fechadura, cuja chave ficou em seu poder. E para constar mandou o juiz lavrar este auto que assignou com o Collector, o Curador, e João Luiz Cordeiro e Tertuliano Bueno, moradores da casa do fallecido; do que tudo soube. Eu José Meudes do Amaral, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Bento Gonçalves Cordeiro
 Juiz dos Santos Cordeiro
 Manoel Maria de Oliveira
 João Luiz Cordeiro
 Tertuliano Bueno

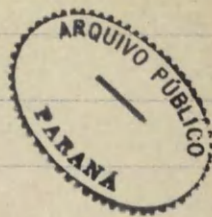
Auto da continuação da arrecadação e arrolamento dos bens do fallecido José Francisco Fatchi.

Termo de mil novecentos e nove, aos vinte e um dias do mez de Maio, nesta cidade de Marretes, Estado do Paraná, casa numero cento e cinquenta e um, da rua Bisconde do Rio Branco, onde morava o fallecido José Francisco Fatchi, presente o juiz Federal, primeiro suplente, cidadão Bento Gonçalves Cordeiro, com mimigo Escrivão ad-hoc, de seu cargo adiante nomeado, o Collector Federal cidadão Juval dos Santos Cordeiro, e o depositario Manoel Maria de Oliveira o



dito fize continuou a proceder a arrecadação e enrolamento, dos bens do dito finado José Francisco Patuichi, abrindo e rompendo os sellos collocados nas portas da casa onde se achavam e foram encontrados intactos a proporção que se ia procedendo a continuação digo a continuação da arrecadação e enrolamento dos bens pela forma seguinte: Quatorze peças setim lizo de cores com trescentos e onze metros e vinte centimetros; oito peças merino lavrado cores, infestado, com cento e setenta e cinco metros e quatorze centimetros; sete peças merino cores lavrado, infestado, com noventa metros e vinte e cinco centimetros; uma peça merino preto infestado, com trinta metros; treze peças merino cores com duzentos e setenta e nove metros e sessenta centimetros; uma peça merino preto, com dezesete metros; (infestado); uma peça merino cores com vinte e cinco metros; um pacote de merino diversas cores contendo circoventa e tres metros; um pacote palhinha de seda com treze metros; seis peças setim chinor cores com duzentos e quatro metros e quarenta centimetros; duas peças seda cores com quarenta e quatro metros; vinte e nove peças setimeta lavrada de cores com pitocentos

e quinze metros e cincoenta centímetros;
 trinta e duas peças setimeta lisa de cores,
 com noventa e quatro e oito metros
 e trinta e cinco centímetros; duas pe-
 ças batista cores com setenta e um
 metros; trinta e dois chales de algo-
 dão cores diversas; trinta peças mo-
 rim diversas marcas; trinta e vinte
 metros; tres peças coto-
 me infestado, com setenta e um
 metros; tres peças chita preto, com
 vitenta e cinco metros e sessenta
 centímetros; vinte e tres peças de chi-
 ta choul. digo, colcha com quatro cen-
 tos e quarenta e quatro metros; uma
 peça forenda para colchão, com qua-
 torze metros; quatro cortés de verti-
 do casu; uma pacote com sessen-
 ta e tres toalhas de feltro, cores para
 rosto. E como não podesse ter logar a
 arrecadação e arrolamento, dos bens
 em meo só dia, o fuis suspenso
 os trabalhos marcando o dia seguinte
 se ás dez horas da manhã, para sua
 continuacão e proceder a apposi-
 ção de sellos, que rubricou, na por-
 ta de ingresso depois de fechada
 e competentemente lacrada, em a
 fechadura, cuja chave ficou em
 seu poder. E para constar man-
 dou o fuis levar este auto que
 assignou com o collecto, o cura-
 do, e fuis Luiz Cordeiro e Tertulio.



no Buero, moradores da casa do fal-
lecido; do que tudo deu fê. Eu
yosé Mendes de Arruda, Escrivão
ad. hoc, o escrevi.

Ante mim
D. Juvral dos Santos Cordeiro
M. Maria de Oliveira
João Luiz Cordeiro
Tertuliano Buero

Auto da continuação da arrecada-
ção e arrolamento dos bens do falle-
cido José Francisco Patuchi.

Annos de mil novecentos e nove, —
aos vinte e dois dias do mes de Maio
nesta cidade de Morretes, Estado
do Paraná, casa numero cento e cin-
coenta e seis, da rua Visconde do
Rio Branco, onde morava o falleci-
do José Francisco Patuchi, presente
o Juiz Federal, primeiro supple-
te cidadão Bento Gonçalves Cordei-
ro, commigo Escrivão ad. hoc, de seu
cargo adiante nomeado e o cura-
do Manuel Maria de Oliveira, á re-
velia do Collector Federal cidadão
Jurval dos Santos Cordeiro, o dito
Juiz continuou a proceder a ar-
recadação e arrolamento dos bens
do dito finado José Francisco Patu-
chi, abrindo e rompendo os sellos col-
locados nas portas da casa onde
se achavam e foram encontrados.

21

contrados intactos a proporção que se
ia procedendo a continuação da ar-
recadação e enrolamento pelo modo
seguinte: cento e trinta e seis peças de
chita cores diversas nacionais e es-
trangeiras, com tres mil cento e ses-
senta e dois metros; quarenta e qua-
tro peças chita, com mil e quaren-
ta e um metros; trinta e cinco peças
xadrez, com mil e quarenta e cin-
co metros, (numero cinco); quarenta
e cinco metros; pelucia cores com
mil cento e quatro metros; dez, qua-
ranta e cinco peças pelucia cores,
com mil cento e quatro metros; dez
peças flauella cores, com duzentos
e trinta e nove metros. E como não
podesse ter logar a arrecadação e
enrolamento dos bens em um só dia,
o fize suspender os trabalhos mar-
cando o dia seguinte ás dez horas da
manhã para sua continuação e
procedeu a apposição de sellos, que
rubricou na porta de ingresso de-
pois de fechada e competentemente
lacrada, em a fechadura cuja chave
ficou em seu poder. E para constar
mandou o fize lavrar este auto que
assigna com o Curador, e João Luiz
Cordeiro e Pertuliano Bueno, mora-
dores da casa do fallecido, do que tu-
do dou fé. Eu José Mendes do Te-
maral, Escrivão, ad-hoc, o escrevi.



Ante Gonsalves Cordes
Muniz Maria & Ulys.
João Luiz Cardoso
Fertulian Brino

Auto da continuação da arrecadação
e arrolamento dos bens do fallecido
José Francisco Fatuchi.
Anno de mil novecentos e nove, aos
vinte e tres dias do mez de Maio,
nesta cidade de Morretes, Estado
do Paraná, casa numero cento e
cincoenta e um, da rua Visconde
do Rio Branco, onde morava o fal-
lecido José Francisco Fatuchi pre-
sente o Juiz Federal primeiro sup-
plente, cidadão Bento Gonsalves Cor-
deiro, commigo Escrivão ad-hoc,
nomcado e o Curador Manuel
Maria de Oliveira, á revelia do bol-
lector Federal, cidadão Gervasio dos
Santos Cardoso, o dito Juiz contin-
ua a proceder a arrecadação e ar-
rolamento dos bens do dito finado
José Francisco Fatuchi abrindo e rom-
pendo os sellos collocados nas portas
da casa onde se achavam e foram
encontrados intactos á proporção
que se ia procedendo a continuação
da arrecadação e arrolamento, pelo
modo seguinte: vinte e sete peças de
philipinas com seiscentas e sessenta e
seis metros, treze peças chita pretou com



quinhentos e setenta metros; seis peças lá
 para vestido diversas cores, com noventa
 e um metros; cento e vinte e um
 cobertores de algodão; quatro coberto-
 res lá; cincoenta e tres peças cassa
 rendada com mil e trinta e dois me-
 tros; vinte e quatro restos peças de cha-
 ta diversas cores, com quatrocentos
 e setenta e quatro metros; sete peças
 fustão branca com cento e quareu-
 ta e quatro metros; uma peça brim
 de linho branco com trinta metros;
 uma peça brim cor, americano com
 quarenta e dois metros; cinco cortes
 de vestido cassa branca; vinte e tres
 peças riscado americana sepo com oit-
 ocentos e setenta e oito metros; cin-
 co peças riscado xadrez com cento e
 noventa e nove metros; seis peças
 refir cores com cento e setenta e tres
 metros; tres peças chita marca aquia,
 com noventa metros; trinta e quatro
 metros digo, peças metim para forro
 com mil oitocentas e setenta e quatro
 metros; oito peças escocia branca pa-
 ra forro com duzentos e trinta e seis
 metros; duas peças intretella cor com
 cincoenta e dois metros; E como não po-
 desse ter logar a arrecadação e arrolamen-
 to dos bens em um só dia, o feiz suspen-
 deo os trabalhos marcando o dia seguinte
 as dez horas da manhã para sua conti-
 nuação e procedeo a appusição de sellos,

que publicou na porta de ingresso
depois de fechada e competentemente
sacrada, em a fechadura cuja chave
ficou em seu poder. E para constar
mandou o juiz lavrar este auto
que assigna com o Escrivão e Juiz
Luiz Corduro e Tertuliano Bueno, mo-
radores da casa do fallecido; do que
tudo deu fé. Eu José Mendes do-
maral, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Bento Gonçalves Corduro
Mandado de Obediência
João Luiz Corduro
Tertuliano Bueno

Auto da continuação da arrecada-
ção e arrolamento dos bens do falle-
cido José Francisco Patuchi.
Anno de mil novecentos e nove, aos
vinte e quatro dias do mez de Maio,
nesta cidade de Morretes, Estado do Pa-
raná, casa numero cinquenta e um,
da rua Biscondo do Rio Branco, onde
morava o fallecido José Francisco
Patuchi, presente o Juiz Federal, pri-
meiro suplente, cidadão Bento Gon-
salves Corduro, commigo Escrivão
ad-hoc, de seu cargo adiante no-
meado, e o Escrivão Manoel Maria
de Oliveira, a revelia do Collector Fe-
deral, cidadão Gervasio dos Santos
Corduro, o dito Juiz continuou a
proceder a arrecadação e arrolamen-

to pelo modo seguinte: Quarenta e trin-
ta e tres lencas de chita grandes de
cores; cento e cinquenta e oito lencas chi-
ta, cores pequenas; nove caças com setu-
ta e seis bancas pequenas; sete caças
com cinquenta e sete gravatas; duas
caças com setenta e oito gravatas-
cores; duas caças com vinte e comi-
llas pretas; um pacote com seten-
ta e um lencas cor, numero BB; -
cinco caças com cinquenta e tres lu-
cos brancos, marca J; uma caixa lu-
cos chita com setenta e oito lencas, mar-
ca C.C; uma caça com quarenta e
nove lencas flores; uma caixa marca
AA. com quinze lencas de setineta co-
res; uma caça marca A com cinco-
enta e quatro lencas diversos; duas
caças marca H, com quarenta e nove
lencas brancos; um masso com
cinquenta e oito lencas setineta-
marca J; uma caça com vinte lu-
cos imitação de seda, marca ff; uma
caça com cinquenta e quatro lencas
diversos, marca OO; um pacote com
dez lencas setineta cores, marca H;
doze caças grimaldas para noivas;
uma caça com quarenta e nove esta-
pas diversas idolas; uma caça com
seis pares punho de cores; uma caça
com dez colarinhos brancos; um pacó-
te com quarenta e quatro pitos en-
gommados, para fumem; quatro caças





caixas com cincoenta e um metros de
borbatina; tres peças ganga verme-
lha com setenta e sete metros; du-
as peças panno para toalhas de
mexa, com trinta e tres metros;
uma peça diagonal infestado-
com oito metros; um polha lá
para homem; tres relógios incluí-
sendo dois para argileira e um des-
pertador; vinte e oito pares franhas
renda; vinte e quatro babadores para
creança; trinta e oito sapatinhos lá,
deznove toucas diversas; vinte e qua-
tro portas retrato pelaide; dez pares cor-
tinado renda; sete saias cores; quatro
caças com botões; dois balus grandes
folha, com diversas miudezas; doze
pares sapatos para creança; doze ligas
de papel; quinhentos e trinta e quatro
caucisas meias algodão; cincoenta e oito
colchas algodão; nove caixas com qua-
renta e cinco carrisus meias cordão;
um pacote com doze carrisus meias
cordão; cinco colchas de renda para
camra; setenta e quatro toalhas renda
para cadeiras; doze toalhas renda
para cadeiras; doze pares sapatinhos
para creança; seis chapéus duros para
homem; cinco chapéus moles; um
bonet preto; vinte e dois metros e oi-
tenta centímetros baeta; tres me-
tros ligas cadarço; cinco mantas
para senhoras; cinco choles; setenta

21
e oito guardanapias poros para moeda;
doze toalhas para rosto, setenta e duas
peças chita com mil duzentos e qua-
renta metros. E como não pudesse ter
logar a arrecadação e arrolamento
dos bens em um só dia, o fize sus-
pendeu os trabalhos marcando o dia
seguinte as dez horas da manhã, pa-
ra sua continuação e procedeu a
apposição de sellos que rubricou na
porta de ingresso depois de fechada e
competentemente lacrada, em a fecha-
dura cuja chave ficou em seu poder.
E para constar mandou o fize lavrar
este auto que assigna com o Curador
e João Luiz Cordeiro e Tertuliano Bueno,
moradores da casa do fallecido, do que
tudo dou fé. Eu José Mendes de Amaral,
Archivão ad hoc o escrevi.

Anto Gabriel Comun

Manoel Maria de Mello

João Luiz Cordeiro

Tertuliano Bueno

Dagui

Auto da continuação da arrecada-
ção e arrolamento dos bens do fallecido
José Francisco Patuchi.
Anno de mil novecentos e nove, aos
vinte e cinco dias do mez de Maio,
nesta cidade de Morretes, Estado do
Paraná, casa numero cinquenta e
um, da rua Virconde do Rio Bran-
co, onde morava o fallecido José





Francisco Fatuchi, presente o Juiz Federal, primeiro suplente cidadão Bento Gonçalves Cordeiro, commigo Escrivão ad-hoc adiante nomeado, e o Curador Manuel Maria de Oliveira, á revelia do Collector Federal, cidadão Curral dos Santos Cordeiro, o dito Juiz continuou a proceder a arrecadação e arrolamento dos bens do dito fidei-jussor Francisco Fatuchi, abrindo e rompendo os sellos collocados nas portas da casa onde se achavam e foram encontrados intactos a proporção que se ia procedendo a continuação da arrecadação e arrolamento pelo modo seguinte: vinte e quatro peças chita com quatrocentos e sessenta e seis metros; quatro peças pelúcia para saia com setenta e oito metros; quatro peças riscado com cento e quarenta e seis metros, numero dois mil e oito; dezete peças casemira com cem metros e noventa e dois centímetros; dezesseis tomos de casemira; dez cortes de casemira para calça; oito peças alpaca com sessenta e dois metros; cento e quatorze peças de algodão lizo numero duzentos e vinte; cinquenta e sete peças algodão lizo numero dezesseis; quarenta e sete peças algodão lizo, numero dois; trinta e tres peças algodão lizo numero treze; dezesseis peças algodão lizo infesta

das; cincoenta e cinco chapéus sól para ho-
mmes; quarenta e um chapéus sól para
senhoras; dezete bugalás diversas; trinta
e cinco caixas com durentase ses-
senta camisas pútos diversos; vinte e
seis vestidas alho; uma bala de papel
embrulho; vinte e cinco cadernos
papel cartão; uma balança con-
cha com um termo de pesos; uma
balança decimal; um termo de
medidas para secco; dois caixões com
tampa, que são deposito de secco para
varço; uma barrica vazia, para de-
posito de assucar; um deposito para
aguardente com torneira; um depo-
sito para licorim com torneira; u-
ma armacão sem vidraças; uma
armacão i vidraçada para loja; u-
ma vitrina com tres lados e a tam-
pa i vidraçada para perfumarias;
dois balcões; dois metro para medir fa-
zendas, isto é, de póv; um bico papa-
gaió para arrancar pregos; um to-
nel vasio; vinte e quatro cadeira ita-
lianas; seis cadeiras com assento de ma-
deira; duas cadeiras de madeira e de bra-
ços; um sofá de madeira; um apar-
dor i uso; quatro camas; um
creado mudo; duas mesas uma para
sala jantar outra para escritorio; uma
caixa cheia de galbês para caixão funebre;
um espelho de tamanho regular; dois lau-
piões belgas com abajur para negocio



seis quadros com retratos para sala; qua-
tro quadros com estampas de ídolos,
para sala; um quinto com formica,
e um resto de vinagre; tres decimas
de vinho estrangeiro com sellos; uma
pipa com um resto de aguardente; tres
cascos de pipa varia; uma bordalera va-
ria; um quinto vario; cinco barrotes; vin-
te e tres esteiras pery; um garrafão cin-
co garrafas; um ferro com bacia fer-
ro esmaltado; um arceio com pelle-
gos e sala prateado para montaria;
um par de botas para homem; uma
prensa de ferro para escritorio; du-
as gamellas compridas; dois funis paio
e dois baldes de paio para medir aguar-
dente; duas escaldas; um serrate pa-
ra cortar carne verde; um lavatorio
todo de pinho com arco para espelho; uma
mala de mão para viagem; uma ma-
la madeira coberta de couro, contem-
do; um pacote com documentos
diversos; um pacote com docu-
mentos publicos; um credito de
reis trescentos mil reis B. J. Souza,
diz bolivianos; uma moeda hes-
panhola; uma faca com bainha;
dois pacotes brochuras matadouro.
Um guarda louca de pinho com por-
tas de vidro. Livros de assentos existentes
na casa do negocio. Quatro livros de
uso com diversas contas; seis borrado-
res tambem com diversas contas

X duplicata

25

dois livros em branco; um copiador
em branco; um borrador em branc-
co; sete brochuras diversas. E como
não podesse ter lugar a arrecadação
e arrolamento dos bens em um só dia,
o fize suspender os trabalhos matutu-
do o dia seguinte as dez horas da ma-
nhã para sua continuação e proce-
deu a apposição de sellos, que rubri-
cou na porta de ingresso depois de
fechada e competentemente lacrada,
em a fechadura cuja chave ficou em
seu poder. E para constar mandou
o fize lavrar este auto que assigna
com o leuador e João Luiz Cordeiro e
Tertuliano Bueno, moradores da casa
do fallecido; do que tudo dou fe. Eu José
Mendes de Amaral Escrivão ad-hoc,
o escrevi. Bento Gonçalves Coutinho
Manoel Maria de Oliveira
João Luiz Cordeiro
Tertuliano Bueno

Auto da continuação da arrecadação
e arrolamento dos bens do fallecido
José Francisco Fatuchi.
Anno de mil novecentos e nove, aos
vinte e seis dias do mez de Maio, mes-
ta cidade de Morrinhos, Estado do Para-
na, casa numero cincuenta e um,
da rua Bisconde do Rio Branco, onde
morava o fallecido José Francisco Fatu-
chi, presente o fize federal primeiro sup

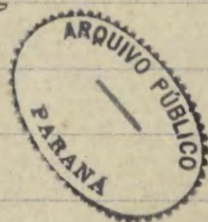


plente, cidadão Bento Gonçalves Cordeiro, comtigo Escrivão ad-hoc de seu cargo, a diante nomeado, e o Curador Manoel Maria de Oliveira, à revelia do Collector Federal, cidadão Juvenal dos Santos Cordeiro, o dito Juiz dirigio-se ao lugar onde está situado o Matadouro, no Quarteirão Ponte Alta deste Município, e ahí continuou a proceder a arrecadação e arrolamento dos bens de dito finado José Francisco Patuchi, pelo modo seguinte: (Uma casa construida de tijolos, coberta de telhas, especialmente construida para matadouro, em terreno proprio, contendo dez mil metros quadrados e todo cercado de arame farpado; dois guindastes; um vagonete; duas correntes; um laco; com quize braças; um carro para transporte de carne verde; um arceio para carro; um machado; uma serra; uma balança romana; uma balança para balcão, com os respectivos pesos; um cavallo velho; uma casa para deposito coberta de telhas; uma casa de moradia, tambem coberta de telhas.) Ainda esta arrecadação, o Juiz deferiu o juramento, na forma da Lei a João Luiz Cordeiro e Tertuliano Bueno, que moravam na casa em que residia o defunto, sob cargo de qual lhes encarregou que, com bõa e sã consciencia, declararem se alguns outros bens

existiam, que devessem ser arrecada-
 dos e arrolados, e bem assim o que
 lhes constasse a respeito da natura-
 lidade, idade, estado e filiação do
 fallecido. E sendo por elles recebido o
 dito juramento declararam que
 ainda existiam setecentos e cincoen-
 ta mil reis em dinheiro, que apre-
 sentaram e foram recebidos pelo dito
 juiz e bem assim uma sacca de
 assucar em poder de Miguel Ma-
 ia e irmãos e que o fallecido era na-
 tural da Syria, sob o dominio Turco,
 de cinquenta e dois annos de idade pre-
 sumivis, negociante, solteiro, igno-
 rando porém os nomes de seus pro-
 quitores. E para constar mandou o
 juiz lavrar este auto que assignar
 com o curador e João Luiz Cordeiro e
 Tertuliano Buco moradores da casa
 do fallecido; do que tudo deu fe. Lee José
 Mendes do Amaral, Escrivão ad-hoc,
 o escrevi. Bento Fenekeu Coutinho
 Manoel Maria Soluz
 João Luiz Cardiro
 Tertuliano Buco

Conclusão

Aos vinte e sete dias do mez de Maio
 do anno de mil novecentos e nove,
 nesta cidade de Morrises, de meu
 cartorio faço estes autos conclusos
 ao primeiro suplente de juiz Federal,





cidadão Bento Gonçalves Cordisco; do
que para constar lavro este termo.
Eu José Mendes do Amaral, Escri-
vão ad-hoc, o escrevi.

Conclusão.

Tendo Anna Marques de Oliveira
se apresentado para fazer de-
clarações sobre bens que o fi-
cado José Francisco Tatuichi
lhe entregara em Paranaquá po-
ra onde foy em sua comphu-
ria, mando que o escrivão
a intime para comparecer em
cartorio as onze horas da
manhã de 31 do corrente, a
fim de ouvir tais declarações
reduzidas a termo, em minha
presença. Aos vinte e 28 de maio
de 1909.

Bento Gonçalves Cordisco

Data.

Na mesma data supra, em meu cartorio, recebi
estes autos; do que fiz este termo. Eu José Men-
des do Amaral, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Certidão.

Certifico que hoje nesta cidade, intimei em sua propria
pessoa, Anna Marques de Oliveira, o teor do despe-
cho supra, do que ficou sciute e deu fi. Aos ve-
nte e 29 de maio de 1909. O Escrivão ad-hoc,
José Mendes do Amaral.

Termo de declarações.

Aos trinta e um dias do mez de Maio, do anno de mil novecentos e nove, nesta cidade de Morretes, em um cartorio, onde presente se achava o Juiz Federal, primeiro suplente cidadão Bento Gonçalves Cordico, commigo Escrivão ad. hoc, adiante nomeado,ahi appareceu Anna Marques de Oliveira, e disse que desta cidade seguiu em companhia de José Francisco Fatuchi, então gravemente doente, para Paranaquá, indo ambos residir em casa de Assab Fatuchi, onde o dito José Francisco Fatuchi veio a fallecer; que José Francisco Fatuchi levou consigo nessa occasião a quantia de um conto e duzentos mil reis em dinheiro, que ella declarante, em Paranaquá, na casa do referido Assab Fatuchi guardou em um baú de folha de sua propriedade, com diversos documentos do mesmo José Francisco Fatuchi, que assim lhe auctorizara; que vivendo ha quatorze annos em companhia de José Francisco Fatuchi, que depositava inteira confiança em sua pessoa, ella declarante estranhou o modo porque Assab Fatuchi e seu irmão Abiguel Assab digo, e seu irmão Abiguel Fatuchi e outros compunheiros seus da mesma nação



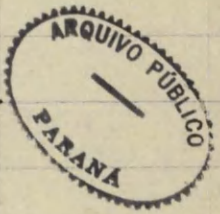
validade, cujos nomes não pôde pre-
cisar, empregaram para se apode-
rarem desse dinheiro que foi reti-
rado violentamente por José Pacifico
Futuchi, primo do fallecido, do mu-
cionado bahiá; que Assab Futuchi
nessa occasião apoderou-se, tam-
bem violentamente, de um relógio
e corrente de ouro de propriedade
do fallecido, que consigo levava quan-
do d'aqui se foi; que os docu-
mentos a que se referio mi-
corrêco deste termo foram toma-
dos della declarante, isto é, foram
retirados criminosamente desse
bahí, durante a noite, por pessoas
que ahí se achavam, da mesma na-
cionalidade do fallecido e que nisso,
ao que parece, tinham interesse,
mas que ella declarante não
pôde declinar seus nomes, por
não os haver apanhado nesse delic-
to; que devido as circumstancias
do momento não pôde ella declara-
te tomar as providencias precisas pa-
ra acautelal-los, porque não
tinha pessoa de sua confiança
para auxiliar-a nesse mister; e por
isso, para resolver de sua respan-
sabilidade, vem fazer estas declara-
ções para que se saiba o distincto que
tiveram o dinheiro relógio de ouro
com corrente e documentos, que o

findado José Francisco Patuchi tinha
 consigo uns e outros estavam com
 ella declarante, quando aquelle
 falleceu, que o findado ainda possuia
 um pala de seda que um represen-
 tante de uma casa commercial
 de S. Paulo lhe fixera presente, ha pou-
 co tempo e assim tambem possuia
 um chapéo de cabeça, abo mole,
 cor clara, ainda novo, os quaes fo-
 ram tambem tomados durante a
 noite por pessoas que ella não conhe-
 ce. E de tudo para constar man-
 dou fazer lavrar este termo que
 assigna com João Luiz Cordeiro a
 razo da declarante que disse não
 saber ler nem escrever. Eu José
 Amudes do Amaral, Escrivão ad-
 hoc, o escrevi.

Bento Gonçalves Cordes
 João Luiz Cordes

Conclusão.

Aos trinta e um dias do mez de Maio
 do anno de mil novecentos e nove,
 nesta cidade de Morretes, de meu car-
 teor fizão estas autas conclusões digo
 conclusões ao primeiro suplente de
 juiz Federal, cidadão Bento Gonçalves
 Cordes, do que para constar lavro
 este termo. Eu José Amudes do
 Amaral, Escrivão, ad-hoc o es-
 crevi.



Conclusos.

Vistas ao Sr. Collector Fedim.
Moritz, 1 de Junho de 1909
B. P. Coelho

Vata.

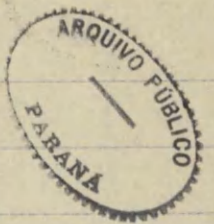
Na mesma data supra, nesta cidade de Morretes, em meu cartorio recebi estes autos; do que para constar lavro este termo. Eu José Mendes do Amaral, Escrivão ad hoc, o escrevi.

Vista.

Ainda na mesma data e lugar supra, de meu cartorio, faço estes autos, com vista ao Collector Federal, cidadão Durval dos Santos Cordeiro; do que para constar lavro este termo. Eu José Mendes do Amaral, Escrivão ad hoc, o escrevi.

Vista.

Não posso fazer a inscrição de terminado pelo Sr. Juiz Federal suplente, em virtude de ordem terminante do Ex.^{mo} Sr. Dr. Delegado Fiscal, em telegramma do dia 25 de Maio findo, para me abster de ingerencia neste processo.
Collectoria Federal em Morretes, 5 de Junho de 1909, Collector,
Durval dos Santos Cordeiro



Recebimento.

Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove, nesta cidade de Morretes, eu meu cartorio recebi estes autos, do que fiz este termo. Eu José Mendes do Amaral, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Conclusão.

Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove, nesta cidade de Morretes, de meu cartorio faço estes autos conclusos ao principio suppleante de Juiz Federal, cidadão Bento Goncalves Cordeiro; do que para constar lavro este termo. Eu José Mendes do Amaral Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Conclusos.

Este Juizo, em face da communicação de folhas, tomou as providencias precisas para arrecadação dos bens a que se refere a portaria de folhas, não podendo, porém, realisar-se com brevidade desejada por se tratar de um estabelecimento commercial.

E como o Sr. Collector Federal, de ordem superior, conforme seu allegado á folhas, não quiz fazer a inscripção de terminada pela Lei, o Sr. Escriv.

nao, em conformidade do art.
19 da Lei n.º 221 de 2 de novembro
de 1894 remetta estes au-
tos ao Ex.^{mo} Sino' do Juiz Fe-
deral substituto.

Morretes, 7 de Junho 1909
Al. Supplemento do Juiz Federal
Bento Pinheiro Coutinho

Data.

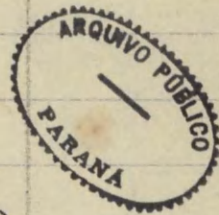
Aos sete dias do mes de junho do
anno de mil novecentos e nove, nes-
ta cidade de Morretes, em meu carto-
rio recebi estes autos; do que para cons-
tar lauro este termo. Eu José Mendes
da Amaral, Escrivão ad-hoc, o
escrevi.

Remessa.

Aos oito dias do mes de junho do
anno de mil novecentos e nove,
nesta cidade de Morretes, de meu
cartorio, faço remessa destes autos
ao Ex.^{mo} Sino' do Juiz Federal, substi-
tuto, por intermedio do seu respecti-
vo Escrivão; do que para constar la-
uro este termo. Eu José Mendes da
Amaral, Escrivão ad-hoc, o escrevi.

Recebimento. Aos nove dias
de Junho de mil novecentos
e nove. Joam - me entregues

estes autos; do Que faço
este termo. Em, Paul Mai-
sant, escrivão, o escrevi.



Comprovação do
mesmo dia, mês e anno
supra, faço - os Am-
bros do Sr. S. Juiz
Federal, do Que faço
este termo. Em, Paul
Maison, escrivão, o escrevi
- do -

- Sua vista ao Sr. Procurador da Repu-
blica. Cêta, 10 de junho de 1909.

Samuel de la Cruz

Data. dos dez
dias do junho do anno
supra, foram-me entregues
estes autos; do Que faço
este termo. Em, Paul Mai-
sant, escrivão, o escrevi

Vista. do
mesmo dia, mês e anno
supra, faço - os Am-
bros do Sr. S. Procurador
Federal; do Que faço este
termo. Em, Paul Maison,
escrivão, o escrevi

btz

Dive no nullo todos o processado, attenta
a disposicão expressa estabelecida no art 71
do Decreto n.º 3084 de 5 de Novembro de
1898, visto como, escapa a competência
do Supplente do Substituto Federal,
por força das attribuições conferidas
no supracitado artigo, funcionarios
em processo de arrecadação de bens
de ~~entregues~~, não sendo recibos dele-
gação do Juiz a que pertencem.
Assim, requer a V. Ex.ª annullação
de todos o processado e seu archivamento.

Curitiba, 11 de Junho de 1908.

Levi C. Romão Sobral.
Procurador Secional.

Data - Das onze
dias de Junho do anno mil-
noventa e sete, ante
mim, me João Antunes estes
autos, do que faço este
termo. Eu, Paul Mascant, es-
crivão, o escrevo.

Concluzão - Do
mesmo dia, sup e alimo supra,
faço as Concluzões ao Sr. Dr.
Juiz Federal, do que faço
este termo. Eu, Paul Mascant,
escrivão, o escrevo.

- 23 -

Como requer. Archive-se e fin de que faça-se a
na arrecadação. Curitiba, 14 de Junho de 07. Samuel Heberth Chaves

1909

898

Fls. 1



26-204

Escrivão

Plaisant

972

Autos de Arrecadação

O Juiz Federal _____ Que fo
E espolio de José Francisco Sabino Que d



Autuação

Aos Quatorze dias de Junho
de mil novecentos e ~~noventa~~ nesta cidade de Curitiba, Capital
do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a pet. 005
com despacho e mais documentos que adiante não juntos;
do que, para constar, fiz esta autuação. Eu Raul Plaisant,
escrivão, que a escrevi. Raul Plaisant,
escrivão Que a escrevi.

~

21

~~Como~~
Ex. Sr. Juiz Federal.

A. como requer. Tenho o dia 16 de frente para ter lugar -
requirido. Curitiba, 14 de Junho de 09.

Samuel de Barros Chaves

Diz o Procurador da Republica na Seccão
do Paraná, que tendo este Juizo recebido do
Térmo de Charretes, neste Estado, o officio inclu-
so, pelo qual o respectivo Juiz d'aquelle termo jul-
ga-se incompetente para promover o processo
de arrecadação dos bens moveis e immoveis dei-
xados naquelle cidade, por José Francisco Pa-
truchi, cidadão sprio, fallecido em Paranaguá,
sem herdeiros no País, e como essa medida pode
dar em resultado a extraneação dos ditos
bens, vem esta Procuradoria fundada nos
arts 155 e 156 (parte quinta letra a) do Decreto
n.º 9084 de 5 de Novembro de 1888, requer a V. Ex.
se deigne designar dia, para ter inicio o pro-
cesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente.



Vestes Termos
J. de Barros Chaves
L. P. Chaves

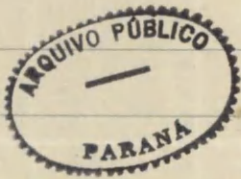
Curitiba, 14 de Junho de 1888.

Luis A. Xavier Sobrinho.

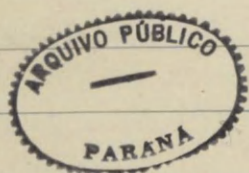
- Procurador da Republica -

Júris Municipal de Moisés,
em 14 de Maio de 1909

Ex.^{mo} Sr. C.^o Bento Gonçalves Bordinho
Ab. D. 1.^o Supplente do Júris Federal



Tendo este júris recebido communica-
ção do Sr. Abraham Moaia e depois
telegramma de Paranaquá tendo ao
seu conhecimento ter fallecido naquel-
la cidade José Francisco Fatuche, o
qual deixou bens nesta cidade, sem
que houvesse pessoa para delles tomar
posse, nos termos da lei, e por esse
motivo tendo este júris iniciado,
de conformidade com o disposto no
art. 73 letra - h - da Lei Estadual n.^o 322
de 8 de Maio de 1899, o processo
da arrecadação e administração dos
mesmos bens, reconhecendo agora a
sua incompetencia para esse processo,
visto o que dispõe o art. 127 n.^o 1
da Consolidação das Leis da Justiça
Federal, que determina a competencia
dessa mesma justiça, solicita de V.^o Ex.^o
providencias urgentes, a fim de, tomam-
do conhecimento do facto, concorra
assim para desobrigar a este júris
da intervenção que tomou, com o
unico intento de cumprir o seu
dever.



Apresento à V. Ex.^{cia} os meus pro
tos de estima e consideração.

Saude e Fraternidade

O Juiz Municipal
Carlos Trübner Guimarães

Artificios de intimação
o Doutor Provedor Jac-
quinet para o auto, 16
do corrente, proceda-se
em a cidade de Curitiba
a arrecadação requerida,
do que dei fe-

10.000

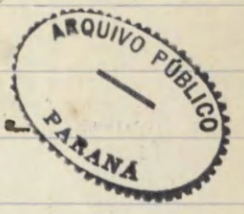
Curitiba, 15 - junho 1909 -
O Escrivão
Paul Maurer



[Large handwritten flourish]

[Vertical wavy line]

Termo de abertura do estabelecimento Commercial de José Francisco Fatchi.



Das dezesseis dias de Junho de mil novecentos e nove, nesta cidade de Inareté, ás dez horas do dia, presentes o Doutor Daniel Amibal de Carvalho T. 2000 Chaves, Juiz Federal, o Doutor Luiz Antonio Xavier Sobrinho, Procurador Seccional, amigos e amigos do seu cargo abaixo nomeado, Bento Fernandes Cordeiro primeiro suplente do Substituto Federal, em poder de quem se a chave a chave da casa sob numero cinquenta e um a rua Visconde do Rio Branco, onde tinha o seu estabelecimento Commercial José Francisco Fatchi, fallecido em a cidade de Paranaíba em dias do my pasado, conforme faz certo a communicas de folhas tres, em virtude de lhe tendo a chave do referido estabelecimento entregue a esse suplente pelo Doutor Juiz Municipal, por se julgar incompetente para tomar conhecimento do processo de successões, conforme faz, de, conforme se evidencia da communicas mencionada, procedeu-se a abertura das portas do esta-



Acto de inventário Commercial que se acha
bem competentemente laudado
com a assignatura do Supple-
te do Substituto Bento Juvenal
dos Santos, na presença dos
testemunhas Manoel Maria de
Oliveira e José Olimac Pombo.
Em seguida a este acto deu-
se inicio a arrecadação dos
bens existentes, deixando de
ser observado o disposto no arti-
go "cento e sessenta e dois", titulo
Terceiro, Capitulo sexto, Parte quinta
da Consolidação da Lei da Jus-
ticia Federal, por terem os teste-
munhas, digo, por terem os subdito
José Francisco Tatchi se recusa-
do a servir como testemunhas
no presente processo allegando
seem partes interessadas na
liquidação do sepelio, e, em
obsequio ao disposto no arti-
go cento e sessenta e dois acima
referido teve lugar a referida
arrecadação na presença
dos Senhores Manoel Francisco
Ferreira Junior e Manoel Maria
de Oliveira, proprietarios, resi-
dentes nesta cidade. E de co-
mo assim foi dito, mandou o
juiz dar a este acto que
foi assignado pelo juiz. Pro.

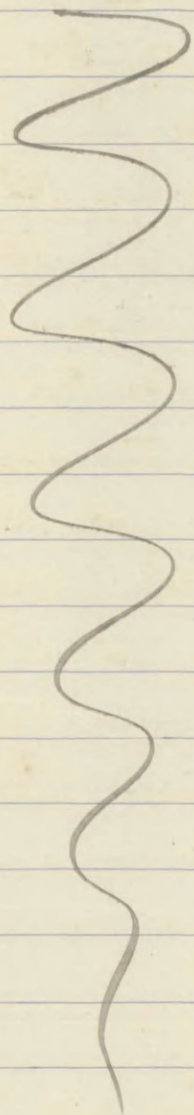
6
1

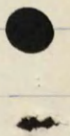
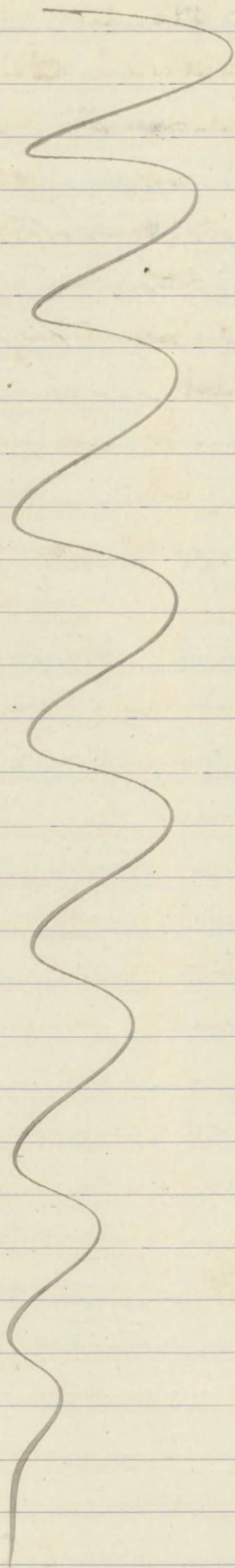
Proceder seccional - pelas testemunhas e pelo Supplente do Substit.

Em, Paul Mausant, escrivão.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Samuel de Baurthauer
Luis A. Xavier Tolentino
Porto Francisco Bondeiro
Mauricio Maria d'Almeida
João Cláudio Ambrósio
Mauricio Francisco Grillo Jr





Orto de arrecadação. Aos dezesis
 dias de Junho de mil novecentos e
 nove, nesta cidade de Maracá, na
 casa numero cinquenta e um da rua
 beirada Rio Branco, onde morava, dip,
 onde se achava a casa Commercial de
 José Francisco Faticchi, presente o Sen-
 hor Samuel Amibal de Casarcho Cha-
 ves, Juiz Federal, amigo escrivão do
 seu cargo abaixo nomeado, o Doutor
 Luiz Antonio Xavier Sobrinho, Pro-
 curador Secicinal e os Senhores
 Manuel Francisco Fiel Junior e Ma-
 nuel Maria d'Almeida, proprietários
 residentes nesta mesma cidade de
 Maracá, testemunhas para o acto, pro-
 cedeu o Doutor Juiz a arrecadação do
 bem existentes pela maneira seguinte:

- | | |
|----|-----------------------------|
| 5 | Obelivas de ferro estanhado |
| 4 | Cacauelas " " |
| 4 | Panellas |
| 4 | Loatas de azite "das Joas" |
| 16 | " " com soda |
| 22 | " " azitina |
| 22 | " " gelabada |
| 14 | " " leite condensado |
| 6 | " " Obá "Lepton" |
| 4 | " " Sardinha |
| 1 | " " biscoitos hacinhas |
| 1 | " " Canella |
| 1 | " " Sal amargo |
| 1 | " " graca pa salpatos |

Jillabans

- 50 Pacotes Com peças
8 Baldes De zinco
6 Chocolateiras De folha
15 Bacias Juro esmaltado
5 Catiões - "
5 Omeletes
3 Leites hero gase
59 Garrafas Vinho Nacional
3 " de vidro p^a. Vinho
2 " com Vinho Quinado
7 " " " do Porto
12 " " Vinhos Italianos
5 " " Fernet
23 " " Vinho Tinto
83 Caixaetas Com gomma
40 Vidros para balanças
473 Platos De louca ordinaria
85 Canecas de " "
88 Copos " Vidro
2 Vidros Com sal
4 Maços Com palitos
1 Pacote " Sene
10 " " pólvora
10 Bacias " Tinta
1 Saco Com Chumbo
112 Caçimbos Diversos
19 Leiras
4 Duqias Garrafas "oleo ricino"
4 Canecas, Idigo, Caixa com penas
9 Pacotes Com Maizena
36 Caixaetas Com espelotas
80 subidos para espingarda (aco)
92 " " " - ferro



- 39 Facas junbal, com bainha
- 37 Culeteiros feno estanhado
- 1 Maço Com lapis de pedra
- 1 Duzia de facas e garfos
- 6 Talheres de saiz
- 20 escovas para roupa
- 7 " " sapatos
- 6 Caixas Com aparelho de cifes
- 1 Caixa Com lapis de pedra
- 4 " " lampainas
- 16 facas de ponta, com bainha
- 4 facas Com cabo de chife
- 12 espadas " " " pau
- 18 Culeteiros de aluminio
- 18 Talheres
- 8 Culeteiros pequenas de feno
- 35 Machados marca (falto)
- 6 enchedas de aco
- 8 foices
- 1/2 Caixa Com beletas de sebo
- 4 Pequenos bacias de joia
- 5 biles de barbaote
- 1 Caixa Com sabao (marca lua)
- 1 " " " (" economica)
- 5 biles de vela de cera
- 26 cadeados de feno (23)
- 23 " " Metal amarello
- 3 duzias cadeados de feno
- 30 Paes de Tamancos
- 7 Bannanas Americanas
- 18 Bacias de joia, pequenas.
- 1 Caixa Com bieu
- 3 Decimos bicho lito, estorgois



Jill... ..

- 102 Caixas Com 1.100 cartuchos hmem
8 " " 54 paços puzho pa-
ra hmem (branco e de cores)
96 espelhos sortidos (tres faces)
18 " de diversos tamanhos
2 Paquetes Com alfinetes
1 " em 53 grossas Casetes
8 Caixas com casetes (pequenos)
50 Quadros para retratos (pequenos)
4 Paquetes em barbatanas
25 espelhos de aljibeira
36 " " " (redondos)
97 Caixas Com Sabonetes
63 Sabonetes amarelos
12 Duzia vidros "Resina"
8 Paquetes baralho de jogo
28 Caixas Com espelhos dobrados
43 Duzias Casetes linha sortidos
45 port-retratos esculido
6 Caixas de linha cores em caixeta
3 " botões de madeirada
9 " Com fitas diversas
10 Maços " grampos esculido
4 Paquetes botões para caixas
1 Caixa Com 38 espelhos pequenos
81 bandejas sortidas
2 Duzias thesouros deo (ret.)
19 " " fino
3 Grandes thesouros pa' alfinetes
35 Maços eddaco branco
1 Duzia e meia de papel almaço
2 Caixas com envelope amarelo
25 Caixas Com Casetes, dig,



- 25 Caixetes
- 47 Caixas de perfumaria Nacional
- 27 " " com lis-lis do Japão
- 1 Caixa " perfumarias estrangeiras
- 17 " " 203 vidros perf. estrangeira
- 1 Caixa com 9 vidros " Nacional
- para Cabeço
- 5 vidros com óleo, para cabeço
- 5 Caixas " 75 leques
- 5 " " com envelopes Comerciais
- 9 " " 5 escovas, cada caixa)
- para dentes
- 1 Caixa com 4 escovas p= unha
- 69 Cabos de agulha p= Crochet
- 191 Caixas com fio de arço Nacional
- 41 pacotes " " " Nacional
- 6 Caixas " " " " estrangeira
- 6 Depósitos de folha p= fio de arço
- 3 Caixas com perfumarias nacionais
- 4 Caticas Marca A
- 4 " " B
- 32 1/2 Duzias de pentes de alisar (guiso)
- 3 Châtelene para Senhoras (Mapel)
- 177 pentes finos (ou ocaipa)
- 83 vidros de óleo Nacional produto
- 35 Bolsas de veludo com arço de metal
- 12 Bucetas para rapé
- 34 Apitos de metal
- 1 Pacote com barbatanas
- 9 Caixas com agulhas
- 135 agulheiras para Crochet
- 6 Caixas com oculos
- 8 " " alfinetes de gaúcho

J. Williams



- 57 Agulhas de ouro
3 Caixas com Botoaduas (ouro)
6 Pacotes Agulhas para crochê
5 Grampos para Cabelo
36 Paes de brucos
12 " " Botoaduas p^o punho
55 Botoaduas para Camisas
3 Facas com bamba punhal
6 Paes de gravicatos para punho
7 Paes de brucos phantasia
9 Depoites p^a pó de arroz
10 Pata - retaltes
1 " cartã phantasia
3 " - relógios "
23 Caixas com Meadas linha diversa
16 " " " " orion
3 " com linha para bordar
1 Caixa linha branca para bordar
10 Caixas com canetas linha retiz
4 " Meadas linha cores em camelo
35 " com Meadas sortidos
4 " " " de lã, cores
1 Pacote com 16 espartilhos
37 espartilhos em caixa
2 Caixas com 48 peças be dielho
18 Paes Luvas (ordinarias)
1 Caixa com ligas
1 " " alfinetes
1 " " botões sortidos
1 " em cadaes di^o cores
17 Conentes plaquet ordinario
39 Peças sendas de be dielho
9 Cintos de beerniz

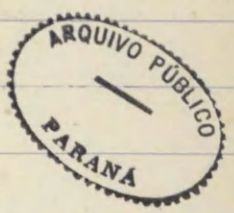


- 9 Cintos elásticos, pretos
- 9 " de Couro
- 6 " " Camuça
- 6 " " pelica
- 5 Grampos phantasia p^a Senhora
- 9 Cadeiras com flautinhas
- 47 Sapatos para algibeia
- 2 Cadeiras betão setidos
- 1 Cadeira com peças grega e cordas
- 6 Peças pequenas de aço
- 13 legões de papel
- 1 Cadeira com colchete p^a calça
- 1 " com 18 Costainhos p^a homem
- 18 Cadeiras e 118 peças rendas diversos.
- 6 " com resto de rendas "
- 1 Cadeira " 21 peças rendas pretas
- 2 " com 19 " " cores
- 4 Cadeiras com 109 p^a rendas im
- 1 Cadeira com 18 peças rendas cores
- 1 " com 10 " " brancas
- 1 " " 7 " " cores
- 1 " " 10 " " branca
- 1 " " " " " "
- 1 " " 8 " " "
- 9 Cadeiras com 142 pedacinhos renda
- 1 Cadeira com 28 metros renda cores
- 2 pacotes com resto de rendas
- 1 Cadeira com 21 peças renda incompleta
- 1 Cadeira " " " trançada est
- 142 Peças de ponto russo
- 165 " " " " cores
- 93 " ponto russo "
- 60 " " " "

Jill Evans

- 1 Caieca com 20 peças bedritho CÔT
 1 " com peças (26) ponto russo
 1 " com 16 peças ponto russo
 5 Caiecas com 260 peças cada uma
 1 Caieca " 38 peças greças seda
 1 Caieca " 50 " trançada preto
 1 Caieca 25 peças corda barbascoia
 1 " com 50 " cada uma
 1 " " 25 moletos lá CÔtes
 1 " " 49 peças bedritho
 1 " com 7 chapéus p^a homem
 38 Caiecas com chapéus feitos homem
 prejudicado o total de 355 Chapéus
 2 Caiecas com 8 Chapéus para crianças
 5 Chapéus avulsos - Moletos -
 1 Caieca com 10 bonês p^a Crianças
 1 " " 10 " de seda p^a homem
 1 jogo de cassimeto p^a homem
 4 Caiecas com 1 Toecado cada uma
 1 Jogo avulso, seda, com palla
 43 Pares de botinas e sapatos homem
 101 Pares botinas e sapatos p^a senh. e crianças
 11 Pares avulsos botinas e sap^{to} homem
 6 " botinas para crianças
 2 Pares botinas selas de pé homem
 8 " de sapatão para homem
 12 Pares de Chinellos (cua de gato)
 13 " " Chinello de lã p^a meninas
 10 " " " couro preto p^a homem
 17 " sapatos pauco p^a homem -
 5 " Chinellos pauco " meninas
 3⁴ Ternos de brim, sem ferro
 35 Paletots brim " "

- 68 Calças diagonal ordinaria
 100 " de Brim (cozes)
 3 Ternos de "
 20 Calças brim branco
 24 Paletós de brim com furo
 22 Camisas de algodão
 48 Cusulas de " (lino)
 18 " " Chita
 8 " " Morim
 63 Camisas de pelucia
 50 " " Chita
 8 Camisetas -
 20 Camisas de meia com cordão
 31 Camisetas brancas com mangas
 2 " de lã
 22 Calças de algodão
 6 Camisetas de cirela, paço cruaça
 11 Celletes de fustão de cozes
 50 " de Caemira
 29 " " brim
 20 Ternos caemira cozes
 50 Paletós " de cozes
 8 Ternos " preto
 67 Calças " de dino cozes homem
 18 Paletós de alpaca cozes p^a homem
 5 Ternos de diagonal pretos hom.
 1 Casaca caemira p^a menino
 2 Camisas de meia p^a homem
 61 Peças incompletas brim cozes dino.
 2 " Cacineta com 33 metros
 6 " incompletas de feltro
 2 Peças de algodão diagonal pretos
 1 " " " " "



Sillbman

- 1 Peça de algodão tinto
 1 " " flanela infetada
 14 Peças setim fino Cores -
 8 " Mirim lavado infetado
 7 Peças " de cores "
 1 Peça Mirim preto infetado
 13 Peças " de cor
 1 Peça " preto infetado
 1 " " cor
 1 Pacote com Mirim Dio. cores
 1 " de palinba de seda
 6 Peças de setim Ching
 2 " " seda de cores
 29 " " setimeta lavada cor
 32 " " " lisa
 2 Peças " batistas"
 32 Chales de algodão
 30 Peças Mirim Dio. Marcas
 3 " " retine infetado
 3 " Chita preta
 23 " Chita de colcha
 1 Peça fazenda p^a colchas
 4 Cores do vestido de casa
 1 Pacote com 63 toalhas preto
 136 Peças de Chita cores Dio. ret.
 44 " " " Dio padu
 35 " " " xadrez
 45 peças pelucia de cor com
 mil cores e quatro metros
 10 Peças de flanela
 27 " " Filipina
 13 " " Chita retine
 6 " " la Cores

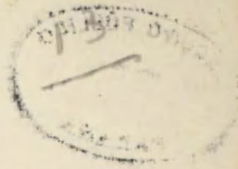
12

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

- 121 Cobertores de algodão
- 4 " " " " " lã
- 53 Peças de cacos rendadas
- 24 " incompletas de Chita
- 7 Peças de fustão branco
- 1 Peça " lã lino branco
- 1 " " " " " cãr americano
- 5 Cortes bitido cada branca
- 23 Peças riscado "arranca sepo"
- 5 " riscado Yacheg.
- 6 " de "hefir"
- 3 " " " Chita - (aquia)
- 34 Metros Metim p^a ferro
- 8 Peças escocia branca furo
- 2 " de intertela
- 233 Luacos grandes de Chita - cores
- 158 " Chita pequenos "
- 9 Caneas com 76 bonecas
- 7 " " 57 gravatas
- 2 " " 88 " cãres
- 2 " " 20 escomilhas pretas
- 1 Pacote com 71 luacos de cãr
- 5 Caneas " 53 " brancas
- 1 Canea " 78 " Chita
- 1 " " 49 " com flores
- 1 " " 15 " setineta
- 1 " " 54 " diversas
- 2 Caneas " 49 " brancas
- 1 Maco " 58 " setineta
- 1 Canea com 20 " imit seda
- 1 " " 54 " diversas
- 1 Pacote " 10 luacos set cores
- 18 Caneas guinaldas p^a moira

Silviana

- 1 Camisa com 49 estamp^{as} diversas
 1 " com 1/2 dug pares punko
 1 " " 10 esmalinhos brancos
 1 " com 44 peitos eng. pa homem
 4 Camisas com 51 met^{ros} "belbutina"
 3 Peças de ganga vermelha
 2 " paus pa toalha mesa
 1 Peça diagonal enfiada
 1 Palla de lã - pa homem
 3 Relógios de mi^{cro}pel sendo
 dois de bolso e 1 despertador
 28 Pares fraldas de renda
 24 Babadores para criança
 28 Sapatinhos de lã
 19 Roucas diversas
 24 Porto-retrato - celuloide
 10 Pares cortinados renda
 7 Saia de Cêres
 4 Camisas com botões
 2 Bahus grandes com diver-
 sas miudezas (Bahus de folha)
 12 Pares Sapatos pa criança
 12 Lençoes de papel
 34 Camisas de algodão
 58 Colchas de algodão
 9 Camisas com 45 camisas de meia
 1 Pacote " 12 camisas cordão
 5 Colchas de renda
 84 Toalhas pequenas (pa cadeias)
 12 " renda pa cadeias
 12 Pares Sapatinhos pa criança
 6 Chapéus duros pa homem
 22 metros e 80 cent de baeta



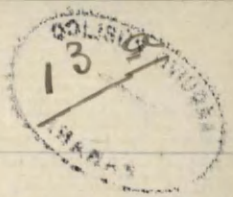
- 13 Anetes liga - Caducas
- 5 mantas para senhora
- 5 Chales " "
- 88 Guardanapos de Ceres
- 12 Talhas p^a o resto
- 70 Peças de Chita
- 24 " " "
- 4 " " pelucia p^a senhora
- 4 " " riscado
- 17 " " Casemira
- 16 Ternos de Casemira (cortes)
- 10 Cortes de casemira, para calça
- 8 Peças de Alpaca
- 114 Peças " Algodão
- 56 " " " lino
- 47 " " " Também lino
- 33 " " " lino
- 16 " " algodão surfado
- 55 Chapéus de fil p^a homem
- 41 " " " " senhora
- 17 Bengalas diversas
- 35 Caisos e 200 omeigas p^a Ceres
- 26 Retias de Alho
- 1 Bala papel embrulho
- 25 Cadernos papel Cartão
- 1 Balança com cancha e 1 Terno p^a p^a
- 1 " Decimal
- 1 Terno de medidas p^a secos
- 2 Caisões com Tampa, depósitos -
- 1 Barreira bozia - depósitos anexas
- 1 Depósitos p^a aguardente, com torneira
- 1 " " " " " "
- 1 Armazém sem vidreos



J. J. J. J.

- 1 armário completo p. lto. (com vidros)
 1 betimã com 3 lados envidraçada
 2 Balcoões
 2 betes de pau
 1 Bico de papafalio
 1 Fônel baziô
 24 cadeiras Italianas
 6 " com assento de madeira
 6 " de braço - madeira
 1 Sofá de pinho
 1 Aparador " " envernizado
 4 Cadeiras " " " "
 1 Creado Mudo
 2 Mesas: 1 de jantar - 1 de escriptorio
 1 Oficina de galões p. caud. fumeiro
 1 Espelho com moldura dourada
 2 Tampões Belgos e abajur
 6 Quadros com Ideographia
 4 " " estampas
 1 Quinto com Turneira
 1 ~~1~~ Pipas bazias
 1 Quinto boziô
 5 Banetes
 23 esteiras "Pey"
 1 Ganafal de 15 ganafas
 1 Yano com bacia (ferro emetado)
 1 Arco de montaria metal branco e pretos
 1 Par de betas
 1 Prensa de ferro, para copiar -
 2 Gamelas completas
 2 Julis de pau
 2 Baldes de "
 2 Escadas madeira

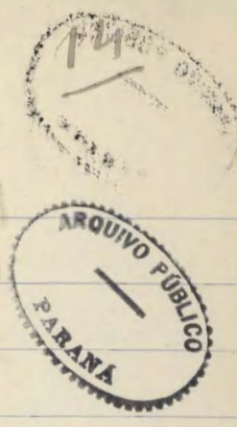
- 3 Peças de algodão trançado
 4 Baías feio emoldado
 20 Peças bido sardos
 3 Louças, ordinárias
 1 Terno de lin, sem feio
 20 Camisas de meia e pelúcia
 31 Peças metim e entetela
 95 Dúgias pente p^a janelhas
 7 Espelhas 3 vistas
 2 Caixas com canetel de linha
 14 Pacotes caduco branco
 4 " " barbaute novo
 29 Caixas meada linha borda
 100 Colheres de alumínio
 14 " " sôpa - metal -
 60 " " " - ferro -
 1 Caixa selcheta pesada
 4 " " caduco cires
 1 Machina costar cabelo
 70 Peças suta che preto
 11 Caixa comutelho seda - borda -
 1 Pacote caduco de linha
 6 Dúgias Colheres de ferro
 6 Pulverinas plaquet - ordinárias -
 6 Pregamos de aço
 1 Caixa de bebedilho n^o 6 -
 1 " " com 5 babadoes
 1 " " " 4 peças renda "belariano"
 5 Roupadinas p^a animaes
 18 Cabeceir renda p^a janelha
 3 Aplicacões de bebedilho
 1 Caixa com 5 retalhos renda fina
 1 " " " 24 peças renda "Belariano"



Jellyman



- 13 Suspenseiras ordinárias
6 Gravatas pretas - retortas
1 Terno de caemina - ordinário
2 Caixas com 25 peças rendas finas -
15 Loques de papel
1 Torneira de bronze - grande
4 Mantilhas de rendas - ord -
7 Paes de frouha de rendas - peg.^{na}
3 Tralhas de posto
1 Bonet mantinico - Al fondego -
1 Caixa posto novo -
1 " de vedilho
10 Calças suspensas
4 Caixas de bordados
6 " com 26 Camisas
2 Peças Minimo pretas - enfeitado
22 Gravatas pretas brancas
12 Camisas de meia - finas
3 Peças Brta preta - Cretonne
1 Retalho de gogós
1 " pelucia - ordinário -
2 " de gogós -
1 " lin do linko
26 Dugias Camisas de meia de cires
16 Paletos com 141 Camisas de meia
26 Capos de phantasia
1 Balanca Romana
1 Caixa com Misangas
7 Peças de lencos " Camano"
1 " " " Brta
25 Lencos diversos
1 Corrente de ferro - fina
187 kilos de carne secca -



1 Serrote de sangue -
 1 Lavatório de pinho
 1 Mala de mão pa' viajem
 1 " Madeira coberta com:
 conteúdo documentos diversos, um
 credit de tezentes rif B. y. Souza;
 do Relicários - Uma Meada
 herpantela - Uma Jaca Com Bai-
 nha de prata - Dois pacotes bro-
 chura matadouro.

1 Guarda lenca de pinho
 Livros de escritas existentes
 na casa comercial: 4 livros
 com centas diversas; seis berra-
 dores com centas; Dois livros
 em branco - Um copiador - Um
 borrador em branco; sete bro-
 churas diversas

644 Pares de meias para senhoras
 de cores diversas e listadas

655 Pares de meias para ho-
 mens de cores e listadas

389 Pares de meias para cri-
 anças de diversas cores e listadas

Jillabranos

+ 1 Tina de Com bacalhã
 1 Rolo de fumo em corda
 7 Duqias de faguetes
 1 Jarrelta Com Pau cinho
 + 1 Caixa com 10 kilos azeite moido
 + 1 " com 30 litros farinha mandioca
 + 2 saccos e mais Com fijas
 + 1 sacco com azeite moido
 + 35 kilos de arroz



10 Caixas Com sabões marca "Leva"
11 Garrafas bismuth Italiano
1 Saco Com ruelas
+ Diversas peças de Rebola
+ 130 Bols De Café em grão
Não havendo mais objectos a
seu relacionados, em o negocio
Commercial de José Francisco Fa-
tuchi, em virtude do adianta-
ment da hora o Doutor Juiz de
signou para amanhã a conti-
nuação da arrecadação de outros
bens existentes nesta cidade, em
seguida foi proedido a exco-
rção de selos, que rubricou na
ponta de ingresso depois de fa-
chada, cuja Chave ficou em
seu poder. Em acto succes-
sivo, isto é, ante do fecha-
ment do estabelecimento, com-
pareceu o Senhor Bento José Al-
ves Jordão, Supplente do Sub-
stituto Federal nesta cidade, que
declarou ter recebido do emprega-
do do estabelecimento do fele-
cid. Fatuchi a importância
de Setecentas e Cincoenta
mil reis (R\$ 750.000) que faz
entrega neste acto, a fim de
que faça parte da arrecadação
a referida quantia. Nada mais
havendo a tratar, mandou o
Juiz lavrar este auto, que

fido e achado de fumaça, vai
por todos os lados, acompanhando
também o official do
juiz João Medeiros da Rosa,
presente a Deligencia. Eu, Paul
Maison, escrivão, o escrevi -

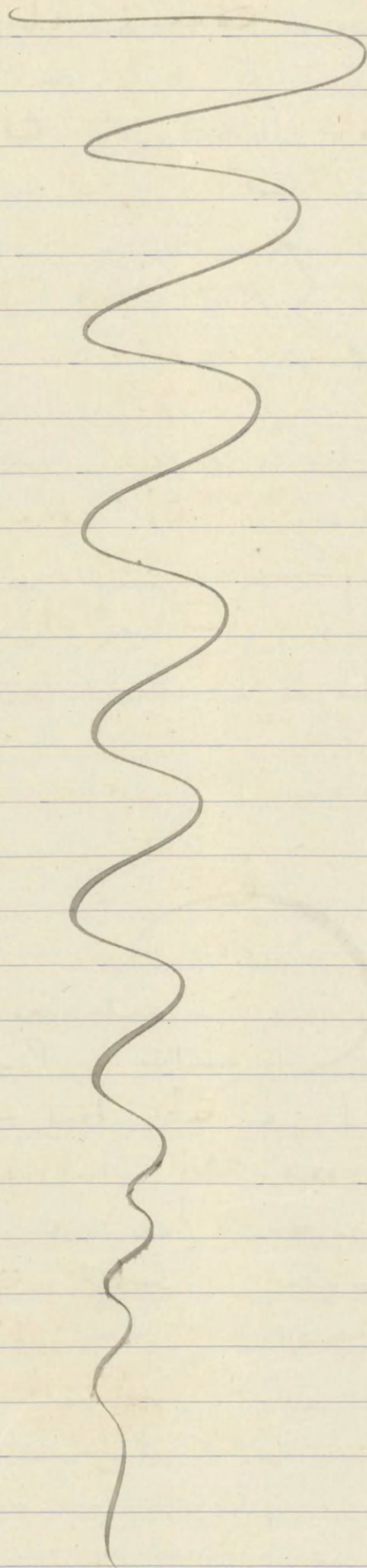
Barnes de la Cruz
Luis de Souza Sobrinho
Muniz Maria d'Almeida
Manoel Francisco Guedes
João de la Cruz da Rosa
Antônio Francisco de Souza

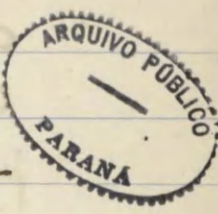


Antes de ser intimado.
Antes de Provar o
Decreto, e as testemunhas para
amonto, as 12 horas do ma. 6000
mã, porque se o resto da
ameaças; do que deu
foi - Curitiba, 16 - Junho 1909

O Escrivão
Paul Maison

[Handwritten flourish]



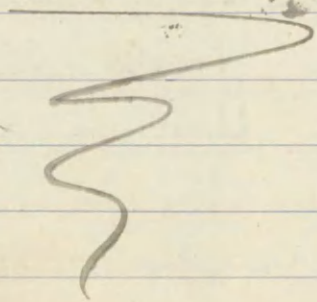


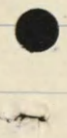
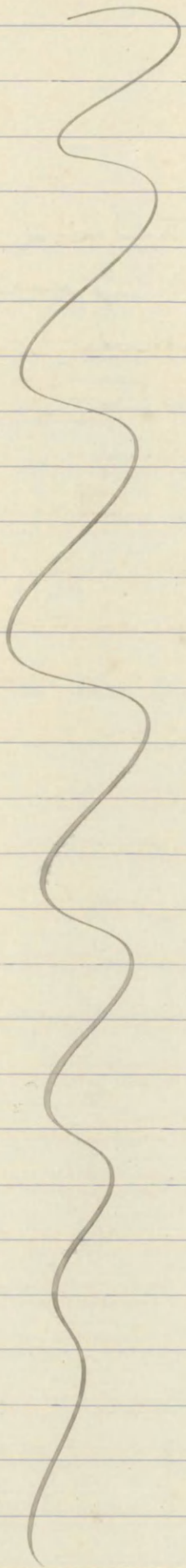
Ordo de arrecadação - Os
 deuses dias de junho de mil
 novecentos e sete nesta cidade
 de Maratá, na estrada do Porto
 de Lima, distante da cidade um
 kilometro, mais ou menos, presen- 6.000
 tes, o Doutor Samuel Amibal de
 Carvalho Chaves, Juiz Federal, o
 Doutor Luiz Antonio Xavier
 Sobrinho, Promotor Secccional,
 comigo escrivão do seu cargo
 abdião assignado, os Senhores
 Manoel Maia de Oliveira e
 Manoel Francisco Fielles Junir, pro-
 prietarios, testemunhas para o acto,
 residentes nesta cidade, passou
 o Doutor Juiz a proceder a
 arrecadação dos seguintes bens,
 pertencentes ao falecido José Fran-
 cisco Falchetti:

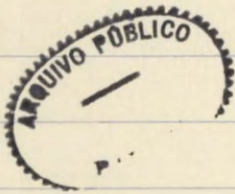
Uma casa de tijolos, cober-
 ta de telhas, constituida espe-
 cialmente para o matadouro em
 terreno proprio, contendo dez mil
 metros quadrados e todo cer-
 cado de arame farpado; dois
 quintões; duas cercas - um
 bafonete - um lago com quin-
 ze braças - um cano, com
 quatro rodas proprio para con-
 dução de carne verde - um
 arrião para um cavalo, destina

do ao referido Caro - Um Macha-
do - Uma berra - Uma balauca,
para balcaõ com os respectivos
pesos - Uma Casa de moradia
construida taboões e coberta de
telhas e um deposito de madeira
ao lado desta, construido tam-
bem de madeira e coberto de
telhas sites d'outro do refui-
do terreno, onde no seu interior
existem diversas divisões por cer-
cas de madeira; um Cavallo
Ropilho. Nada mais havendo
a tratar sobre a auecadacaõ e
naõ constando ter o fallecido
outros bens, deu o Juiz por
concluido as deliquencias para
auecadacaõ mandando lavrar
este auto que vai por todo
assignado. Eu, Paul Maisant,
escrevõ, que o escrevi -

Damuel de Barros
Luis A. Torres
Manoel Francisco Grillo
Manoel Maria d'Almeida

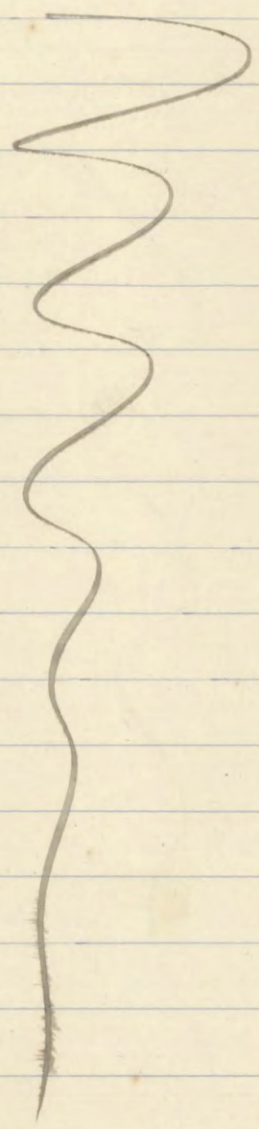






Junta - Odes de
 este dia de Junho de mil
 novecentos e nove, junto a
 peticao seguinte, do que
 foi este termo. Eu, Raul
 Paisant, escrevi, o escrevi.

300



1^o termo
Des. do Juiz Federal

Nos autos. Nomeis depositarios os Ma-
nuel Maria de Oliveira e Manuel Fran-
cisco Gulllo Junior, Marretis, digo presta-
da a promessa legal. Marretis, 17 de Jun-
ho de 1909. Samuel de Barros Branco



Diz o Procurador da Republica na Seccao do
Parana; que no processo de arrecadação dos
bens que por este Juiz está se procedendo nos
bens deixados por José Francisco Fátuelu
cidadão de São Paulo em Paranaqua e tendo sido
a mesma arrecadação testemunhada
pelos herdeiros Manuel Francisco Gulllo Junior
e Manuel Maria de Oliveira, negociantes pro-
prietarios de conformação e de accordo com o que
dispõe o art. 162 pará 5^o do Dec. n.º 3084 de
5 de Novembro de 1888, requer a V. Ex. se
deixe nomear os referidos herdeiros deposita-
rios dos bens arrecadados visto satisfazerem
as condições exigidas pela lei.

N.

P. apuramento
E. R. M.ª

Marretis, 17 de Junho de 1909.

Luis A. Torres Almeida.

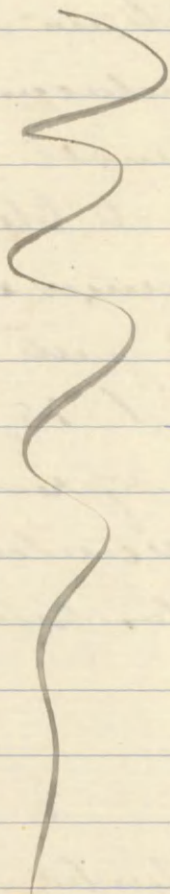
- Procurador da Republica -



Certifico Ter intervis-
 do os Senhores Manuel Francis-
 co filho Junior e Manuel Maria
 de Oliveira, para prestarem a
 promessa legal. do que ficaram
 escritos e deu fe-

Curitiba, 17. Junho de 1909

Escrito
 Paul Haisant



19
Termo de Promessa Legal. Odes
duente dias de Junho de mil
noventa e nove, nesta cida-
de de Moraes, no hotel onde
se acha hospedado o Doutor
Samuel Amibal de Casarotto
Chaves, Juiz Federal, presente
o mesmo Juiz, Comissario
do seu campo Abaies honrado,
Companheiro os Senhores Ma-
nuel Francisco Gillo Junior e
Manuel Bahia de Oliveira, proprie-
tarios residentes nesta cidade, e
a estes depois o Juiz, a
promessa legal de bem e fiel-
mente servirem como depen-
dentes dos seus azevedos e
e constantes do inventario a
fechos dos autos - Accerta
pelo mesmo a referida pro-
missa, mandou o Juiz Jure
este termo que acompa - lu,
Paul Maisant, escrivão, escrevi.

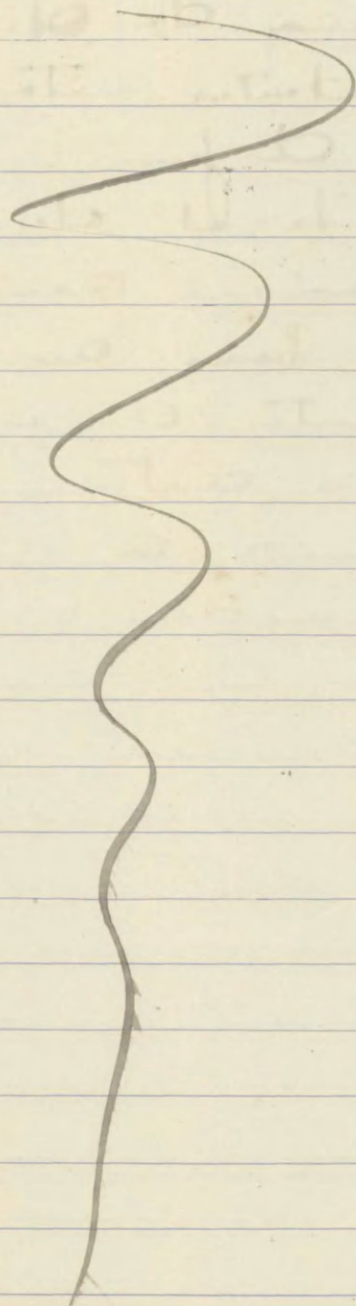


P. 2000

Samuel de Casarotto
Manuel Bahia de Oliveira
Manuel Francisco Gillo Jr



200
Junta de - edos de -
resete dias de Junho de
mil novecentos e nove, junto
a petição suplicante; do
que fôr este termo. Em, Paul
Raisant, escrivão, o escrivão.



Exmo. Sr. Juiz Federal -

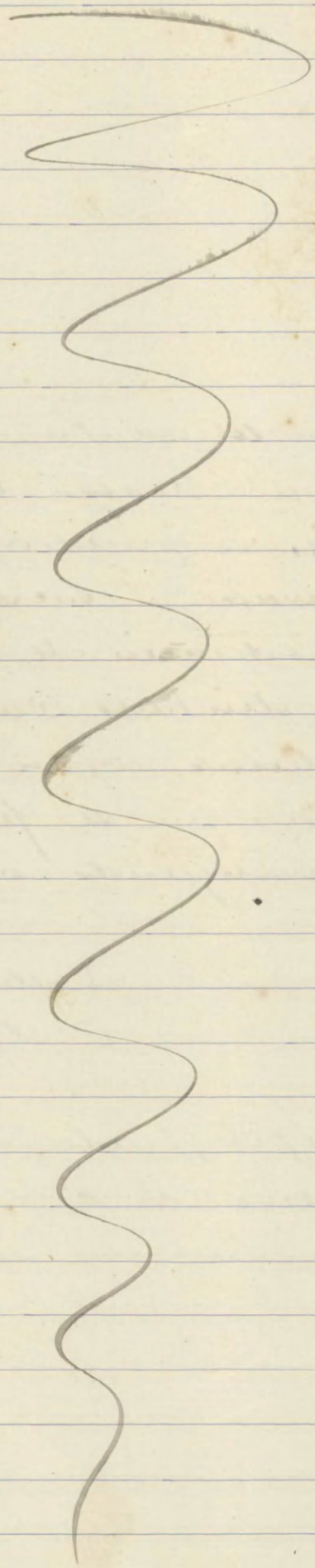
vos autos. lemos requer. Charretes, 17 de
junho de 1909. Daniel de la M. Lebray



Diz o Procurador da Republica na Secção do
Paraná, que no processo de arrecadação que
for este Juiz, se procedio nos bens descritos
por José Francisco Fátuche, tendo sido arrecada-
dada a importância de setecentos e cinquenta
mil reis em dinheiros, vem requerer a V. Ex.
se dignem ordenar sejam contadas e pagas as
custas e despesas que se fez com a referida
arrecadação, entregando-se o restante aos
depositários.

Vestros Termos
P. de Argumento
L. R. M.^{ca}

Charretes, 17 de Junho de 1909
Luiz A. Xavier Sobrinho
Procurador Sec. de Jus.



Conta das Custas na delegacia para a arrecadação:

On. Jr. Juiz

Promessas 2000

Delegacia 90.000

Gratada 20.000

Paraguas 15 200

127.200



Jr. Promotor

Delig. 90.000

Peti. Coes 18.000

Paraguas 15 200

123.200

Visto. Mu.

set., 17 de

junho de 1909.

Samuel de Paiva

Despesas

Custas Estadus 41 600

Paraguas 15.200

Delegacia 72.000

Conta 6 000

134.800

Official Juizica

Delegacia 48.000

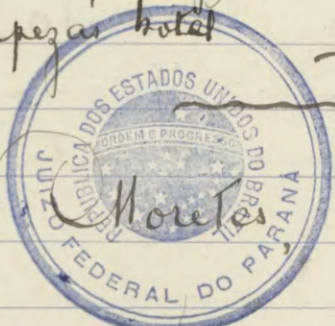
Paraguas 15.200

63.200

Condução delig. Paradas 10.000

Supreza total 35.000

45.000



R\$ - 493.400

17 de junho de 1909

Paul Maisant



Condição - Odes
de vinte dias de Junho de
mil novecentos e nove, feitas
em Juiz de Paz de S. João Fe-
dral, do que foi este
termo. Eu, Paul Mariant,
escrivão, o escri.

- 19 -

Faca entrega dos bens constantes
dos autos aos depositarios nomeados
bem como da quantia em dinheiro,
descontada dessa as custas e des-
pesas com a arrecadação.

Mouettes, 17 de junho de 1903

Samuel de Barros Libauy

Data - Odes de vinte
dias do mês e anno supra, fo-
ram feitas estas autos,
do que foi este termo. Eu,
Paul Mariant, escrivão, o escri.

Termo de Depósito.
Odes de vinte dias de Junho
de mil novecentos e nove, nesta
cidade de Mouettes, no estabele-
cimento Commercial, digo, no hotel
onde se achava presente o Sen-
hor Samuel Amiral de Causa-

the Chaves, Juiz Federal, Campo
 reunidos do seu cargo abaixo
 assignado, perante os depositarios
 juramentados Manuel Francisco
 Grieb Junior e Manuel Maria da
 Oliveira, foy o mesmo autor
 Juiz a entrega dos objectos
 assignados, constantes dos autos
 de folhas, ao mesmo depon-
 tario acima referido, bem co-
 mo a chave do estabelecimento
 Commercial do fallecido Fato-
 chi e mais a importancia
 de duzentos e cinquenta e
 seis mil e seis centos reis —
 R\$ 256.600. — Quantia essa
 que deduzida, digo, quantia
 essa que ficaria em poder do
 depositario — sobre a promes-
 sa ja' feita de bem e fiel-
 mente desempenharem o encar-
 go para o qual Juan Thomea-
 do B. para constar, em,
 Paul Maisant, escrivão, basei-
 este termo que assigna —

Samuel de Barros
 Manuel Francisco Grieb Junior
 Manuel Maria da Oliveira

O Sr. Des. Luiz Federal

23
/

A
Christiano Hellmer

Des.

1909

Junho 16 Duas viagens de carro sendo
" " " Uma ao Matadouro e uma
" " " ao citio do Campo. 104000

Morretes 17 de Junho 1909
Christiano Hellmer

MEMORANDUM

24

Illm. Snr. Juizo Federal

Despesas de comida 35.000



Marretos de Junho 99
huio *Francisco*






Luiz Seremin & Irmão


Com casa de Seccos e Molhados, Ferragens,
Louças etc.

DEPOSITO DE AGUARDENTE E FARINHA DE MANDIOCA
Vendem e compram generos estrangeiros e
do paiz.—Especialidade em conservas

BEBIDAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS
ARTIGOS PARA FUMANTES



RUA 15 NOVEMBRO, 239—MORRETES



25 / 1

Audiencia - Das Dezesseis Dias
do Junho De mil novecentos
e nove, nesta cidade de Coni-
tita, deu audiencia no lugar
do quintum, o Doutor Daniel
Amibal de Carvalho Chaves,
Juiz Federal - Aberto a mes-
ma na forma da lei, com-
pareceu o Doutor Theodorico
Decceional e disse que que-
reria para avaliadores dos
bens devidos por Jose Fran-
cisco Fatucki e Sócios Felis-
to Braga - Ebeardo Renato Jo-
aes e Romão Branco, dos Quaes
escolhia o primeiro e requeria
que escolhido entre pelo Juiz
Jose a ambos devida a
promessa legal - O que sendo
pelo Juiz foi approvada a
escolha e por sua vez esco-
lido para avaliador Ebea-
do Renato Joaes, nomeando-o
para teresio juiz e cidades
Patulio Requias; do Que, para
conter, lancei este termo. Eu, Raul
Haisant, escrivão, o escrevi. Cas-
signados - Daniel A. de Carvalho
Chaves - Luiz Ed. Cavari Sobrinho.
Está conforme ao original; do
Que deu fei.



200 / 1

O Escrivão
Raul Haisant

455

Carta de entrega
de os pontos nomeados pa-
ra pertencer a propriedade le-
gal; de Que deu fei-

Carta de, 19 de Junho 1909

O Oficial

Paul Mourant



[Large handwritten flourish]

[Large vertical wavy scribble]

Termo de Promessa. Aos vinte e dois dias de Junho de mil novecentos e nove, nesta cidade de Curitiba, no Juizado Federal, presente o Doutor Samuel Amador de Carvalho Chaves Juiz Federal, e no cargo escrivão do seu cargo... abaixo assignado, compareceram os senhores Filinto Braga - Eberardo Renato Soares e Getulio Pequeno, nomeados avaliadores e a este Juiz o Juiz a promessa legal de vender e fielmente abastecerem os bens constantes do auto de arrecadação. Aceite pelas avaliadores a promessa, mandou o Juiz lavrar este termo que assignado, em Paul Paisant, escrivão, os senhores:



Samuel de Carvalho Chaves
 Filinto Braga
 Eberardo Renato Soares
 Getulio Pequeno

207

Certifico ter expedido man-
dado para os avaliadores pro-
cederem a avaliação das bens
sucessórias, do que deu fei-

ant. ba, 22 Junho de 1909
Escrivão
Paul Meisner



308

Junta da - dos trinta
dias de Junho de mil ho-
bracentos e nove, junto o man-
dado e laudo supente; do
que faço este termo. Eu,
Paul Meisner, escrivão, o
escrevi.

[A large, decorative wavy flourish or signature mark.]



27
O Senhor Samu-
el Amibal de Car-
valho Chaves, Juiz
Federal no Paraná, etc



Mando

aos assa-
liados Amados Felis Braga,
Eduardo Renato Soares, e Jeta-
lis Pequeno, que, em cumprimento
deste, por mim assignado, diri-
jam-se a cidade de Inue-
ta e, ali, procedam a assa-
liadas de todos os bens au-
eados a José Francisco Fa-
toreti, bens estes contantes
dos autos de aucaedação e
depositados em mãos dos
Senhores Manuel Francisco Jul-
do Junist e Manuel Maria
de Oliveira. O que cum-
pam. Dado e passado, nes-
ta cidade de Curitiba, aos
vinte e dois dias do mês de Junho
de mil novecentos e nove, e
Paul Meisant, escreva, o escrevi.
Samuel Solbani Chaves

Os abaixo assignados nomeados para procederem a avaliação dos bens deixados por José Francisco Fatuchi, em cumprimento ao mandado do Exm^o. Snr. Dr. Juiz Federal, se derigiram á cidade de Morretes e ahi procederam a avaliação dos referidos bens, constantes do auto de arrecadação e que se acham em poder dos depositarios Snrs. Manoel Francisco Grillo Junior e Manoel Maria de Oliveira, dando por avaliados na importancia de Rs. 64:102\$930 assim descriminados:

50	chaleiras de ferro esmaltado, 8 kilos a 1600 Rs.	12\$000
4	Cassarolas de " " " 10 " " 1600	16\$000
4	Panellas de " " " 10 " " 1600	16\$000
4	Latas de azeite "São João", lata 1\$700	6\$800
16	" com soda, 16 kilos a 450 rs.	7\$2000
22	" " azeitonas a 600 rs.	13\$200
22	" " goiabada a 350 rs.	7\$700
14	" " leite condensado a 700 rs.	9\$800
6	" " cha Lypton a 1\$800 lata	10\$800
4	" " sardinhas a 250 rs.	1\$000
1	" " biscoitos (Nacional)	\$600
1	" " canella em pó 1/2 kilo	\$900
1	" " sal-amargo, 7 kilo	1\$000
1	" " graxa para sapato.	\$060
50	Pacotes com pregos.	49\$000
8	Baldes de zinco a 1\$200	9\$600
6	Chocolateiras de folha a 400 rs	2\$400
15	Bacias de ferro esmaltado n°. 236 a 1\$400	21\$000
5	Castiçaes " " " a 500 rs.	2\$500
5	Ourinoes " " " a 1\$200	6\$000
3	Latas de Kerosene a 5\$000.	15\$000
59	Garrafas de vinho nacional a 500. rs.	29\$500
30	" " v idro para agua a 1\$200	3\$600
2	" com vinho quinado a 3\$000,	6\$000
7	" " " do Porto a 3\$500	24\$500
12	" " Vermuth Italiano a 28\$ Dza.	28\$000
5	" " Fernet a 4\$000	20\$000
23	" " Vinho tinto a 1\$000.	23\$000
		<hr/>
		343\$160

Full House





Transporte	343	\$160
83 Caixinhas com gomma	8	\$300
40 Vidros para lampeão	10	\$000
473 Pratos de louça ordinaria a 200 rs.	94	\$600
85 Canecas "brilhantes" a 170 rs.	14	\$450
88 Copos de vidro sortidos a 250 rs.	22	\$000
2 Vidros com sal	1	\$600
4 Maços com pallitos a 200 rs.	8	\$800
1 Pacote com senne	1	\$600
10 " " polvora a 250 rs.	2	\$500
6 Boiões de tinta a 100 rs.	6	\$600
1 Sacco com 12 kilos de chumbo a 300 rs.	3	\$600
112 Cachimbos diversos a 200 rs.	22	\$400
19 Louzas ordinarias a 200 rs.	3	\$800
4 Duzias de garrafas de Olio de ricino a 2\$200 Dz.	8	\$800
4 Caixinhas com pennas a 1\$500	6	\$000
9 Pacotes com maizena a 200 rs.	1	\$800
36 Caixinhas com espoletas a 60 (rs.)	2	\$160
80 Ouvidos de aço para espingarda a 100 rs.	8	\$000
92 " " ferro " " " 40 rs.	3	\$680
39 Facas punhal, com bainhas a 750 rs.	29	\$250
37 Colheres de ferro estanhado a 60 rs.	2	\$220
1 Maço com lapis de pedra	1	\$400
1 Duz.de facas e garfos, cabo madeira (Mao estado).	4	\$000
6 Escovas de raiz a 800 rs.	4	\$800
20 " para roupas a 600 rs.	12	\$000
7 " " sapatos a 300 rs.	2	\$100
6 Caixas com aparelhos de copos a 5\$000	30	\$000
13 " " lapis de pedra	1	\$500
4 " " lamparinas a 100 rs.	4	\$400
16 Facas de ponta com bainhas a 750 rs.	12	\$000
4 Facões com cabo de chifre a 1\$500	6	\$000
12 Espadas " " " pau a 600 rs.	7	\$200
18 Colheres de aluminium a 100 rs.	1	\$800
	671	\$520





027	Transporte	1:590\$770
008	Baralhos de jogo a 800 rs.	16\$400
028	Caixas com espelhos dobrados a 400 rs.	11\$200
043	Duzias de carreteis de linhas sortidas a 18\$ grossa.	64\$500
045	Porta retratos de celeloide a 500 rs.	22\$500
006	Caixas de linhas de cores em carreteis a 1\$800.	10\$800
003	" de madeira com botões de madreperola sortidos.	40\$000
009	" com fitas diversas por.	550\$000
010	Pacotes com grampos para cabelo a 300 rs.	3\$000
004	" botões para calças a 700 rs.	2\$800
001	Caixa com 38 espelhos pequenos a 80 rs.	3\$040
081	Bandeijas sortidas, em mac estado a 100 rs.	8\$100
002	Duzias de thezouras de aço , sortidas	3\$600
019	" " ferro a 1\$000.	19\$000
003	Grandes " para alfaiate a 7\$000.	21\$000
035	Maços de cardarço branco a 600 rs.	21\$000
1,1/2	Resma de papel almaço.	7\$500
002	Caixas com enveloppes amarello.	8\$000
025	Canivetes a 800 rs.	20\$000
047	Caixas de perfumaria e pó de arroz nacional a 3\$.	141\$000
027	" com "Kis-liss" do Japão a 6\$000.	162\$000
001	" perfumaria estrangeira, 56 vidros a 1\$500.	84\$000
017	" com 20% vidros perfumarias estrangeiras a 500.	304\$500
001	" " nacional.	2\$700
005	Vidros oleo para cabelo a 400 rs.	2\$000
045	Caixas com 75 leques a 200 rs.	15\$000
005	" enveloppes commerciaes a 1\$200.	6\$000
009	" escovas para dentes a 2\$000.	18\$000
001	" " 3 diversas	\$900
069	Cabos de agulhas para crochet a 250 rs.	17\$250
191	Caixinhas com pó de arroz nacional a 450 rs	76\$950
041	Pacotes com " 300 rs.	12\$300
046	Caixinhas de " estrangeiro a 1\$500.	9\$000
006	Depositos de folha para pó de arroz a 300 rs.	1\$800
		<u>3:266\$610</u>





	Transporte	3:266\$610
3	Caixas com 18 vidros de perfumarias nacionaes.	3\$600
4	Castiças marca -A - a 700 rs.	2\$800
4	" " - B - a 500 rs.	2\$000
32	el/2 Duzias de pentes de alizar a 3\$500.	113\$750
3	Chatelenes de plaquet para senhoras.	1\$500
177	Pentes finos, para caspa, a 250 rs.	44\$250
83	Vidros de oleo nacional para cabelo a 400 rs.	33\$200
35	Bolsas de cores com arô de metal a 300 rs.	10\$500
12	Caixinhas para rapé a 200 rs.	2\$400
34	Apitos de metal a 100 rs.	3\$400
1	Pacote com barbatanas.	\$600
9	Caixas com agulhas a 1\$000.	9\$000
135	Agulheiros para crochet, estragados a 20 rs.	2\$700
6	Caixas com oculos a 1\$000.	6\$000
8	" " alfinetes de gancho a 1\$200.	9\$200
57	Agulhas de osso a 100 rs.	5\$700
3	Caixas com abotoaduras de osso a 2\$000.	6\$000
6	Pacotes de agulhas para crochet a 600 rs.	3\$600
5	Grampos para cabelo a 200 rs.	1\$000
36	Pares de brincos a 2\$000.	72\$000
12	" " abotoaduras para punhos a 1\$500.	18\$000
55	Abotoaduras para camisas a 150 rs.	8\$250
3	Facas punhal com bainhas a 1\$200.	3\$600
6	Pares de guarnições para punhos a 1\$500.	9\$000
7	" " brincos, phantasias, a 2\$000.	14\$000
9	Depositos para pó de arroz, finos a 3\$000.	27\$000
10	Porta retratos a 1\$500.	15\$000
1	" - cartão, Phantasia.	1\$500
3	" - relógios, a 1\$500.	4\$500
23	Caixas com meias linhas diversas a 400 rs.	9\$200
16	" " " Orion " a 800 rs.	12\$800
3	" " " para bordar a 400 rs.	1\$200
1	" " linha branca para bordar portes.	\$400

L. Lohmann



	Transporte	3:724\$260
10	Caixas com linha de retroz a 2\$300	23\$000
004	" " meadas linhas, cores a 400 rs.	1\$600
034	" " novellões sortidos a 1\$200	40\$800
034	" " " " lã de cores a 1\$000	4\$000
1	Pacote com 16 espartilhos a 2\$600	41\$600
37	Espartilhos em caixas a 3\$500	129\$500
02	Caixas com 48 peças de vidrilhos a 40\$000	80\$000
18	Pares de luvas ordinarias a 500 rs.	9\$000
1	Caixa com ligas	3\$000
01	" " arminhos	2\$500
01	" " botões sortidos	2\$500
01	" " cadaço diversas cores	1\$000
17	Correntes, plaquet ordinarias a 600 rs.	10\$200
39	Peças de renda de vidrilhos	35\$000
9	Cintos de verniz a 700 rs.	6\$300
6	" " elastico preto a 800 rs.	4\$800
9	" " couro a 700 rs.	6\$300
6	" " oleado a 500 rs.	3\$000
6	" " pelica a 1\$800	10\$800
5	Grampos phantasia , para senhoras a 300 rs.	1\$500
9	Caixas com flautinhas de folha a 1\$500	13\$500
47	Espelhos para algibeira a 80 rs.	3\$760
2	Caixas botões sortidos a 1\$000	2\$000
1	" com peças de gregas e cordões	22\$000
6	Thesouras pequenas a 1\$000	6\$000
13	Leques de papel a 300 rs.	3\$900
1	Caixa com colchetes para calças	1\$200
1	" " 18 collarinhos para homens a 400 rs.	7\$200
9	" " 118 peças rendas diversas a 3\$000	354\$000
6	" " restos de "	18\$000
1	" " 21 peças " pretas a 1\$200 Ps.	25\$200
1	" " 19 " " cores a 1\$400 "	26\$600
4	" " 109 metros " a 350 rs Mt	38\$150
		<u>4:662\$170</u>



009718:5

Transporte.

4:662170

1	Caixa	com 18 peças	rendas cores ,	mao estado.	7\$200
1	"	" 10 "	" brancas a 500 rs.	5\$000
2	"	" 17 "	" " " " "	8\$500
1	"	" 10 "	" " " " "	5\$000
1	"	" 8 "	" " " " "	por"	8\$000
7	"	" 142 pedaços	" " " " "	150\$000
1	"	" 28 retalhos "	" cores a 1\$000.	28\$000
2	Pacotes	" restos de "	" a 2\$000.	4\$000
1	Caixa	com 21 peças	incompletas	rendas a 1\$000	21\$000
1	"	" 21 "	" trancelin de cor	a 200 rs.	4\$200
142	Peças	de ponto russo	a 100 rs.	14\$200
165	"	" " " "	" cores a 100 rs.	16\$500
93	"	" " " "	" " 80 rs.	7\$440
60	"	" " " "	" " " " "	4\$800
1	Caixa	com 20 peças	gregas cores a	250 rs	5\$000
1	"	" 26 "	" ponto russo	a 100 rs.	2\$600
1	"	" 16 "	" " " " "	1\$280
5	"	" 260 "	" cadaço a 1\$500	caixa.	7\$500
1	"	" 38 "	" gregas de seda	a 900 rs.	34\$200
1	"	" 50 "	" trancelin preto	a 80 rs	4\$000
1	"	" 25 "	" cordão para barra	de saia a 500 rs.	12\$500
1	"	" 50 "	" cadaço a 80 rs.	4\$000
1	"	" 2 5	novellos de lã	de cores	2\$800
1	"	" 49	peças de veludinho	a 1\$100	53\$900
1	"	" 7	chapeos para homem	a 5\$500.	38\$500
11	"	" 115	chapeos " " "	3\$000.	345\$000
2	"	" 7	" " " " "	3\$500.	24\$500
5	"	" 36	" " " " "	4\$500.	162\$000
5	"	" 58	" " " " "	a 2\$500.	145\$000
3	"	" 24	" " " " "	2\$800.	67\$200
1	"	" 9	" " " " "	a 2\$000.	18\$000
1	"	" 17	" " " " "	a 1\$000.	17\$000
1	"	" 15	" " " " "	a 1\$800.	27\$000

S. L. L. L. L.

009718:5

5:817185



	Transporte.	5:817\$990
2	Caixas com 19 chapéus para homem a 4\$000.	76\$000
2	" " 15 " " " " a 5\$500.	82\$500
3	" " 28 " " " " a 1\$500.	42\$000
1	" " 7 " " " " a 5\$000.	35\$000
1	" " 5 " palha " a 2\$500.	12\$500
2	" " 8 " " para criança a 1\$000.	8\$000
5	Chapéus avulsos a 2\$500.	12\$500
1	Caixa com 10 bonets para criança a 1\$000.	10\$000
1	" " 10 " seda para homem a 1\$500.	15\$000
1	Gorro de seda para homem.	1\$500
4	Caixas com 1 toucado cada uma a 1\$000.	4\$000
1	Bonet de setineta.	800
43	Pares de botinas e sapatos para homem a 4\$000.	172\$000
101	" " " " " " senhora etc. a 3\$.	303\$000
11	" " " " " " para homens e crianças.	22\$000
6	" " " " " " para crianças a 2\$500.	15\$000
2	" " " sola de pau para homem,	7\$000
8	" " sapatos para homem a 4\$500.	36\$000
12	" " chinellos cara de gato a 2\$000.	24\$000
13	" " " trança para meninos a 1\$000.	13\$000
10	" " " couro preto para homem a 1\$200.	12\$000
17	" " sapatos de panno para homem a 1\$500.	25\$500
5	" " chinellos panno para meninos a 1\$200.	6\$000
37	Ternos de brim sem ferro a 5\$800.	214\$600
34	Paletots de " " " a 3\$200.	108\$800
66	Calças diagonal ordinario a 3\$500.	231\$000
100	" de brim de cores a 2\$200.	220\$000
20	Ternos de brim de cores a 3\$500.	70\$000
1	" " " " a 45\$000.	45\$000
20	Calças " " " branco a 3\$000.	60\$000
24	Paletots de brim com ferro a 5\$000.	120\$000
22	Camisas de algodão a 1\$600.	35\$200
480	Cerolas de algodão liso a 1\$100.	52\$800

7:910\$690

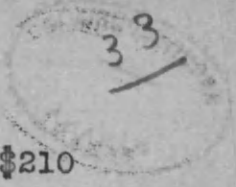


080327:21	Transporte T.	7:910\$690
18	Ceroulas de chita a 1\$800.	32\$400
8	" " morim a 1\$800.	14\$400
63	Camisas de pelucia a 2\$200.	138\$600
50	" " chita a 2\$100.	105\$000
8	Camisolás a 2\$400.	19\$200
31	Camisetas brancas com mangas a 1\$600.	49\$600
23	" de lã.	4\$000
22	Calças de algodão a 1\$700.	37\$400
6	Camisetas de cores para meninos a 1\$300.	7\$800
1100	Coletes de fustão de cores a 5\$000.	55\$000
50	" " caxemira a 3\$000.	150\$000
29	" " brim a 2\$200.	63\$800
20	Ternos de caxemira de cores a 40\$000.	800\$000
50	Paletots de " " " a 25\$000.	1:250\$000
8	Ternos de " " preta a 55\$000.	440\$000
67	Calças de caxemira de cores a 8\$000.	536\$000
18	Paletots de alpaca de cores para homem a 9\$000.	162\$000
5	Ternos de diagonal preto a 18\$000.	90\$000
1	Cavour de caxemira para menino.	16\$000
2	Camisas de meia para menino.	4\$000
10	Peças de brim com 371 mt a 1\$250.	463\$750
51	" " (incompletas) com 896 mt a 1\$100.	955\$900
2	" " cassineta infestada com 33 mets. a 1\$600.	52\$800
6	" de feltro, incompletas com 79 mets. a 1\$600.	126\$400
2	" de diagonal de algodão, preto 31 mets. a 3\$500.	108\$500
1	" " " " 8 mt. a 3\$000.	24\$000
1	" de algodão tinto com 15 mt. a 1\$200.	18\$000
1	" " flanella infestada com 13,50 a 8\$000.	108\$000
14	" " setim lizo de cores com 311 mt, a 3\$300.	1:026\$300
8	Retalhos de merinó lavado infestado com 109 Mt 1\$800	196\$200
7	" " " de cores com 43,90 a 1\$600.	70\$240
1	Peça " " preto infestado 44 mt, a 2\$400.	105\$600
13	" " de " cores com 297,50 a 2\$200.	654\$500
		15:796\$080

Sell frames



	Transporte.	15:796\$080
1	Retalho de merinó preto infestado 8 mt, a 2\$500.	20\$000
1	" " " de cor " " a 1\$100.	7\$700
1	Pacote com " " cores diversas	6\$000
1	" " palhinha de seda 15,80 a 2\$800.	44\$240
6	Peças de setim chinês 203,80 a 1\$600.	326\$080
2	Retalhos seda estragados 44 mt, a 600 rs	26\$400
209	Peças de setineta lavrada 718,10 a 850 rs.	610\$380
32	" " lisa 903 mt a 900.	812\$700
208	" " batiste com 71 mt a 700 rs	49\$700
32	Chales de algodão a 2\$500.	80\$000
9	Peças morim " Especial " a 9\$000.	81\$000
8	" " " Brasil " a 9\$000.	72\$000
2	" " " N° 5000 " a 6\$000.	12\$000
2	" " " N° 960a 12\$000.	24\$000
5	" " diversos a 20\$000.	100\$000
2	" " N° 3000 a 13\$000	26\$000
2	" " Percalle a 12\$000.	24\$000
3	" cretone infestado 61 mt a 1\$500.	91\$500
3	" chita preta com 64 mt a 300 rs.	19\$200
23	" " de colcha 440 mt a 450 Rs.	198\$000
1	" fazenda para colchão 12 mt a 1\$400.	16\$800
4	Cortes de vestidos de cassa a 6\$000.	24\$000
1	Pacote com 63 toalhas de rosto a 800 rs.	50\$400
25	Peças de chitas de diversas cores 970,40 a 500 rs.	485\$200
111	Retalhos " " " " -2,173,20 a 400 rs	869\$280
2	Peças de " " " " 87 mt a 400 rs.	34\$800
42	Retalhos " " " " 912 mt a 350.	319\$200
35	Peças de " " xadres 1055 mt a 900 rs.	950\$400
30	" " pelucia de cor 714 mt a 1\$100.	785\$400
15	" " " " 401 mt a 800 rs.	320\$800
10	" " flanela 251 mt a 1\$150.	288\$650
27	" " Philipine 682 mt a 1\$200.	818\$400
13	" " chita cretone 311 mt a 900 rs.	279\$900
		<u>23:670\$210</u>



	Transporte		23:670\$210
6	Peças de lã de cores com 87 mt a 850 rs.		73\$950
121	Cobertores de algodão a 4\$000.		484\$000
4	" " lã a 7\$000.		28\$000
53	Peças de cassa rendada com 1012 mt a 1\$100.		1:113\$200
24	" " incompletas de chita e xadrez 479 mt a 700.		335\$300
6	" " fustão branco com 105,50 mt, a 1\$400.		147\$700
108	" " vermelho " 21 mt, a 1\$600.		33\$600
106	" " brim de linho branco 30 mt a 2\$000.		60\$000
107	" " americano 42,60 a 1\$800.		76\$680
5	Cortes de vestidos de cassa branca a 6\$000.		30\$000
13	Peças de riscado arranca cepo, 629 mt a 750.		471\$750
10	" " " " " incompletas 296 m a 650.		192\$400
5	" " " " " xadrez 179 mt, a 600.		107\$400
6	" " " " " zefir, 173 mt a 750 rs.		129\$750
3	" " " " " chita "Agua" 116 mt a 400.		46\$400
34	Metros metim para ferro a 400 rs.		13\$600
8	Peças escocia branca e preta, para ferro 190 m a 300.		57\$000
2	" " " " " intertella 68 mt, a 600 rs.		40\$800
233	Lenços grandes de chita de cores a 350 vrs.		81\$550
158	" " " " " pequenos " " " a 200 rs.		31\$600
9	Caixas com 76 bonecas a 250 rs.		19\$000
7	" " " " " 57 gravatas a 1\$200.		68\$400
2	" " " " " 88 " " " de cores a 1\$200.		105\$600
2	" " " " " 20 escomilhas pretas a 300 rs.		6\$000
10	Pacote " " 71 lenços cosmanos a 600 rs.		42\$600
5	Caixas " " 53 " " brancos a 1\$000.		53\$000
10	" " " " " 78 " " " chita a 350.		27\$300
10	" " " " " 49 " " " com flores a 300 rs.		14\$700
10	" " " " " 15 " " " setinetas a 900 rs.		13\$500
10	" " " " " 54 " " " diversos a 1\$200.		74\$800
5	" " " " " 49 " " " brancos a 800 rs.		39\$200
10	Maço " " 58 " " " setineta a 300 rs.		17\$400
10	Caixa " " 20 " " " imitação sedas a 2\$000.		40\$000

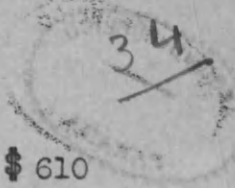
Silvana



018	Transporte	27:746	\$390
019	Caixa com 54 lenços diversos a 1\$500	81	\$000
001	Pacote " 10 " setineta de cores a 800 rs	8	\$000
018	Caixas com grinaldas para noiva a 1\$000	18	\$000
001	" " 49 estampas diversas a 80 rs	3	\$920
001	" " 6 pares de punhos a 600 rs	3	\$600
001	" " 10 collarinhos brancos a 300 rs	3	\$000
001	" " 44 peitos engomados para homem a 700 rs	30	\$800
004	" " 51 metros de belbutina a 3\$500	178	\$500
003	Peças de ganga vermelha com 79 mt a 300 rs	23	\$700
002	" " panno para toalhas de meza 33 mt a 3\$200	105	\$600
001	" " diagonal infestado 8 mt a 5\$500	44	\$000
001	Pala de lã para homem	16	\$000
002	Relogios de nikel para algibeira	8	\$000
001	" despertador	4	\$000
028	Pares de fronhas diversas a 1\$500	42	\$000
024	Babadores para creanças a 700 rs	16	\$800
038	Sapatinhos de lã a 500 rs	19	\$000
019	Toucas diversas a 1\$200	32	\$800
024	Porta-retratos diversos a 600 rs	14	\$400
010	Cortinas de rendas a 9\$000	90	\$000
007	Saias de cores a 2\$500	17	\$500
004	Caixas com botões por	4	\$000
002	Bahús de folha, grandes com diversas mudezas por	50	\$000
012	Pares de sapatos para creança a 1\$500	18	\$000
012	Leques de papel a 2000 rs	2	\$400
034	Camisas de algodão a 700 rs	23	\$800
013	Colchas diversas a 5\$600	65	\$000
045	" " a 7\$000	315	\$000
007	Caixas com 40 camisas de meia a 3\$500	140	\$000
001	" " 5 " " a 2\$000	10	\$000
001	Pacote com 12 camisas de cordão a 2\$500	30	\$000
005	Colchas de renda a 15\$000	75	\$000
084	Toalhas pequenas de renda para cadeira a 1\$600	134	\$400

003 0347:72

29:364\$610

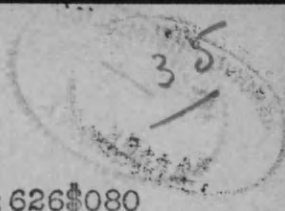


081	Transporte		29:364	\$ 610
120	Toalhas de renda para cadeirante	1\$200.		14\$400
500	Pares de sapatos para homem	a 3\$000.		15\$000
600	Chapeos duros para meninos	a 1\$000.		6\$000
200	Retalhos de baeta com 22,80	a 1\$400.		31\$920
130	Metros de liga de cadarço	a 100		1\$300
400	Mantilhas para senhoras	a 2\$500.		10\$000
100	Fichut par			3\$000
500	Chales pretos	a 2\$500.		12\$500
880	Guardanapos de cores	a 300		26\$400
120	Toalhas para rosto	a 1\$200.		14\$400
720	Peças de z. efir com 1119 mt	a 1\$400.		566\$600
240	" cassa rendada superior 574 mt	a 1\$600.		918\$400
400	" pelucia para saia 78 mt	a 1\$200.		93\$600
400	" riscado infestado para vestido 146 mt	a 1\$100.		160\$600
170	" caxemira com 115,30 mt	a 8\$000.		922\$400
160	Ternos " em cortes	a 30\$000.		480\$000
100	Cortes " para calças	a 12\$000.		120\$000
80	Peças de alpaca com 65,30 mt	a 4\$500.		293\$850
1120	" algodão N°. 220	a 5\$000.		560\$000
550	" " " " 20	a 5\$500.		302\$500
530	" " " " 16	a 5\$000.		265\$000
310	" " " " 13	a 2\$200.		68\$200
160	" " " infestado com 106 mt	a 900.		95\$400
550	Chapeos de sol para homem	a 4\$500.		247\$500
410	" " " " senhora	a 3\$500.		143\$500
170	Bengallas diversas	a 1\$500.		25\$500
300	Caixas com 18 camisas	a 2\$500.		45\$000
100	" " " " 73	a 3\$000.		219\$000
90	" " " " 62	a 3\$500.		217\$000
50	" " " " 47	a 2\$800.		131\$600
260	Restias de alho	a 1\$200.		31\$200
100	Bala de papel de embrulho			2\$500
25	Cadernos papel cartão	a 80 rs.		2\$000

J. S. Soares



013	Transporte	36:411\$180
001	Balança com concha e um terno de pesos	25\$000
01	" decimal	35\$000
01	Terno de medidas para secco	10\$000
02	Caixões com tampa para deposito de mercadorias	12\$000
01	Barrica vasia para deposito de assucar	\$500
01	Deposito com torneira para aguardente	2\$000
01	" " " " kerosene	3\$000
01	Armação sem vidraças	12\$000
01	" com " , envernizada	500\$000
02	Balcões	100\$000
02	Metros de pau	2\$000
01	Vitrine envidraçada	55\$000
01	Bico de papagaio para abrir caixão	5\$000
01	Tonel vasio	50\$000
24	Cadeiras italianas a 1\$000	24\$000
06	" com acento de madeira a 1\$500	9\$000
02	" de braço " " a 2\$000	4\$000
01	Sofá de pinho por	8\$000
01	Aparador de pinho envernizado	20\$000
04	Camas de pinho envernizadas a 50\$000	200\$000
01	Creado mudo " "	6\$000
01	Meza de jantar	6\$000
01	" " escriptorio	10\$000
01	Caixa com gallões para caixão funebre	25\$000
01	Espelho estragado, com moldura dourada	6\$000
02	Lampeões belgas com um abatjour	16\$000
06	Quadros com oleographias a 2\$000	12\$000
04	" " estampas a 1\$000	4\$000
01	Quinto com torneira	2\$000
04	Pipas vasias a 10\$000	40\$000
01	Quinto vasio	1\$000
05	Barrotes para soalho	5\$000
18	Esteiras de pery a 300. rs.	5\$400



37	Transporte T.	626\$080
100	Garraão de 5 garrafas	\$500
100	Jarro e bacia de ferro esmaltado	3\$000
100	Arreão de montaria de metal branco e pertences	50\$000
100	Par de botas ordinarias	5\$000
100	Prensa de ferro para copiar	15\$000
200	Gamellas compridas	4\$000
200	Funis de pau.	5\$000
100	Balde de pau.	2\$500
200	Escadas de madeira.	5\$000
300	Peças de algodão trançado com 80 mt a 600 rs	48\$000
400	Bacias de ferro esmaltado a 1\$400.	5\$600
200	copos de vidro sortidos a 250 rs.	5\$000
300	Louzas ordinarias a 200 rs.	\$600
100	Terno de brim sem ferro	5\$800
200	Camisas de meia e pelucia a 2\$800	56\$000
230	Peças de metim liso para ferro 568 mt a 400 rs.	227\$200
700	" " " trançado " " 327 mt a 550	179\$850
1000	" intertella superior 29 mt a 750 rs.	21\$750
950	Duzias de pentes para senhora a 1\$500	142\$500
700	Espelhos 3 vistas a 400 rs.	2\$800
200	Caixa com carreteis de linhas	6\$000
1400	Pacotinhos de cadarço branco	1\$400
400	Pacotes de barbante em novello	4\$400
2900	Caixas meadas linha para bordar a 600 rs.	17\$400
10000	Colherinhas de alluminium a 100 rs	10\$000
1400	Colheres de sopa, metal superior a 400 rs.	5\$600
6000	" " " ferro a 80 rs.	4\$800
100	Caixa com colchete de pressão	1\$200
4000	" " " cadarço de cores	4\$500
100	Machina para cortar cabelo	5\$000
7000	Peças de sutache preto a 50 rs	3\$500
1100	Caixas de canutilho de seda para bordar a 700 rs.	7\$700
100	Pacote de cadarço de linha	1\$200

Sellhaus



080323:72 Transporte: T. 38:483 \$ 880

006 Duzias de colherinhas de ferro a 600 rs. 3\$600

006 Pulceiras de plaque ordinárias a 1\$000. 6\$000

006 Thecuras de aço a 4\$500. 27\$000

001 Caixa com missangas. 3\$000

001 " " viludilho n° 6. 4\$000

001 " " 5 babadores a 800 rs. 4\$000

001 " " 4 peças de rendas valencianas. 1\$400

005 Raspadeiras para annimaes a 900 rs. 4\$500

018 cabeções de rendas para senhoras 14\$400

001 Caixa com 12 latinhas de graxa para sapatos. 1\$200

003 Aplicações de vidrilho a 1\$000. 3\$000

001 Caixa com 5 retalhos de rendas por sobripes. 10\$000

001 " " 24 peças de rendas valencianas. 250\$000

007 Peças lenços Gosmanos com 70 lenços a 600 rs. 42\$000

010 " " chita 173\$350

001 Pacote lenços diversos " 25 " " 350 " " 8\$750

013 Suspensorios 15\$600

006 Gravatas de retroza a 1\$000. 6\$000

001 Terno de caxemira por 45\$000

002 Caixas com 25 peças rendas finas a 3\$000. 75\$000

015 Leques de papel a 200 rs. 3\$000

001 Torneira de bronze, grande 9\$000

004 Mantilhas de rendas a 1\$600. 6\$400

007 Pares de fronhas de rendas a 1\$000. 7\$000

003 Toalhas de rosto a 800 rs. 2\$400

001 Bonet de marinheiro " Alfandega " 1\$000

001 Caixa de ponto-russe. 5\$000

001 " com vidrilhos 6\$000

010 Colchas superiores a 11\$000. 110\$000

004 Caixas de bordados 30\$000

006 " com 26 camisas a 3\$500. 91\$000

002 Peças merinó preto infestado 47 mt a 1\$100. 51\$700

022 Guardanapos brancos a 500 rs. 11\$000



36

	Transporte.	39:103\$780
12	Camisas de meia, finas a 1\$000.	12\$000
03	Peças de chita cretone preta com 180 mt a 950 rs. "	171\$000
01	Retalho de gorgorão com 6 mt a 3\$000. "	18\$000
01	" " pelucia ordinaria com 9 mt, a 500 rs. "	4\$500
2	" " gaze. "	3\$000
01	" " brim de linho 7 mt a 900 rs. "	6\$300
26	Duzias de camisas de meia de cores a 9\$000.	234\$000
16	Pacotes com 141 camisas de meia a 9\$000.	105\$750
26	Copos de vidro fantasia.	18\$200
01	Balança romana.	6\$000
01	Serrote de aç ouque	2\$000
1	Lavatorio de pinho.	15\$000
1	Mala de mão para viagem.	12\$000
1	" " madeira coberta de couro.	20\$000
10	Moedas bolivianas.	6\$000
1	" espanhola.	\$500
1	Faca com bainha de prata.	25\$000
1	Guarda-louça de pinho.	25\$000
59	Pares de meias para senhora, a 580 rs.	34\$220
21	" " " " " " a 1\$000.	21\$000
33	" " " " " " a 700	23\$100
24	" " " " " " a 920 rs.	22\$080
6	" " " " " " a 120	6\$720
12	" " " " " " a 850	10\$200
274	" " " " " " a 500.	137\$000
89	" " " " " " a 900.	80\$100
4	" " " " " " a 1\$300.	5\$200
22	" " " " " " a 800.	17\$600
38	" " " " " " a 500.	19\$000
11	" " " " " " a 1\$000.	11\$000
9	" " " " " " a 700	6\$300
9	" " " " " " a 600.	5\$400
389	" " " " " " a 380 rs.	147\$820
		40:334\$770

Handwritten signature

009\$311
008\$311



Transporte.	40:334\$770
252 Pares de meias para homem a 580 rs.	146\$160
351 " " " " " " " " a 500	175\$500
28 " " " " " " " " a 400	11\$200
12 " " " " " " " " a 600	7\$200
12 " " " " " " " " a 500	6\$000
Rolo de fumo em corda	10\$000
Duzias de foguetes	14\$000
Caixas com sabão marca Lua	30\$000
Garrafas de wermuth italiano a 3\$000	33\$000
Sacco com rolhas	6\$600
Cavallo rosillo	100\$000
<u>40:868\$430</u>	
1 Documento firmado por B.J. de Souza do valor de	300\$000
1 Casa de tijollos coberta de telhas, construida especialmente para Matadouro, em terreno proprio, contendo dez mil metros quadrados e todo cercado de arame farpado; dois guindastes de ferro; trez correntes de ferro finas; um wagonete com rodado de ferro; um laço com quinze braças; uma carroça com quatro rodas; propria para conducção de carne; um arreiamento, destinado ao mesmo carro; um machadõ; um serrote; uma casa de moradia, construida de taboas coberta de telhas; um deposito de madeira coberto de telhas; uma roda idraulica e encanamento para conducção de agua para o matadouro, tudo estabelecido dentro do referido terreno e diversas cercas de madeira e mais benfeitorias por	22:934\$500
<u>Avaliação Total dos bens 64:102\$930</u>	

Deixaram de avaliar, por estarem completamente estragados os seguintes generos : - 1 Tina com bacalhau, 1 Gámella com toucinho, 1 Sacco com assucar moido, Diversas réstias de cebola, 130 kilos de café em grão.

Foram vendidos pelos Depositarios, conforme autorização do Exm. Sr. Dr. Juiz Federal, os seguintes generos: "

187 Kilos de carne secca a 600 rs.	112\$200
	<u>112\$200</u>



34

Transporte.	112\$200
232 Litros de feijão a 120 rs.	27\$840
43 " " arroz a 300 rs.	12\$900
20 Kilos de assucar moido a 300 rs.	6\$000
40 Litros de farinha de mandioca a 100 rs.	4\$000
	<hr/>
Reis.	162\$940
Existe tambem em dinheiro em poder dos Depositarios	256\$600
	<hr/>
<u>Prefasendo o total em dinheiro " " " Rs..</u>	<u>419\$540</u>

Apezar de estarem bem acondicionados alguns generos sujeitos a se deteriorarem seria de bom alvitre que se procedesse a venda delles afim de não ser a massa prejudicada com a perda total desses generos ou a sua depreciação, é o que tambem nos cumpre informar.

Morretes, 28 de Junho de 1909.

Philinto Braga
Eberardo Ruydos Soares
Getulio Pequeno

S. L. L. L.

Conde, S. - Ode tuita
dias de Junho de mil ho-
centos e nove, face - os concl.
do ao Sr. J. J. F. Federal; do
que face este termo. Eu, Paul
Maison, escrivão, o escri-

300

- 019 -



Julgo por sentença a presente arrea-
dão - na competente avaliação para
que pertença aos effeitos legais.

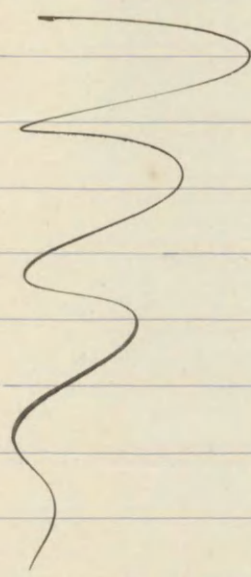
Escritura, 2 de julho de 1909. Sellchares

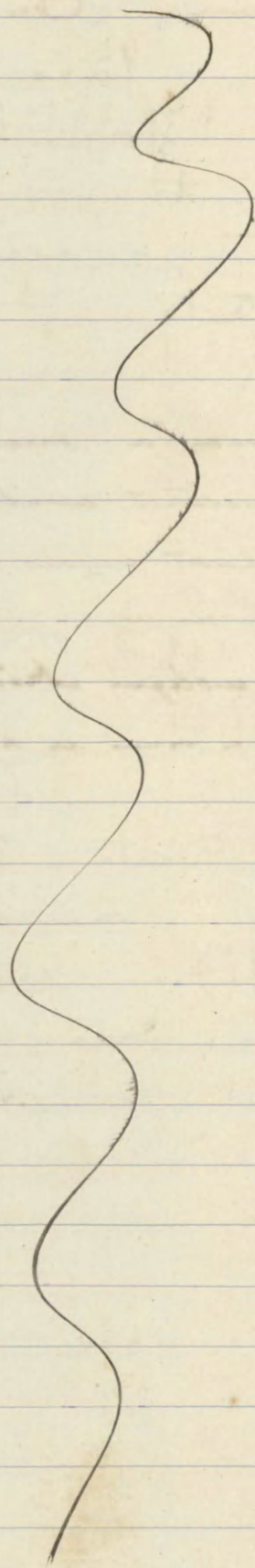
Em tempo. O escrivão publico ditos mandando hu-
suir dos seus antecedentes e vim se habilitar. Nesta
supra. Sellchares

Data - Do mes -

no dia, mes e anno supra,
foam - me entregue este auto;
do que face este termo. Eu,
Paul Maison, escrivão, o escri-

300





Conta de Guitas e porcentagens

1o pr. Juez
 Contas finais da arrecadação 1500
 Porcentagem (1%) 641.000 642.500

2o pr. Promotor
 Porcentagem (2%) 1: 282.000

Official de Justiça
 Porcentagem (17%) 641.000

Escrivão
 Contas finais da arrecadação 17.500
 Porcentagem (1 1/2%) 961.000 978.500



Imposto Honoraria do Jead. 705.121

Porcentagem ao depositario (1 1/2%) 961.000

5: 210.121

Avaliadores (3) 950.000

Reis - 6: 160.121

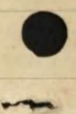
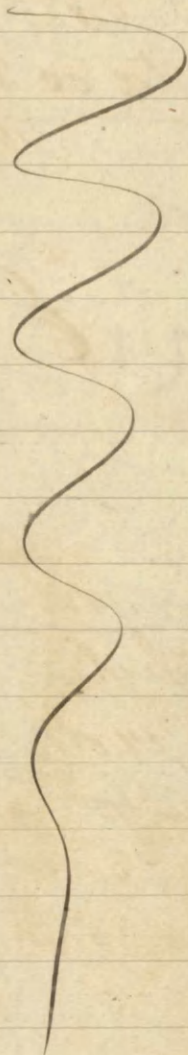
Oritiba, 8 de Junho de 1909



Rui Pereira
 Advogado



387
 Junta - das leis
 Dias de Junho de mil nove-
 centos e nove, junto a petição
 supradita, do qual faço este
 Termo. Em, Paul Raimant, escri-
 vos, e escri-



40
Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz Federal.



Substitua-se a ordem com a lei em 3/12/09 em prece-
tuagem a cada um dos requerentes. Curitiba, 8 de julho de 09.
J. L. Soares

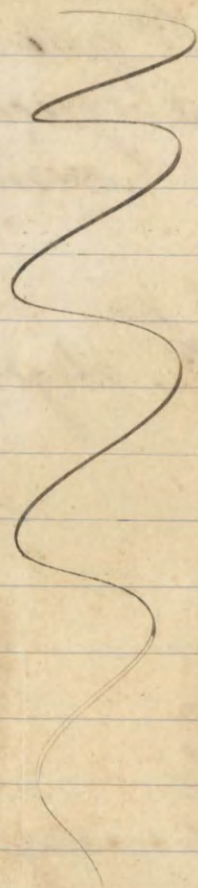
Dizem Filinto Braga, Eberardo Rena-
tus Soares e Getulio Requião, araliadores
dos bens arrecadados por morte de José Fran-
cisco Tatuche, que, para poderem ser conta-
dos os seus salarios nos autos, necessitam e re-
querem a V. Ex.^{ia} que se digne arbitral-os,
tendo em vista os servicos prestados pelos re-
querentes. Assim

C. deferimento.

Curitiba 8 de Julho de 1909.
Filinto Braga,
Eberardo Renato Soares
Getulio Requião



285
días de Juntada. Los meses
de Jueves de mil ho-
breantes y meses, junto a
pequeños enfermos. De que
fue este tiempo. En Paul
Mairant, enfermos, o enfermos.



Dr. M. Nogueira Junior

Advogado

41

Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Paraná

Nos autos dando-se vista ao Sr. Procurador da República.
Leuita, 9 de julho de 1909. Elizabete



Leiz Elizabeth Elias Faturere, por seu procurador abaixo assignado, que, na arrecadação dos bens deixados por seu finado filho, José Francisco Faturere, tendo sido feita, nos autos respectivos, a conta de custos e emolumentos, acontece que esta se encontra errada, na parte relativa ás porcentagens calculadas, pelo que vem a supor, como unica herdeira e directamente prejudicada, impugnar a mesma conta, esperando da v. g. a favorabilidade e restituição de R. \$ 4.850,00 a reforma della, no sentido de serem modificadas as alludidas porcentagens.

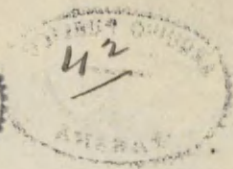
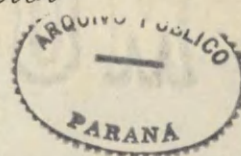
Como se vê pela conta aqui impugnada, tomada a importancia total dos bens arrecadados pela avaliação feita, ou seja R. \$ 4.850,00, sobre essa quantia foram contadas as seguintes porcentagens: um por cento para o Juiz; dois por cento para o Procurador Seccional; um e meio por cento para o Escrivão; um por cento para o official de justiça e um e meio por cento para o depositario, o que tudo monta a alludida somma de R. \$ 4.850,00. Entretanto, vem a impugnar



Fância da avaliação pro dia per tomada para
na base do calculo e conta em questões, nem as por-
centagens pro dian, em relação a eserivão, procura-
rador e depositario, ^{per} calculadas a razão em que
se foram, sendo que o official nada procebe a se-
meante título, na especie. Com effeito,
pelo artigo 82 do decreto n: 2433 de 15 de junho
de 1859, a porcentagem dos empregados do Juizo,
na arrecadação de bens de defunctos e ausentes,
semente é deduzida do dinheiro liquido achado
de em especie no espolio do intertado, ou proce-
niente da cobrança das dividas activas, dos ar-
rendamentos e arrematações dos bens, não esse-
dendo, em caso algum, de um por cento (1%) para
cada um dos tres empregados - Juiz, Procura-
dor e Eserivão. Outra razão foi a inteli-
gencia dada a esta disposição regulamentar.
(Pereira de Freitas, Com. de. das Leis Civis, vol. 13
ao art. 1239; Souza Bandeira, Man. do Proc. dos
Feitos, § 7: n: 3; des. no dir. v. 109 pp. 116).
Ora, na hypothese, nada mais houve do que sim-
ples arrecadação de bens (entre os quaes foi en-
contrada a quantia de setecentos e cinquenta
mil reis (750.000), seguindo-se a respectiva avalia-
ção, antes da qual foram vendidos alguns ge-
neros, de valor inferior a duzentos mil reis: não hou-
ve cobrança de dividas activas, arrendamentos
ou arrematações dos outros bens. Em conse-
quencia, deante da interpretação da disposição do
artigo 82 do decreto 2433 citado, somente daquel-
las duas quantias - producto da venda de ge-
neros e dinheiro liquido achado em especie no
espolio pro dian per deduzidas as porcentagens

Dr. M. Nogueira Junior

Advogado



-de Juiz, Escrivões e Procurador. Mas, com es-
sa base, as alçadas percentagens não po-
diam exceder, como ficou dito, a um por cento
para cada um dos funcionários referidos:
isso ainda expresso no artigo 82 citado e as-
sim tem sido uniformemente entendido por
regimentos e tribunais patrios. Isso é tan-
to mais exacto, quanto, comparando-se os arti-
gos 180, 184 e 33, da P. I, com o artigo 166, P. V, além
de outros, da Consolidação das Leis do Brasil Fede-
ral, vê-se claramente que, em matéria de arrecan-
dação de bens de defuntos e ausentes, no juízo fe-
dral, as percentagens são reguladas precisa-
mente pelo Decreto 24,330 de 1859, citado.

Esta, portanto, inteiramente errada a conta
feita nos autos, quanto às percentagens cal-
culadas. Quando se que vem de per-
aparte não bastam, considerações de outra or-
dem evidenciam a enormidade do erro da
conta em questão. De facto, lendo-se os
art. 175, 178, P. I, da citada Consolidação, vê-
se que as percentagens contadas, nos autos, são
aquelas - que a mesma Consolidação man-
da dar a Juizes, Procuradores, Escrivões e Offi-
ciais de Justiça, não pela arrecadação de bens
de defuntos e ausentes, mas pela cobrança de
dívidas activas da Fazenda, em executivos ju-
ciais! Parece incrível, mas é a re-
gressão da verdade, como se vê pelo seguinte:
Art. 175. Os escrivões e officiaes do juizo conti-
nuarão a receber os salarios, custas e emolu-
mentos, que lhes são arbitrados pelo dito re-
gimento, e sem as percentagens estabe-



MUNLEY

cidas para as cobranças das dívidas fiscaes.

Da Fazenda Nacional recebem os primeiros a comissão de $1\frac{1}{2}\%$, e os segundos - a de 1% sobre a dívida arrecadada judicialmente nos processos em que funcionarem.

Art. 178. Os procuradores peccionaes da Republica e perreiros, além dos seus vencimentos, a comissão de 2% sobre as penhas por elles arrecadadas e as custas dos actos que praticarem como executores e advogados nas causas em que a Fazenda for requerida, repartidamente como solicitador nos executivos fiscaes.

Nem é preciso a isto acrescentar considerações alguma mais, tão notório é o erro que a conta impugnada encerra.

Mas, assim errada, a conta em questão ainda está na parte em que attribue percentagem ao official de justiça, na quantia de R. 54,13000, quando esse empregado do Juizo não figura entre aqueles a quem o decreto 2433 citado manda pagar percentagem e, pela consolidação reproduzida acima, só a gerencia no caso de cobrança de dívida activa da Fazenda, de que não se trata no caso em questão. Idêntico erro encerra a conta impugnada quanto a percentagem do depositario.

Considerado elle como o administrador, de que falla o art. 155, P. V, da Consolidação, a percentagem que lhe caberia seria a mesma do curador, a que se refere o art. 82 do decreto 2433 citado: tres por cento sobre o dinheiro liquido achado no exposito, ou proveniente da cobrança das dívidas activas, dos arrendamentos e arrematações dos bens, sem outros

MULLAY

43

alguns enclaves, o que evidentemente nunca se aproximará da metade por uma sentença nos autos.

Não é possível, pois, subsistir a conta feita, a menos que se queira coagir a supp. a pagar aquilo a que, por lei alguma, é obrigada, praticando-se, desse arte, uma verdadeira extorsão.

Certo, porém, de que V. Ex.^{ta} não consentirá em tal, a supp. requeira a V. Ex.^{ta} se digne mandar reformar a conta feita, reduzindo-se as percentagens de Juiz, Promotor, Escrivão e Depositário ao que deve ser por lei e eliminando de dita conta a percentagem calculada para o official de justiça, que não tem a ella direito.

Desimo

E. deferimento, juntando-se esta aos autos.



Luiz Tibão 9 de Junho de 1909
A rogo de
Manoel Fátima





Vieta - das nome
dias de julho de mil no-
centos e nove, Jaco - o
com Vieta ao Sr. S. Pro-
curador J. nacional. do que
faco este termo. Eu, Raul
Mairant, escrivão, escrevi
bta

Elisabeth Elias Fatueche reclama
contra a conta feita pelo escrivão a fls
39, nos autos de arrecadação dos bens
de Jozé Francisco Fatueche, estrangeiro do
município em Elberetes e fallecido intesta-
do na cidade de Paranaguá sem herdeiros
presentes. Este Juiz effectou a arrec-
dação dos bens deixados por Jozé Fran-
cisco Fatueche por ter o Juiz Estadual
da cidade de Elberetes, onde o mesmo era
domiciliado, se julgado incompetente para
fazer essa arrecadação e effectado a este
Juiz.

Arrecadados, avaliados e depositados, e uns
foram os bens do espólio de Jozé Francis-
co Fatueche, e suplico ao Juiz chamar por
scritas os herdeiros successores e todos os
que tiverem direito a heranças do mesmo
a serem habilitados devidamente.

Elisabeth Elias Fatueche, sem que se tenha
habilitado como herdeira de Jozé Francisco
Fatueche de accordo com o disposto no Decreto
no 2433 de 19 de Junho de 1857, não tem
direito algum aos bens arrecadados e não



poede por isso reclamar contra a conta
de fls estya ella errada ou não. Entendo
portanto que a petição de fls deve
ser indeferida por ser Elizabeth alias
Fátima, parte illegitima para requerer
nestes autos.

Curitiba, 10 de Julho de 1908

Luiz A. Xavier Sobrinho

Procurador da Republica -

Data - O des

de 12 dias de Junho do anno
supra, no Juizo Anteriores estes
autos. Do Que faço este
termo. Eu, Paul Maisant,
escrivão, o escrevi

CANCELADO - O des

de 12 dias de Junho do anno
supra, faço - os cancelados ao
Sr. J. Juiz Federal. Do
Que faço este termo. Eu, Paul
Maisant, escrivão, o escrevi

- 19 -

Não tem razão de ser junta aos autos
a conta de fls 39 que não tendo sido or-
sada por este Juizo torna-se sem effecto pelo
que seja a mesma cancellada pelo escri-
vão e isto porque ninguém se habilitou
prante este Juizo para entrar na posse
dos bens deixados por José Francisco Fa-

Faduche, fallecido em Parauaguá, lousas-
tas em mãos de depositários na cida-
de de Elorretes. Curitiba, 13 de julho
de 1909. Selbach

115



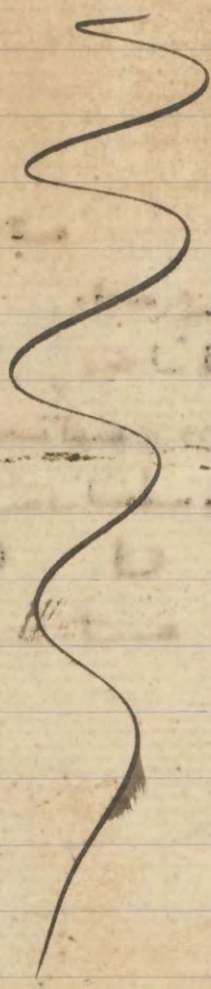
Dado. Odes do.
2o dia de Junho de mil
novecentos e nove, me fo-
ram entregues estes autos,
do Que faço este termo.
Eu, Paul Mainant, es-
crevado, o escri-

Cartório ha-
vido publicado em jornal
official editado, para conhecimento
dos interessados a
buen - se habilitar perante
este juizo; do Que dou
fi-
julho de 1909

O Escrivão
Paul Mainant



391
Justada. O das
quinze dias de julho de
mil novecentos e nove,
junto ao jornal *Confiança*,
do Rio de Janeiro sete termos.
Eu, Raul Marizant, escrivão,
o escrevo.



quara	660	010	81\$400
Grossa	6600	010	81\$400
	6930	010	69\$300
rityba	2740	020	54\$800
	130	100	13\$000
	20	100	20\$000
	49	150	6\$000
	275	080	22\$000
	5345	010	53\$450
	1143	040	45\$720
	620	010	62\$200
	65	200	13\$000
	118	080	9\$440
	315	(8)	25\$200
	20		
	2250	030	67\$500
	1444	030	43\$320
	1815	100	118\$500
lmeira	20	600	12\$000
	880	010	8\$800
rityba	1940	20	388\$000
	1610	20	322\$000
	110	150	16\$500
	78	300	23\$400
Grossa	795	300	238\$500
rityba	1100	010	11\$000
	100	100	10\$000
	53	100	53\$300
	70	150	10\$500
	140	010	1\$400
Grossa	50	070	3\$500
rityba	105	300	31\$500
	1440	040	57\$600
	10		
	3	060	\$780
	20		
	190	300	57\$000
	25	010	\$270
	10	100	1\$000
Grossa	28	300	8\$400
urityba	155		
	90		
	100		
	1740	050	87\$000
			3026\$780

ificado — Secretaria de Finan-

o sido creado pela lei numero oito-
 os e noventa e dois de quatorze de
 l do anno corrente, o officio de Ta-
 ão de Notas e Escrevão do Cível,
 mercio, de Orphãos, e ausentes e de
 odoria, nesta Villa e Termo de Cle-
 ndia, resolvo de accordo com o dis-
 ivo do artigo cento e cincoenta e tres-
 rin, tresentos e vinte e dois de 8 de
 o de mil oitocentos e noventa e nove
 mar concurrentes ao dito officio pelo
 convidado aos pretendentes a virem se
 ilitar perante este Juizo nas condi-
 s estatuidas pelo regulamento de vin-
 e oito de Abril de mil oitocentos e oi-
 ta e cinco, e dentro do prazo de 30
 s, de que trata o decreto de quatorze
 Julho de mil oitocentos e oitenta e
 . Os habilitados ao officio mencio-
 o deverão aos seus requerimentos jun-
 em original os documentos seguintes:
 auto de exame de sufficiencia; (B
 tificado de exame da lingua Portugue-
 e arithmetica até proporções; (C fo-
 corrida; (D Certidão de idade; E
 estado medico de capacidade physica);
 certidão no caso de ser menor de trin-
 annos e de ter satisfeito a obrigação
 que trata o artigo nono da lei nu-
 ero dois mil quinhentos e cincoenta e

o Sr. Coronel Secretario do Interior,
 Justiça e Instrucção Publica e a outra
 á imprensa official. Dado e passado nes-
 te Termo de Clevalandia aos vinte e nove
 dias do mez de Junho de mil novecentos
 e nove. Eu Pedro Augusto Cardoso, Es-
 crevão interino o escrevi. (Assignado) *Ma-
 rio de Castro Nascimento*. Confere. O
 Escrevão interino, *Pedro Augusto Car-
 doso*.

30— 5

EDITAL

Serviço de Engenharia da 11.^a
 Inspeção Permanente
 Concurrencia publica para cons-
 truccão de um quartel de madei-
 ra para um Regimento de Caval-
 laria na cidade de Guaruuva.

De ordem do sr. General Ins-
 pector, chama-se concurrencia
 para a construcção das seguintes
 obras :

Oito pavilhões de madeira, sen-
 do um de 117,m 20 x 8 m com
 corpo central saliente assobrada-
 do de 14m x 9,m ; quatro de 46,m
 8o x 10,m 80 ; dois de 21 m x
 m, e um tendo uma parte de 18
 m 80 x 10 e outra de 13,m 60 x 8
 m.

Quatro galpões de madeira,
 sendo : um de 139m x 10m tendo
 90 divisões de baias duplas; um
 de 13,m 60 x 8m ; um de 32m x
 10m com meia parede e um de
 7,m 60 x 4m tambem com meia pa-
 rede.

Tudo de accordo com o prospe-
 cto existente nesta repartiçã, o
 qual pode á ser examinado pelos
 interess dos du ante as horas do
 expediente.

Em Guarapuava recorrerão ao
 1.º tenente José Armando Ribeiro
 de Paula, que fornecerá todos os
 esclarecimentos precisos.

Condições

As pessoas que pretenderem
 contractar esta construcção, deve-
 rão apresentar suas propostas
 acompanhadas de documento de
 caução de rs. 1:000\$000 feita na
 Delegacia Fiscal do Thesouro Fe-
 deral neste Estado, para garantia
 da assignatura do contracto e de
 sua fiel execução.

Para habilitação á esta concur-
 rencia os pretendentes deverão
 apresentar até 6 de Agosto pro-
 ximo futuro, requerimento ao sr.
 major Francisco Mendes de Mo-
 raes, chefe do serviço de enge-
 nharia d'esta Inspeção, para to-
 mar parte na licitação, e até 9 do
 mesmo mez ao meio dia, deverão
 apresentar as propostas em carta
 fechada

Estas deverão ser em duplicata,
 formuladas por artigos, selladas

Deverão ser mencionadas nas
 propostas os preços dos referidos
 pavilhões cobertos com telhas de
 barro e zinco.

Chefia do Serviço de Engenha-
 ria da 11.^a Inspeção Permanente
 em Curitiba, 12 de Julho de
 1909.

Theophilo Garcez Duarte—2.º te-
 nente, auxiliar.

20— 3

SECRETARIA DO INTERIOR

EDITAL

Em nome do Sr Coronel Se-
 cretario do Interior, e para os de-
 vidos fins, faço publico que apre-
 sentou-se concorrendo ao provi-
 mento vitalicio do Officio de es-
 crevão Districtal do Districto de
 Rio Branco, Comarca do Serro
 Azul, o cidadão Francisco Arti-
 gas de Miranda.

Secretaria do Interior, em 10
 de Julho de 1909—O Director

João Ferreira Leite
 8—4

EDITAL

O doutor Samuel Annibal de Car-
 valho Chaves, Juiz Federal no
 Paraná, etc.

FAZ publico que, tendo este Juizo ef-
 fectuado á arrecadação dos bens deixa-
 dos por José Francisco Fatucho, de na-
 cionalidade Syria, por ter-se julgado
 incompetente o Juizo da cidade de Mor-
 retes, onde o mesmo era domiciliado, e
 como não existem herdeiros conhecidos
 mandou publicar este para conhecimento
 dos que tiverem direito á herança a vi-
 rem habitar-se perante este Juizo, den-
 tro do prazo da lei, de accordo com o
 Dec. 2433 de 15 de Junho de 1859. Dado
 e passado, nesta cidade de Curitiba,
 aos treze dias de Julho de mil nove-
 centos e nove. Eu, Raul Plaisant, escri-
 vão, que o escrevi. (Assignado) Samuel
 A. Chaves. Está conforme. O escri-
 vão Raul Plaisant. 3—3

ANNUNCIOS

Madeiras

Guilherme P. da Silva tendo aber-
 to na Capital de S. Paulo, um
 grande deposito de madeira por
 conta propria, acceita a consiga-
 ção qualquer quantidade de ma-
 deiras de qualquer especie medi-
 ante modica commissão. Tambem
 recebe outros artigos de facil es-
 coameto.

Deposito Chave—Pedrozo So-
 rocabana Railway Comp.
 Escriptorio—Rua Direita n. 59. B
 30 5



46

1909

47 / M. Sturms

Commissariado de Policia de Paranaqua

Repartição C. de Policia
16-AGB-1909
Gabinete do Chefe

As L^{ras} Presenças Seccional
Outubro 16-8-09. *Alphons*

Em L^{ras}

*Obsecução ad-hoc
M. Sturms*



Inquerito Policial

Ex-Officio

Sentença

Assim sendo, no dia do mez de Julho de mil
novecentos e nove nesta Cidade de Paranaqua
e no Commissariado de Policia, outorgo um
officio de Execução ao Doutor Chefe de
Policia, que adiante se vê; no que haço
o presente auto e souz fe. Eu Manoel
Octavio de Souza Chaves, Obsecução ad-hoc
que o escrevi. _____



Repartição Central de Policia
— DO —
Estado do Paraná

N.º 1346.



Curitiba, 23 de Junho de 1909.

48

2
M. Divina



Senhor Commissario de Policia do Termo de Paranaguá.

A. Carre se o mandado de busca na casa de Anna Marques de Oliveira e intimou os syrios Pacifico Fatuche, Manoel Fatuche e Miguel Fatuche para comparecerem ao auto de perguntas amanhã as quatro horas da tarde nte o comissariado. Sujeito para servir de escrivão ao hoc o cidadão Manoel Octavio de Souza Oliveira

que se vierem prestar a promessa. Em C. P. de Curitiba de 1.909. O Com. de Policia Antonio Villencourt

Incluo a certidão de uma declaração feita por Anna Marques de Oliveira acerca do desaparecimento de dinheiro e documentos pertencentes ao syrio José Francisco Fatuche, fallecido nessa Cidade, afim de ser aberto inquerito a respeito.

São sabedores do facto os Senhores Tertuliano Bueno e João Luiz Cordeiro, não sendo inconveniente que iniciéis as diligencias por uma busca rigorosa na casa de Anna, afim de verificar se ella expoz a verdade, ou ao contrario a pretexto de roubo, occulta o que devia dar a inventario.

Saúde e Fraternidade.

[Handwritten signature]

Chefe de Policia.



Termo de Promessa

Nos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e nove nesta Cidade de Paranaguá e no Comissariado de Policia, onde actuava e age presente o Causado Vincento Coronel Antonio Luiz Pitteneourt, Comissario de Policia, por elle me foi deferida a promessa legal, de bem e fielmente servir de Escrivão ad-hoc nestas investigações summarias. E de como o disse e prometto cumprir, lavrei este termo que assigno com a mesma autoridade. Ou Manoel Octavio de Souza Oliveira, Escrivão ad-hoc nomeado o escrevi. Antonio Pitteneourt
— Manoel Octavio de Souza Oliveira —
— Oliveira —

Certifico e dou fi, que em cumprimento do despacho referido, intimou os testemunhos delle constantes para virem prestar o seu depoimento neste Comissariado, a mandado as quatro horas da tarde, do que ficaram bem scientes. Orefeida a verdade. Paranaguá 27 de julho de 1909
O Escrivão ad-hoc.
Manoel Octavio de Souza Oliveira

49 / 3
M. Oliveira
1800
J. C. de Oliveira
Escrivão do Juízo Federal



O Procurador da Republica nesta Secção necessita que V. S.^a se deigne passar por certidões todos os conteúdos das declarações postadas por Anna Marques de Oliveira perante o 1º Supplente do Substituto Federal da cidade de Marretes, relativa mente ao desaparecimento de dinheiro e documentos violentamente subtraídos do subdito Sr. José Francisco Fátima falleado em Parana-gua.

Curitiba, 18 de Junho de 1803

Luis V. Xavier Sobrinho

Procurador Secundario.



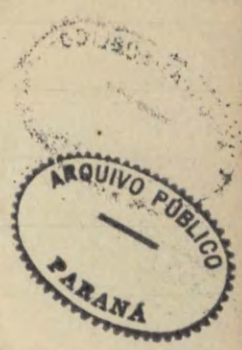
Cam. Principal, Escrivão do Juízo Federal no Paraná, etc.

Certifico, a pedido do Sr. Procurador Secundario que as declarações de Anna Marques de Oliveira, são do tenor seguinte: Termo de Declarações - Ocorreu tanto a um dia do mês de Maio, do anno de mil novecentos e nove

hista cidade de Ananias, em meio
cortado, onde presente se achava
o juiz Federal, primeiro suplente
cidades Bento Fernandes Cordeiro,
amigo Escrivão ad-hoc, adiante
hmedo, ali apparecem Anna
Marques de Oliveira e disse que
desta cidade seguiu em com-
panhia do José Francisco Fa-
tuckhi, então gravemente doente,
para Paranaíba, indo ambos
residir em casa de Quab Fa-
tuckhi, onde o dito José Fran-
cisco Fatuckhi veio a fallecer;
que José Francisco Fatuckhi levou
comigo nessa occasião a quan-
tia de "um conto e duzentos
mil reis em dinheiro, que lleve de-
clarante, em Paranaíba, na casa
do referido Quab Fatuckhi guar-
dou em um baê de ferro de
sua propriedade, com diversos do-
cumentos do mesmo José Fran-
cisco Fatuckhi, que assim lhe au-
torisára; que vivendo ha qua-
trage annos em companhia de Jo-
sé Francisco Fatuckhi, que depoi-
tara inteira confiança em sua
pessoa, e de diante estanhou
o modo porque Quab Fatuckhi
e seu irmão Miguel Fatuckhi e
outros companheiros seus da mes-
ma nacionalidade, eufos mo-



mas não pôde precisar, emprega-
 ram para se apoderarem de um di-
 nheiro que foi retirado violentamente
 por José Pacifico Fátuchi, primo do
 falecido, do mencionado bahi; que
 José Fátuchi nessa ocasião apo-
 derou-se também violentamente, de
 um relógio e corrente, que amigo
 levou quando dali seguiu;
 que os documentos a que se re-
 feriu em começo desta termo foram
 tomados dita declarante, isto é,
 foram retirados criminosamente de
 bahi, durante a noite, por pes-
 soas que ali se achavam, da mes-
 ma nacionalidade do falecido
 e que nisso, ao que parece, tinham
 interesse, mas que esta declarante
 não pôde declarar seus nomes, por
 não os haver aprehendido nesse
 delicto; que devido as circum-
 stancias do momento não pôde
 esta declarante tomar as providen-
 cias precisas para acautelar
 seus bens, porque não tinha per-
 soa de sua confiança para au-
 xiliá-la nesse intuito; e por isso,
 para resguardo de sua responsabi-
 lidade, vem fazer estas declara-
 ções para que se saiba o desti-
 no que tiveram o dinheiro reló-
 gio de ouro com corrente e do-
 cumentos, que o finado José Fran-



Handwritten signature or name, possibly 'M. S. ...'



eis fatichi, tute amigo uns
 e outras estas em com esta deca.
 rante, quando abelle felleo;
 que o finado ainda possuia um
 pala de seda que um representante
 de uma casa commercial de S.
 Paulo lhe fizea presente, ha pouco
 tempo e alim tambem possuia um
 chapéo de colera, abo mole, em
 elava, ainda novo, os quaes Jo-
 ran tambem tomados durante
 a morte, por pessoas que esta nos
 conhece. E de tudo para constar,
 mandou o juiz levar este termo
 que se junta com Jo. S. Luiz Cor-
 deiro a cargo da Deputante que
 disse nos saber la quem escreve.
 Eu, Jui Mendes de Amaral, Brando
 ad-hoc, o escrevi. (Assignados):
 Raul Foucares Cordeiro - Jo. S.
 Luiz Cordeiro - Nada mais
 de Quintina alim do que vai
 acima transcripto dos respecti-
 vos Actos Quaes me reporto
 e dar fe. Eu, Raul Mai-
 sant, escrivão, o escrevi, con-
 fazi e assino.



Curitiba, 21 de Junho 1909
 O Escrivão
 Raul Maisant

51 ⁵
N.º 10.ª

Antonio Luiz Bittencourt, Commissario
de Policia do Maranhão, na forma da lei
etc.



Mando a qualquer official de justiça deste
Juizo a quem for este aprezentado, indo por
sím assignado, que em cumprimento do mesmo
se dirija á casa n.º da rua De Francisco em
de fora Ponta Marques de Oliveira, e sendo
ahi, depois de ler a João Luiz Cordisco dono
da casa, o seguinte mandado, o intimar para
incontinentemente franquear a entrada da casa afim
de se dar busca e serem apprehendidos din-
heiros e mais valores pertencentes ao Sr. José
Francisco Dutra, já fallecido, e depois da inti-
mção proceda á mais rigorosa busca para o
fim acima declarado, podendo, para o bom exito
da diligencia, se for necessario, arrombar as
portas da casa, armarios, gavetas, malas e
outros quaisquer móveis, sendo em pratica as
medidas indispensaveis para que seja effectua-
da a apprehensão ordenada, prendendo em
grato os resistentes e empregando os meios ne-
cessarios para a devida execução deste mandado, e
de tudo lavrar o competente auto, que sera
assignado por duas testemunhas que tenham as-
sistido á diligencia desde o começo. O que cum-
pra na forma e sob as penas da lei. Maranhão
27 de Julho de 1909. Ou Manoel Octavio de

Bittencourt

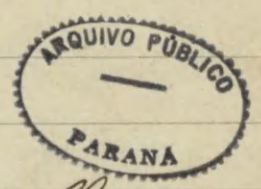
de Souza Oliveira, Escrivão ad. hoc e escrivão.
Pittencourt



Cartão

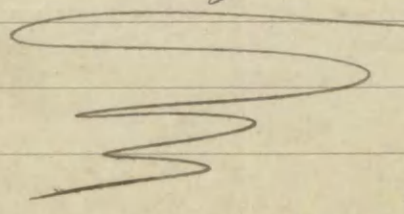
Cartão que em virtude do mandado pet. foi
em nome de Souza Marques de Oliveira, na
sua Deputação recusada nesta Cidade, e sendo que
em face do mesmo mandado que lhe foi lido,
retornei a para incontinenti franquiar-me
a entrada da casa e firm de proceder-se a
deliberação ordenada e obedecendo a mesma pro-
ceder-se a busca com a presença da autori-
dade e das testemunhas Paulo Baptista da
Oliveira e Antero Gomes de Oliveira, con-
formo o auto adjunto e lavrado. O referido e ver-
dade e dou fe. Em Manoel Octavio de
Souza Oliveira, Escrivão ad. hoc servindo de
Escrivão de justiça e cartório e assino —
Maranguá, 27 de Julho de 1909.
Manoel Octavio de Souza Oliveira

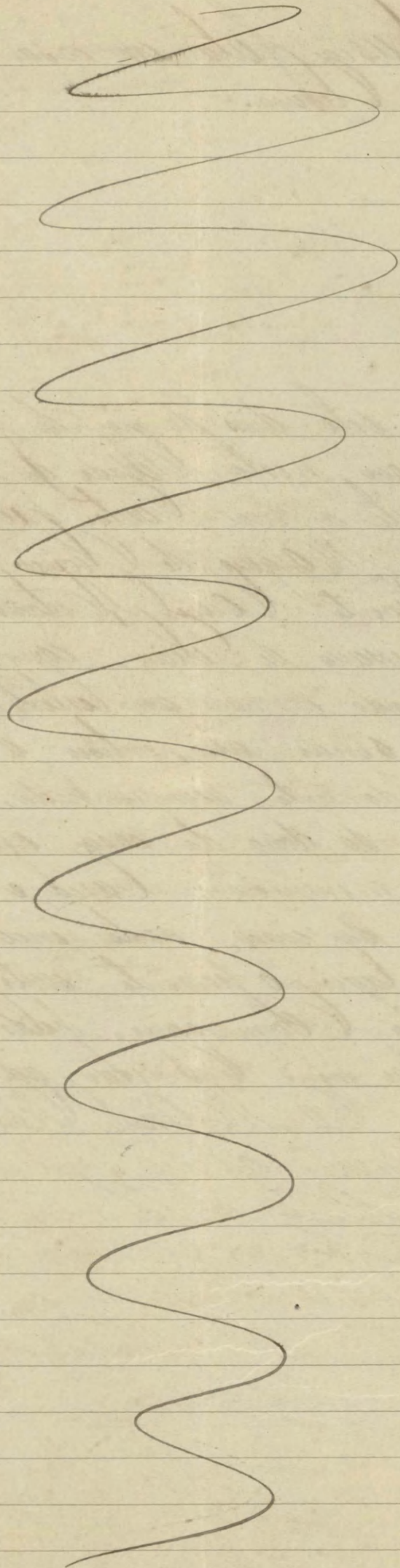
Acto de busca feita em casa de Anna
Marques de Oliveira.



Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil
novecentos e nove, nesta Cidade de Maranguá
e na casa, sita a rua Doutor Procopio, Residen-
cia de Anna Marques de Oliveira, onde foi sendo
o Cidadão Vincente Correa, Antonio Luiz Bitten-
court, Comissario de Policia, comisso Obediencia
ad hoc nomeado e mais os testemunhas abaixo
assignadas e sendo ali, entao a referida mu-
lherada, devidamente acompanhada, fazendo-se
antes conhecido do dono da casa, afim de proce-
der a mais minuciosa busca e examinação
todo o interior da casa, nada encontrou. O
pau constar seguinte presente acto, que foi
assignado pelo Comissario, pelas testemunhas
presentes e por mim Obediencia ad hoc; do que
tudo dou fe. Ou Manuel Octavio de Souza
Oliveira, Obediencia ad hoc e escrevi e assigno.
Antonio Luiz Bittencourt
Carlo Galvão da Silveira
Arthur Alves de Oliveira
Manuel Octavio de Souza Oliveira

Manuel Octavio de Souza Oliveira





Lista de perguntas feitas a Miguel Fátuche



As perguntas e respostas do mez de julho de mil no. cento e nove nesta Cidade de Paranaguá e no Commissão de Policia, onde se acham o Cidadão Tenente Coronel Antonio Luiz Bittencourt, Comissario de Policia, comtigo, Escrivão ad. pro nomeado, ahi presente Miguel Fátuche, pelo Commissario lhe foram feitas as seguintes perguntas: Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, pro. finças, residência: e se sabia ler e escrever? Respondem chamar se Miguel Fátuche com vinte e tres annos de idade, solteiro, natural da Bahia e residente nesta Cidade, filho de João Fátuche, negociante, não sabe ler nem escrever. Perguntado o que sabe sobre o desaparecimento de dinheiro e documentos pertencentes ao Juiz José Francisco Fátuche, fallecido nesta Cidade, em casa de Alessal José Fátuche? Respondem nada saber sobre o desaparecimento de dinheiro, documentos e outros objectos pertencentes ao seu fallecido pai José Francisco Fátuche, e memo. ro não vive em sua casa e de seu irmão Amad Fátuche, nas locas da reficão e que vive em sua casa commercial. Perguntado

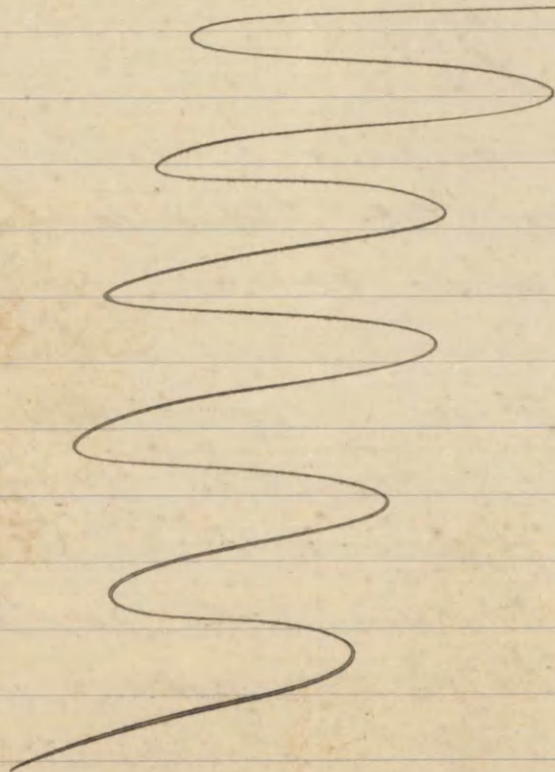
Miguel Fátuche



Perguntado se quando estava seu pai muito
doente em sua casa se ia na mesma em
horas da refeição? Respondem que sim. E
como diz quando sabe que o mesmo tinha
fallecido, foi para casa uma hora depois,
por ter na occasião muitas frequencias em
sua casa commercial e diz que não é
verdadeira a accusação que Sr. Marquez
de Oliveira, faz de sua pessoa. E como
muda mais disse, mandou a autoridade
encerrar o presente auto, que vai pela mesma
assinado e rubricado, assignando o voto
do respondente por não saber ler nem escre-
ver o Cidadão Carlos José Mattias, depois
de lhe ser lido e lido conforme; do que
dão fé. Ou Manoel Octavio de Souza Oliveira,
Escrivão ad. hoc que o escreveu e assignou.

Antonio Luiz Pittencourt

Carlos José Mattias
Manoel Octavio de Souza Oliveira



8
54
16 de Junho

Relatório de perguntas feitas a Rosad João Hatucha.



Depoimento oral do mez de julho de mil novecentos e nove nesta Cidade de Paranaguá, e no Commissariado de Policia, onde se achava o Cidadão Deputado Coronel Antonio Luiz Bittencourt, Commissario de Policia, commisso Escrivão ad hoc nomeado, ubi presenty Rosad João Hatucha, pelo Commissario lhe foram feitas as seguintes perguntas: Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, profissão, residencia e se sabia ler e escrever? Responden chamar se Rosad João Hatucha, com vinte e seis annos de idade, solteiro, natural da Bahia, e residente nesta Cidade, filho de João Hatucha, negociante, gaba ler e escrever. Perguntado o que sabe sobre o desaparecimento do dinheiro e documentos pertencente ao Tenente João Francisco Hatucha, fallecido nesta Cidade em casa do depoente? Responden que seu primo João Francisco Hatucha, em dias do mez de Maio, veio de Promettes, muito doente e hospedou-se em sua casa onde falleceu doze dias depois; que o respondente não sabe nada com referencia a dinheiro e documentos, e nunca pensou que tendo o seu primo vindo tratar se, trouxesse consigo, dinheiro e documentos. Perguntado se é

Antonio Luiz Bittencourt

é verdade ter o respondente um relógio e corrimão pertencente ao finado José Francisco Fátuche? Respondem que não, e que nem viu o falecido com relógio, e quem tomava conta do que o mesmo possuía, era a mulher de nome Donna Marques de Oliveira, com quem José Francisco Fátuche, estava amaziado há muitos annos, e se esta accusou o respondente, é por que tem raiva de si, porque o respondente e seus parentes aqui residentes, aconselharam a seu primo José, para que fosse para sua terra cuidar do, e ficar com a mulher com quem andava. Como nada mais disse, mandou a autoridade encerrar o presente auto, que vai pela mesma assignada e rubricada, e assignado pelo respondente, depois de lido por elle e achado conforme; do que deu fé. Ou Manoel Octavio de Souza Oliveira, Escrivão ad-hoc que o escrevi e assigno.

Antonio Luiz Pittencourt

Assad João Fátuche

Manoel Octavio de Souza Oliveira

55 / 9
No. 1000000

55

Relatório de perguntas feitas a José Pacifico Tatuche.



Apresentado neste dia do mez de julho de mil novecentos e nove nesta Cidade de Maranguá e no Communhão de Polícia, onde se achava o Cidadão Juiz de Direito Antonio Luiz Bittencourt, Commisario de Polícia, commissoário de Polícia ad hoc nomeado, aqui presente José Pacifico Tatuche, pelo Commisario que foram feitas as seguintes perguntas: Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, de, profissão, residência e se sabia ler e escrever? Respondou chamar se José Pacifico Tatuche com trinta e seis annos de idade, solteiro, natural da Syria e residente nesta Cidade, filho de José Pacifico Tatuche, negociante, sabe ler e escrever. Perguntado se que sabe sobre o desaparecimento do dinheiro e documentos pertencentes ao seu fallecido primo José Francisco Tatuche? Respondou que nada sabe visto que o seu primo nada entregou ao deponente e mesmo por que quando chegou em casa do referido José Tatuche este havia fallecido. Perguntado se a verdade tem o deponente tirado de seu bolso, dinheiro que pertenciam a seu fallecido primo? Respondou que não é verdade, pois que se tivesse algum

Antonio Luiz Bittencourt



algum dúbio no mencionado bahu, dove
está em poder de Anna Marques de
Oliveira, unica pessoa da confiança do
seu primo José Tatchi; e que se Anna
Marques de Oliveira accusa ao deponente
de ter tido dúbio do seu fallecido pri-
mo é porque sempre aconselhou a este
que sahir da companhia dessa mulher
e curasse, para poder entrar na sociedade
e fazer melhor futuro; que devida ao
conselho que deu ao seu fallecido primo
de curar, a referida mulher ficou obnuda
ao deponente. De quem fez quere accusações.
Como nada mais além mandou a auto-
ridade occurrir o presente auto, que was
assignado e rubricado pela mesma e
assignado pelo deponente, depois de lhe ser
lido e achar conforme; do que não se fez. Ou
Manoel Octavio de Souza Oliveira, Oliveira
ad. hoc que o escrevi e assigno.

Antonio Luiz Pittier
José Pacifico Tatchi
Manoel Octavio de Souza Oliveira

Uz.

Assimto e testas do mez de julho de mil nove-
centos e nove nesta Cidade de Maranguape e do
Commissariado de Policia, foy este auto concluso
na Cidade de Monte Alegre Antonio Luiz Pittier
comt. Commissario de Policia; do que faço este
termo. Ou Manoel Octavio de Souza Oliveira,

10
56
No. 10
ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Ordem. Escreva ad hoc, e escreva.

Ch.
Intime-se as testemunhas Tertuliano
no Bueno e João Luiz Cordeiro, para
comparem sobre o facto neste commin-
sariado, amanhã as duas horas da tarde.

Paranaguá 29 de julho de 1909.

Antonio Luiz Pittencourt
Commissario de Policia

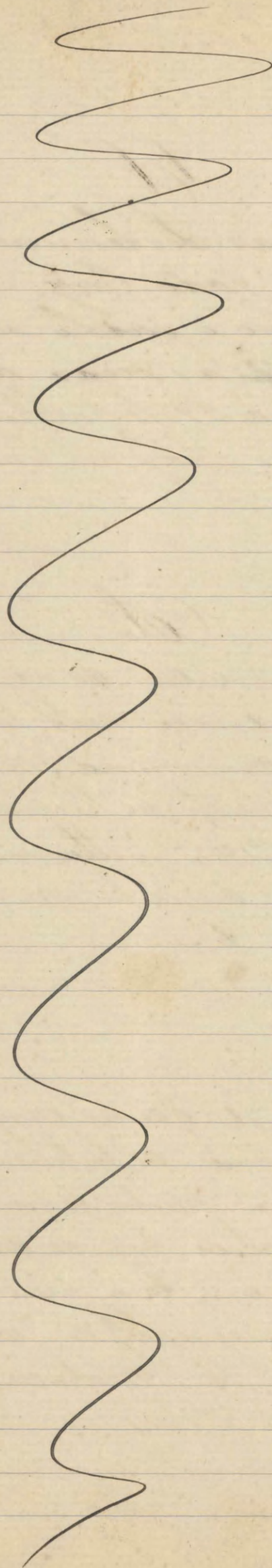
Nota

Nos vinte e nove dias do mez de julho de
mil novecentos e nove nesta Cuidada de Para-
naguá e no Comminariado de Policia, recibi
estes autos por parte do Cidadão Tenente Co-
ronel Antonio Luiz Pittencourt, Commissario
de Policia, com o despacho que se vi; do que
lavro esta termo. De Manoel Octavio de
Souza Oliveira, Escreva ad hoc, e escreva.

Atestado.

Atestifico e dou fe, que em cumprimento do des-
pacho supra, intimei as testemunhas delle cons-
tantes, para virem prestar os seus depoimentos
neste Comminariado, hoje as duas horas da tar-
de, do que ficaram bem scientes. Referido
e verdade. Paranaguá 29 de julho de 1909.

Manoel Octavio de Souza Oliveira
Escreva ad hoc



Inquirição Summaria



Aos trinta dias do mez de julho do mil
 novecentos e nove desta Cidade de Paranaguá
 e noy Commissariado de Policia, onde se
 achava o Cidadão Tenente Coronel Antonio
 Luiz Bittencourt, Commissario de Policia, com
 Sr. D. Obvio ad. hoc nomeado, compare-
 ceram as testemunhas abaixo, que foram
 inquiridas summariamente, sobre o facto
 occorrido, constante da portaria junta, e por
 elles foi declarado o seguinte: Primeira tes-
 temunha João Luiz Cordino, com trinta
 e dois annos de idade, casado, natural e
 residente nesta Cidade, maritimo, sabe ler
 e escrever, tendo feitura a promessa legal dis-
 se: que com referencia ao desaparecimento de
 documento, dephens, e mais valores perten-
 centes ao Sr. João Francisco Fátuch, o
 deponente nada sabe, porquanto não acha
 pa-se nesta Cidade na occasião em que o
 mesmo falleceu, e sabendo do desaparecimen-
 to de tais valores e mais documentos per-
 tencentes ao referido Sr. João, depois que sua
 sogra D. Anna Claudina de Obvio, prestou
 declaração, perante o Suplente do Doutor
 Juiz Federal em Curitiba, dando parte do
 occorrido. E como nada mais deve pagar a
 autoridade a inquirir a segunda testemunha

Bittencourt



testemunha. Fortuniano Bueno, com vinte e um annos de idade solteiro, natural e residente nesta Cidade, Empregado no Comercio, sabe ler e escrever, tendo postado a promessa legal disse: que com referencia ao desaparecimento de Antonio e mais valores pertencentes ao fallecido José Francisco Sátche, só soube do occorrido pela propria Maria Margues de Oliveira, que lhe contou ter ido em presença do Supplente do Doutor juiz Federal em Curitiba, a quem deu parte do referido desaparecimento, mais que o depoente nada sabe a respeito. Copia constar mandou o Commissario lavrar este auto de inquirição Summaria que era assignado e rubricado pelo mesmo, pelas testemunhas e por mim Manoel Octavio de Souza Oliveira, Escrição ad. hoc que o escrevi e assigno.

Antonio Luiz Bittencourt

João Luiz Cardoso

Fortuniano Bueno

Manoel Octavio de Souza Oliveira

Uz

Dezessete e oitavo do mez de julho de mil novecentos e nove nesta Cidade de Paranaguá e no Comissariado de Policia, foyes estes quatro conclusos ao Cidadão Doutor Coronel Antonio Luiz Bittencourt, Comissario de Policia, do que foye parte testify. Ou Manoel Octavio de Souza Oliveira, Escrição ad. hoc, o escrevi.

Uz.

Clg.



Estando todas diligencias conclui-
das, remitta-se estes autos ao Ex.
Sr. Desembargador chefe de Policia.

Paranaqua 12 de Agosto de 1909 -

O Comissario de Policia
Antonio Luiz Bittencourt

Data

Aos doze dias do mez de Agosto de mil nove-
centos e nove nesta Cidade de Paranaqua e no
Commissariado de Policia, recebi estes autos por
parte do Cidadão Venente Coronel Antonio Luiz
Bittencourt, Comissario de Policia, com o des-
pacho que se vi; do que lavro este termo. Eu
Manoel Octavio de Souza Oliveira, Escrivão ad-
hoc o escrevi. —

[Vertical signature]

Remessa

Aos quatorze dias do mez de Agosto de mil
novecentos e nove nesta Cidade de Paranaqua
e do Commissariado de Policia, faço remessa
destes autos ao Excellentissimo Doutor Desem-
bargador chefe de Policia, do que para constar
fiz este termo. Eu Manoel Octavio de Souza
Oliveira, Escrivão ad. hoc, o escrevi. —

Remetidos.

Recebimento.

Aos dezesseis dias do mez de Agosto



de mil novecentos e nove, nesta
 cidade de Curitiba e na Reparti-
 ção Central de Polícia, me foram
 entregues estes autos; do que para
 constar lavro este termo. Em
 Augusto Soares da Costa, amanu-
 ensi o escrevi.

Cl.^o

Em seguida faço estes autos conclu-
 sos ao Excecellentissimo Senhor Deputado
 Luiz de Jesus Baptista da Costa Bau-
 valho, Chefe de Polícia do Estado; do
 que para constar lavro este termo.
 Em Augusto Soares da Costa amanu-
 ensi o escrevi.

Cl.^o

Repartição C. de Polícia
 16-AGO-1909
 Gabinete do Chefe

Remette-se a g^m. regi-
 strar a subseq^{ue}nte.

P. 16. 8. 09

Barbosa

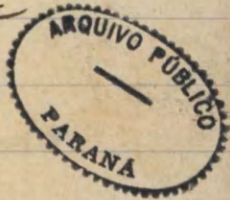
Data

Aos dezesseis dias do mez de Agosto
 de mil novecentos e nove, nesta Ci-
 dade de Curitiba e na Repartição Cen-
 tral de Polícia, me foram entregues estes
 autos; do que para constar lavro este
 termo. Em Augusto Soares da Cos-

tu, amannense o escuri.

Requerimento.

Com seguida faço requerimento d'estes autos ao Senhor Doutor Procurador Seccional por intermedio do Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal d'este Estado; do que peço comtudo favor e deferencia. Em, Augusto Lauro da Costa, Amannense o escuri



Vista - Dos Dez e seis dias do Mês de Agosto de mil novecentos e nove, faço - os Reque- rimentos ao Sr. Dr. Procurador Seccional, do que peço comtudo favor e deferencia. Em, Raul Moisan, Juiz Federal, que o escuri

Dr.

Como se não tiver colhido provas sufficientes para instaurar processo contra pessoa alguma, requiro seja o presente processo fuzto auctoridade de arremedação.

Curitiba, 18 de Agosto de 1909.

Luis A. Torres, Sobrevi

- Procurador da Republica -

Vista - Dos Dez e seis dias do Mês de Agosto de mil novecentos e nove, pelo Juiz Federal d'este Estado, do que peço comtudo favor e deferencia. Em, Raul Moisan, Juiz Federal, que o escuri

o escur.



28
Candagos. Das vinte
dias de Agosto de mil novecentos
e nove, foram feitos os Candagos ao Sr.
S. Jui Fidalgo. Do que faço este
Temo. Em, Paul Marizant, escur.

19.

Com requer. letiba, 20 de Agosto de 1909.

Salchares

31
Data. Das vinte
dias de Agosto de anno supra,
me foram entregues este auto, do
que faço este Temo. Em, Paul Mai-
sant, escur.

32
Justada. Das qua-
trize dias de Outubro de mil no-
vcentos e nove, junto a peticao e
documentos anexo; do que faço
este Temo. Em, Paul Marizant, es-
cur.

}

Curytiba, 30 de Julho de 1909

Papelaria e objectos de escriptorio

A Republica

Redacção e officinas

Orgam do Partido Republicano Paranaense

Rua 15 de Novembro n. 28

Telephone n. 18



Curytiba



Paraná

O *Sm. D. Samuel Chaves - Juiz Fe. Devedor* em Paraná.

a Antonio Leopoldo dos Santos & C.

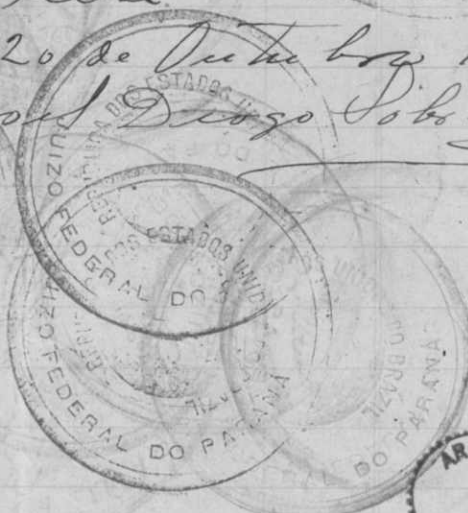
Julho 13 Publicações de edital chamando os herdeiros dos bens deixados por José Francisco Fátiche - 3 vezes -



Recibi

Em 20 de Outubro de 1909
Mausel Diego Sobrinho

6418
37



Dr. Nogueira Braga

Advogado



60
1
~~Ex. mo Sr.~~

Dr. Juiz Federal da Seção

Nos autos dando-se vista ao Dr. Promotor Municipal
Célio, 14 de Outubro de 1909. Selbstans

D. Elisabeth Elias Fatúche, por seus filhos e procuradores Daibes Fatúche e Pedro Francisco Fatúche, abaixo a rogo assignados herdeira de seu filho José Francisco Fatúche, fallecido sem testamento na cidade de Morretes, termo da comarca de Antonina, vem dizer a V. Esc.^a que, tendo o Sr. Suplente do Juiz Municipal do referido termo, em exercicio especial fóro competente para nelle se proceder a arrecadação e ao inventario desse espólio provisoriamente arrecadado por este juiz, solicitando de V. Esc.^a a entrega dos seus referidos para os efeitos previstos em lei, por resposta deste juizo lhe foi declarado depender a entrega solicitada da previa habilitação dos herdeiros ou herdeiros perante este juizo, nos termos do Reg.^o 2433 de 15 de Junho de 1859. A vista dos termos e fundamentos da requisitoria referida, houve aos Supl.^{es} dispensavel aquella formalidade exigida pelos motivos de ordem juridica que, nem venia para esse fim. Segundo o disposto no art.^o 61 pr. e n.^o 2 da



Constituição Federal - "as decisões dos juizes ou tribunais dos Estados, nas materias de sua competencia porão termo aos processos e ás questões salvo quanto a espolio de estrangeiros quando a especie não estiver prevista em tratado ou convenção - pois nesse caso haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal." - Não tendo sido esse preccito modificado por outra qualquer disposição da Constituição é evidente delle de fluem as seguintes consequencias: -

a) que, se a arrecadação, inventario e partilha de espolios de estrangeiros, são processos sobre espolios de estrangeiros e podem envolver questões sobre esses espolios, compete o seu conhecimento as justicas estaduais ou locais, salvo se estiverem sujeitas a tratado ou convenção.

b) que, porém nesse caso as decisões dos juizes ou tribunais locais ou estaduais não poem termo ao feito ou aos processos de arrecadação, inventario e partilha desses bens e espolios por caber recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal.

c) que, só podendo esse Tribunal intervir nesses processos dessa forma, é vedada implicitamente toda e qualquer interferencia nelles, por parte dos demais juizes federaes.

O Sec. do Supremo Tribunal Federal de 28 de junho de 1900, tornando extensiva a competencia da justica estadual

Dr. Roqueira Braga

Advogado



para a arrecadação de espólios de estrangeiros haja ou não tratado ou convenção internacional, decidio tambem que a base convencional offercida as nações estrangeiras pelo Dec.º 855 de 1851, só diz respeito á attribuições consulares, alias resguardadas no juizo das arrecadações pelo recurso do art.º 61 in fine da Constituição, já citada.

Opinam por essa forma, Lucio de Mendonça, com fundamento no cita do art.º 61 e em diversos actos emana dos dos poderes Legislativo e executivo (Lei n.º 221 de 25 de Nov.º de 1894 art.º 32 Dec.º n.º 3271 de 2 de Maio de 1899) e João Barbalho, nos seus commentarios ao art.º 61 da Constituição. No mesmo sentido se manifestou o Sr.º do Ministerio da Justiça de 1.º de Nov.º de 1892 dizendo que a arrecadação dos espólios de estrangeiros fallecidos no Brasil compete as autoridades estaduais de accordo com o Dec.º n.º 855 de 8 de Nov.º de 1851 e a ellas cabe proseguir nos termos ultteriores até julgamento final.

A justiça federal, quer pela Lei de sua organização, quer pela Constituição Federal, só pode intervir em tal objecto quando houver recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art.º 9 n.º 2 letra b do Dec.º n.º 248 de 11 de Out.º de 1890 e no n.º 2 do citado art.º 61 da Constituição. É



verdadeira doutrina, ao diser de J. Barba-
lho e com ella se conformando o Ac.
de 1.900 restabeleceu a intelligencia que
sempre dormiu (Súccer de 10 Oct.^o de
1901 do dr. Procurador Geral).

"Accresce ainda para fundamentar
o que vimos de repetir que o espólio
provisoriamente arrecadado por este
juizo era de estrangeiro domicilia-
do ha longos annos no pais e que
não havia feito a declaração necessa-
ria para a conservação da sua nacio-
nalidade no prazo determinado pelo
Dec.^o de 12 de Nov.^o de 1892, devendo
portanto, no momento de se effectu-
ar a arrecadação, ser pelo juiz esta-
doal que é o competente, observado o
disposto no Reg.^o de 15 de Junho de 1859,
circunstancia essa demonstrada pelos
documentos junctos. Se, porém, incom-
petente ratione materiae é o juizo
federal da Secção para proceder a
arrecadação provisoria do espólio
em questão, igualmente o é para
a habilitação e "exigir que uma vez
que, os herdeiros se habilitem provando
assim suas qualidades de herdeiros
os bens lhes serão entregues nos termos
do dec.^o 2433." porquanto, a competen-
cia para habilitação é privativa do
juiz competente para a arrecadação;
(Dec.^o 2433 de 15 de Junho de 1859 art.
29 et 6.) quem não pode fazer uma

5
Dr. Nogueira Braga

Advogado



62

Causa não pode fazer outra. Isso é tanto mais exacto quanto, não sendo caso de arrecadação e se a tudo procedido irregular e ilegalmente, não o é também de habilitação. Nessas condições é manifesta a impossibilidade de prevenção de jurisdicção que, só se verifica entre juizes igualmente competentes, (J. Mont.º, Th.º do proc.º Civil §º 44, Sec. do Sup. Trib. de 2 de Junho de 1898, Parecer da Procuradoria Geral citado) para exigir a habilitação de herdeiro ou herdeiros neste juizo. Faveria quando muito - prorrogação - esta, porém, só é admissivel nos processos contenciosos ou litigios, e em que é licito transigir e onde se admitta a transacção das partes, como é expresso no art.º 10 da Lei n.º 221 de 1894 e 34 do D.º n.º 3084, (Re. cit.º de 1900).

Os Supplicantes pedindo indulgencia a prolixidade que não conseguiram evitar e invocando ou doutos supprimentos contrarios de V. Exc.ª, pedem venia para junctar dois documentos, que offerecem em annexo, nos quaes se vêm, alem da prova da qualidade de herdeira e representante legal do decujus, que os seus do espolio provisoriamente arrecadados por este juizo, em fundamento legal, foram inventariados e

partilhados pelo juiz Local que lhe expedio o competente formal comprovando a todas as justicas inequivocamente a procedencia de seus direitos Successorios ao par de sua qualidade de herdeira do referido espolio, julgando portanto dispensavel a formalidade da nova habilitaçã que V. Exc.^a approvou de exigir para a entrega do espolio em questã. Baseados nesses fundamentos de sã doutrina, como disse na Lei n.º 221 de 20 de Nov. de 1894, art.º 32, Cons. das Leis Fed. ees art.º 122 n.º 1.º, 9.º 3271 de 2 de Maio de 1899 e ensinam, Ferreira Alves, Lei da Provisorio n.º 229, Folha Bandeira Novo Proc. dos Feitos 3.º 304, os Supp.^{es} esperam que V. Exc.^a seja servido em mandar proceder a entrega dos referidos bens ou espolio, evitando assim maiores prejuizos e danos ao seu patrimonio e fazenda. Nestes termos, E. deferimentos.

Com dois documentos:



Contrata, 14 de Out.º de 1909.

Litum 200 Reals e adjecto. Paga



José Mendes do Amaral, Escrivão Interino do Juizo Municipal deste Termo de Morretes, Comarca de Antonina, Estado do Paraná.



Certifico por pedido verbal do Doutor Marcellino José Nogueira Junior procurador da Inventarian- te d. Elisabeth Elias Fatucke, que a folhas vinte e nove até trinta e seis e verso, dos autos de inventario dos bens do espolio de José Francisco Fatucke consta o seguinte: - u Publica forma de um documento que me foi apresentado para ser reproduzido por copia legal e autentica, cujo teor é o seguinte: Mil novecentos e nove. Folhas uma. Escrivão Raul Plaisant. Justificação. Elisabeth Elias Fatucke. Justificante. Sentença. Dos seis dias de julho de mil novecentos e nove, nesta cidade de Curitiba, em meu cartorio, autuo a petição com despacho que adiante se vê. do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão e escrevi. (Assinatura) um mil reis. (No alto está um carimbo corre os dizeres seguintes): Republica dos Estados Unidos do Brasil. Juizo Federal do Paraná. Folhas duas. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Seccão do Paraná. Via Elisabeth Elias Fatucke, residente na cidade de Kahli, no Monte

do Amaral.

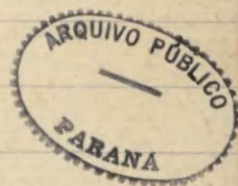


Libano, Turquia, e nesta representada por seus procuradores abaixo assignados conforme a procuração devidamente tradutorada e legalizada, que esta acompanhã, que tendo fallecido na cidade de Morretes, deste Estado, seu filho José Francisco Fatuche, sem deixar outros herdeiros alem da supplicante, foram os respectivos bens arrecadados por este fisco, onde já se fez a avaliação dos mesmos, e, como ainda se esteja na primeira phase da arrecadação, quer a supplicante habilitar-se perante vossa excellencia, como herdeira do finado afim de poder receber a heranca arrecadada, justificando o seguinte: Primeiro) Que José Francisco Fatuche, fallecido neste Estado e outra ora estabelecido na cidade de Morretes, era filho legitimo da justificante e de Francisco Fatuche, já fallecido; segundo) Que José Francisco Fatuche falleceu em estado de solteiro, não deixando descendentes successivos, legitimados, reconhecidos ou não; Terceiro) Que nessas circunstancias, a unica herdeira de José Francisco Fatuche, na qualidade de sua mãe, é a justificante, residente e domiciliada na cidade de Kafli, do Monte Libano, na Turquia, onde vive em estado de viuvez; quarto) Que a justificante é a propria mãe de José Francisco Fatuche e

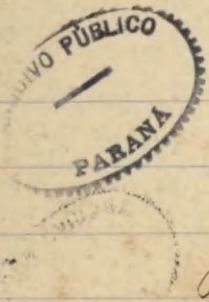
de Financas.

64
1

e como tal constituiu procuradores a
seus filhos Caibes Fátuche e Pedro Fátu-
che Filho e Pedro Francisco Fátuche, e
comparece neste feiro para os effectos
legaes. Assim requer a Vossa Excelen-
cia se digme admittil-a a justificar
o allegado, em dia, e hora e lugar de-
signados, com o depoimento das tes-
temunhas arroladas e citação do Vou-
tor Procurador Seccional e do Curador,
si existir nomeado, ou, em sua fal-
ta, do agente consular da França, n.
esta capital, para que julgada pro-
cedente a habilitação e passando a
sentença julgada, faça-se o cal-
culo e especie-se quida para pagamen-
to dos impostos devidos ao Estado, ef-
fectuando-se depois desse pagamento,
a entrega da herança, nos termos dos
artigos 40 (quarenta e seis) e 61 (sessenta e
um) do Decreto numero 2433 (dois mil
quatrocentos e trinta e tres) de quince de
Junho de mil oitocentos e cincoenta e
nove e paragraho unico do Decreto nu-
mero dois mil e oito de quince de Setem-
bro de mil oitocentos e sessenta (Souza
Bandeira, Manual do Procurador dos
Feitos paragrafos quatrocentos e trinta
e cinco e seguintes), pagas as custas. As-
sim Espera deferimento. Ról de testemu-
nhas Felis Merry José Turugi. Abibi
Kalil. (Sobre uma sello Federal de tresen-
tos reis) Curitiba, seis de Julho de mil



Amaraal.



novecientos e nove. A rogo dos proce-
radores Marcellino José Wogueira
junior (No alto o despacho seguinte.)
A. Como requer, o Escrivão marque dia
e hora para inquirição digo para in-
quiritos e outras providencias necessa-
rias. Curitiba, seis de julho de mil nove-
centos e nove. S. Chaves. Folhas tres. Certi-
fico que digo Certifico ter intimado nes-
ta cidade as testemunhas arroladas na
petição de folhas duas para serem
inquiridas amanhã, ao meio dia no
"forum federal;" sobre os itens da referi-
da petição, assim como intimei o Doutor
Procurador Seccional e Senhor Agente Con-
sular da França neste Estado para
assistirem a presente justificação,
de que ficaram scientes e dou fei.
Curitiba, seis de julho de mil nove-
centos e nove. O Escrivão Raul Haisant.
A marquei dez mil reis. Folhas qua-
tro. Assentada. Aos sete dias do mes
de julho de mil novecentos e nove, no
esta cidade de Curitiba, no "forum fe-
deral" presentes o Doutor Samuel Ami-
bal de Carvalho Chaves, juiz Federal, com
migo escrivão de seu cargo abaixo me-
ncionado, o Doutor Luis A. Xavier Sobri-
nho, Procurador Seccional, o senhor
Mauricio Francfort, Agente consular
da França, neste Estado, Vaibes Satuchi
e Pedro Francisco Satuchi procurado-
res de Elisabeth Elias Satuchi e as teste-

de Amaraal.



e as testemunhas abaixo, procedeu-se a inquirição destas como segue, do que faço este termo. Eu Paul Plaisant, escrivão o escrevi. (O Marquez) um mil reis. Felis Merry - de trinta annos de idade, casado, natural da Syria, commerciante, residente nesta cidade; aos costumes disse nada. Fez a promessa legal. Sendo inquerido sobre os iteus da petição de folhas disse: Que sabe por conhecimento proprio que José Francisco Fatueh, estabelecido na cidade de Morroito, e fallecido neste Estado, era filho legitimo de Elisabeth Elias Fatueh e de Francisco Fatueh, este já fallecido, pois que os conhecia da Turquia e conheceo o mesmo José Francisco Fatueh neste Estado, do seguinte disse: que de facto José Francisco Fatueh, falleceu em estado de solteiro e sem descendentes successiveis reconhecidos ou legitimados, pois que, foi assim que elle testemunha o conheceu; ao terceiro, respondeu: Que por conhecer sabe que a unica herdeira de José Francisco Fatueh é a sua mãe Elisabeth Elias Fatueh residente e domiciliada na cidade de Hahli do Monte Libano, na Turquia, onde vive em estado de viuvez. Ao quarto disse: que de facto Elisabeth Elias Fatueh é a propria mãe de José Francisco Fatueh

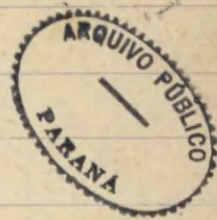
S. Amarel.



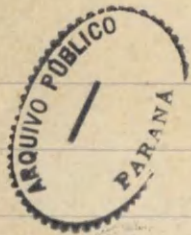
e quem como tal constituem proce-
radores pelo instrumento que lhe
foi neste acto apresentado os seus
filhos Gaibes e Pedro Francisco Fátuche.
Nada a palavra ao Doutor Procurador
Secional e ao Agente Consular da
França, nada requereram, pelo
que da se por fido este depoiimen-
to que heo e achado conforme a
testemunha assignna, com o fidei,
assignnando a rolgo dos procurado-
res da fustificante o Doutor o Doutor
Marcellino José Vaqueira Junior.
Eu, Raul Plaisant, prescivo e presc-
vi. (Assignnados) S. Chaves. Felis Mer-
ry. Luiz A. Xavier Sobrinho. Francfort.
Marcellino José Vaqueira Junior. (A
margem) Quatro mil Reis. Habib Ka-
til. de trinta annos de idade, casado,
natural da Syria, negociante, resi-
dente nesta cidade. Aos costumes dis-
se nada. fez a promessa legal. Sendo
inquirido, disse, quanto ao primeiro,
que por conhecimento proprio das
pessoas de que se trata sabe que José
Francisco Fátuche, fallecido nesta Cita-
do e estabelecido na cidade de Morretes,
era filho legitimo de Elizabeth Chas Fa-
tuche e Francisco Fátuche, sendo este,
digo sendo que este já é fallecido. Ao se-
gundo, disse que conhece José Francis-
co Fátuche e sabe por isso que o mes-
mo falleceu em estado de solteiro, sem

Francisco.

descendentes successivos. Ao terceiro,
respondeo que de facto a unica herdeira
ra de José Francisco Fatuche é sua mãe
Elisabeth Elias Fatuche a qual reside
na cidade de Hahli, no Monte Libano,
na Turquia, onde vive em Estado de
viver. Ao quarto e ultimo disse que
pelos motivos que se por sabe que a jus-
tificante é a propria mãe de José Fran-
cisco Fatuche e quem nesta qualidade
constituiu os procuradores constan-
tes da procuração que lhe foi apre-
sentada e que elle testemunha já tinha
lido. Nada a palavra ao Doutor Procu-
rador Secionnal e ao Agente Consular
da Franca, nada requereram; pelo que
deu-se por lidos este depoimento que
lido e achado conforme a testemunha
assigna com o fôr o Procurador e o
Agente Consular, assignando a rogo
dos procuradores da justificante o
Doutor Marcellino José Vaqueira Junior.
Eu, Raul Plaisant, recibos, escrevi.
(Assignados): Sr. Chaves. Habib Khalil.
Luis A. Xavier Sobrinho. - Frankfurt -
Marcellino José Vaqueira Junior -
(A margem das folhas cinco): Quatro
mil Reis. José Surugi - de trinta e oito
anos de idade, casado, natural da
Syria, negociante, residente nesta ci-
dade, digo neste Estado. Aos costumes
nada disse. Fez a promessa legal. Sen-
do inquerido, disse: Que sabe ser José Fran-



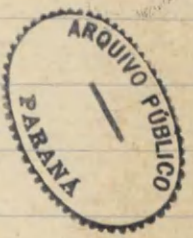
of Amarel.



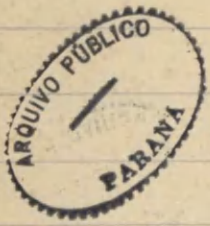
Francisco Fatuche out' ora estabelecido na cidade de Morretes, e fallecido neste Estado filho legitimo de Elisabeth Elias Fatuche e Francisco Fatuche, já fallecido por ter sido isto na procuração pela mesma passada a seus filhos, e que lhe foi apresentada. Ao se-
guinto disse: que sabe por ter conhecido fosse Francisco Fatuche que este morreu em estado de solteiro e sem descendentes successivos legitimados, reconhecidos ou não. Ao terceiro, disse: Que pelo mesmo motivo apresentado ao responder o primeiro item, sabe por a unica herdeira de fosse Francisco Fatuche na qualidade de sua mãe é a justificante, que reside na cidade de Halli, em Monte Libano na Turquia, onde vive em estado de viuvez. Ao quarto e ultimo disse que sabe que a justificante é a propria mãe de fosse Francisco Fatuche e como tal constituiu os procuradores constantes da procuração que neste acto lhe foi apresentada. Queda a palavra ao Doutor Procurador Seccional e ao Agente Consular da Franca, nada requereram, pelo que deu-se por findo este depoimento que lido e achado conforme a testemuha assigna com o Juiz, Procurador Seccional e Agente Consular, assignando a rogo dos Procuradores da justificante o Doutor Mar

de Moraes.

Marcellino José Vaqueira Junior.
 Eu, Raul Plaisant, escrivão e escrevi.
 (Assignados). Pel. Chaves. - José M. Suru-
 gi. Luiz A. Xavier Sobrinho. Francfort.
 Marcellino José Vaqueira Junior. (A
 margem das folhas seis): Quatro mil
 réis. Conclusão. - Aos sete dias de fe-
 lho de mil novecentos e nove, faço
 vos conclusos ao Sr. Doutor Juiz fede-
 ral, do que faço este termo. Conclusos.
 - (A margem); Presentes réis. V. se vista
 ao Doutor Procurador da Republica e
 ao Agente Consular da França. Curitiba,
 sete de julho de mil novecentos e no-
 ve. (Assignado). Pel. Chaves. Vata. No mes-
 mo dia, mês e anno supra, faço vos
 por vista ao Doutor Procurador Seccio-
 nal. Do que faço este termo. Eu Raul
 Plaisant, escrivão, o escrevi. Vata. (A
 margem); Presentes réis. Nada tenho
 a offy. Curitiba, sete de julho de mil
 novecentos e nove. Luiz A. Xavier
 Sobrinho. Procurador Seccional. Vata.
 Em seguida no mesmo dia, mês e
 anno supra, foram-me entregues es-
 tes autos do que faço este termo. Eu
 Raul Plaisant, escrivão, o escrevi.
 (A margem); Presentes réis. Vista. No
 mesmo dia, mês e anno acima, fa-
 ço-os por vista ao Senhor Agente Con-
 sular da França. - do que faço este ter-
 mo. Eu Raul Plaisant, escrivão, o es-
 crevi. Vista. (A margem); Presentes réis.

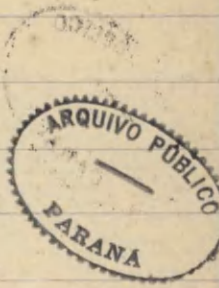


of Amarel.



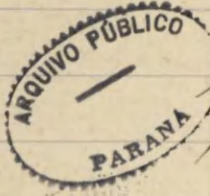
Nada tendo a oppor. Curitiba sete de fe-
lho de mil novecentos e nove. O Ague-
te Consular de Franca Francfort.
Gata. Aos sete dias de julho do anno
de mil novecentos e nove, me foram
entregues estes autos, do que faco este
termo. Eu Raul Plaisant, escrivão, que
escrevi. (A margem): Tresentos reis. Conclu-
são. No mesmo dia nove e anno sepeca,
faco vos conclusos ao senhor feire Fede-
rial, do que faco este termo. Eu, Raul
Plaisant, escrivão e escrevi. Ely. (A mar-
gem): Tresentos reis. Selladas e preparadas.
Curitiba sete de julho de mil novecentos
e nove. Sel Chaves. Gata. - Aos sete dias de
julho de mil novecentos e nove, foram
me entregues os presentes autos, do que
faco este termo. Eu, Raul Plaisant, escri-
vão e escrevi. (A margem): Certifico ter
intimado os procuradores da requerem-
te para sellarem e prepararem estes au-
tos, do que dou fe. Curitiba sete de ju-
lho de mil novecentos e nove. O Escri-
vão, Raul Plaisant. Toga o sello de tres
mil e trescentos reis por onze folhas de
papel, escriptas. Curitiba oito de julho de
mil novecentos e nove. O Escrivão, Raul
Plaisant. Estão colladas quatro estampa-
lhas federaes no valor total de tres mil
e seiscentos reis e as inutilisando e se-
quinte. Curitiba oito de julho de mil
novecentos e nove. O Escrivão Raul Plai-
sant, e mais ao lado dois carimbos com

J. Plaisant



as dividas seguintes: Republica dos Estados Unidos do Brazil, Juizo Federal do Parana. Conclusão. - Aos oito dias de julho de mil novecentos e nove, faço os conclusos ao Senhor Doutor Juiz Federal, do que faço este termo. Eu Raul Plaisant, escrevi o escrevi. (A margem): Tres mil reis. fulgo por sentença a presente justificação para que produca os effectos legais, entregando-se a parte independentemente de traslado e pagas as custas. Curitiba, oito de julho de mil novecentos e nove. (Assignado): Sel. Chaves. Vata. Aos oito dias de julho de mil novecentos e nove, me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu Raul Plaisant, escrevi o escrevi. (A margem): Tres mil reis. Conta. - Ao Doutor Juiz: Inquirição tres mil reis, sentença tres mil reis. - Seis. - Doutor Procurador: Inquirição vinte e sete mil reis, cota de folhas seis mil reis. - Trinta e tres mil reis. Ao Curador: Inquirição vinte e sete mil reis, cota de folhas seis mil reis. Trinta e tres mil reis. Escrivão: Custas cotadas trinta e um mil reis, conta quatro mil reis, Sellos de folhas tres mil e trescentos reis, - Trinta e vitomil e trescentos reis. - Somma total: Reis cento e dez mil e trescentos reis. Curitiba, nove de julho de mil novecentos e nove. O Escrivão. Raul Plaisant. Entrega. - Aos dez dias do mez de julho

de Amarel.



de mil novecentos e nove, faço entrega
destes autos aos procuradores da
requerente; do que faço este termo.
Eu Raul Plaisant, escrevão e escri.
Entrega. (A margem). Tres mil reis. Era
o que se continha em dita dita ou
dito documento que me foi apre-
sentado para ser reproduzido por
cópia legal e autentica, tudo do mes-
mo teor e fielmente feito e trahe-
rita publica forma que de pois de
a conferir com o dito original e
achada conforme, juntamente com
meu collega Major Gabriel Ribe-
ro, Segundo Tabelião a subscruvo e
assigno em publico e para, entre-
gando a os portados juntamente com
aquelle dito original, nesta cidade
de Curitiba aos vinte e seis de julho
de mil novecentos e nove. Em teste-
munho estava o signal publico de
verdade. José Bonifacio de Almeida
Rimpão. (A margem). C. mil reis. B. ouve
mil duzentos e cinquenta. D. tres mil du-
zentos. Quinze mil quatrocentos e cin-
coenta. Por sobre tres mil e duzen-
tos reis, de sello estadual estavam
os seguintes dizeres: Curitiba, vinte
e seis de julho de mil novecentos
e nove Almeida Rimpão. Primeiro
Tabelião. Conferido e concertado por
mim. O segundo Tabelião, Gabriel Ribeiro,
Curitiba, vinte e seis de mil novecentos

J. Rimpão.

e nove. No alto das mesma folhas estava em cada uma della, um curimbo com os seguintes dizeres, José Bonifacio de Almeida Pimpão. Primeiro Tabelião. Curitiba. Paraná. E em frente a margem estava a rubrica. A. Pimpão. Era o que se continha no original de dita publicação forma, nas mencionadas folhas do auto referido a que me reporto e dou fe. Eu José Mendes do Amaral, Escrivão Interino a escrevi.



Morretes 6 de Outubro de 1909.
O Escrivão Interino,
José Mendes do Amaral.

C. 1000
R. 12.180
S. 2800
15.980



Morretes 6 de Outubro de 1909. O Escrivão Interino, José Mendes do Amaral.

TABELLIÃO E ESCRIVÃO
VITALICIO DO CIVIL
COMMERÇIO, OFFIÇAS
AUSENTES E PROVIDORAS

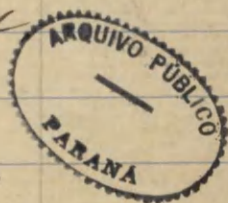
Fornos de Morretes.
Comarca de Antonina



6 de Outubro 1909

Formal de partilha para uso e conservação de seus direitos passada a favor do Doutor Marcelino José Wognera Junior e extraído dos autos de inventario dos bens que ficaram por fallecimento de José Francisco Fatuche.

O cidadão Antonio Mattos Silva, primeiro suplente do Doutor Juiz Municipal, em exercício, deste Termo de Morretes, Comarca de Antonina Estado do Paraná.



A todos os senhores Doctores, Desembargadores, Juizes e mais pessoas de justiça etc. Para saber que por este furo e cartorio do Escrivão interino José Mendes do Amaral, se promovebam os termos do inventario dos bens que ficaram por fallecimento de José Francisco Fatuche, que foi fulgado por sentença do Meretissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca. Como assim se fez e me pedisse o presente para título e conservação de seu direito, na qualidade de procurador da inventariante d.ª na Elisabeth Elias Fatuche, lhe mandei passar este formal, que tem seu principio pela autenticação seguinte:

Anno de mil novecentos e nove. Autenticação.
 Folhas um. — Estados Unidos do Brasil.
 Estado do Paraná. Comarca de Antonina. Termo de Morretes, Juizo Mu-



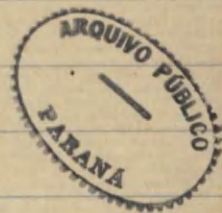
municipal. Escrivão interino, José Mendes do Amaral. Auto de inventario em que são: d. Elisabeth Elias Patuchi (de marquem) Inventariante e José Francisco Patuchi (de marquem) Inventaria do. Autuação. Anno de mil novecentos e nove, aos quinze dias do mez de julho, nesta cidade de Morretes, em meu cartorio autuei a peticão, acompanhada de tres documentos e um auto de traducção, que tudo adiante se vier, do que para constar lavrei esta autuação. Eu José Mendes do Amaral, Escrivão interino a escrevi. (de marquem em

Auto de inventario.

algarismo) Um mil reis. Auto de inventario. Anno de mil novecentos e nove, aos vinte e quatro dias do mez de julho, nesta cidade de Morretes, em meu cartorio onde se achava o Juiz Municipal, Doutor Carlos Timotheo Guimarães, commigo Escrivão interino de seu cargo, adiante nomeado, ahi appareceu d.ª Elisabeth Elias Patuchi representada por seu procurador d.ºigo por seu advogado Doutor Marcelino Nogueira Junior, ao qual o dito Juiz lhe deferiu o juramento na forma da Lei e lhe encarregou que viesse e fielmente declarasse qual o dia em que falleceu seu filho José Francisco Patuche, se havia feito alguma disposiçao testamentaria, sua filiação e naturalidade, quaes os herdeiros que

que lhe haviam ficado, seus, nomes, idades e residencias, e finalmente que des-se a carregação todos os bens deixados pelo fallecido, sem occultar quaesquer, sob pena de perder o direito que nelles tiver pagar o dobro de sua valia e incorrer no crime de perjurio. Assim prometteu cumprir e declarou que seu filho fosse Francisco Fátuehi, falleceu na cidade de Paranaquá, no dia doze de Maio do corrente anno pelas nove horas da manhã, que seu referido filho era natural da Turquia, porém cidadão brasileiro naturalisado pela grande naturalisacão, visto não ter feito declaração alguma perante a Camara Municipal de seu domicilio no sentido de conservar a sua nacionaldade de origem; era negociante estabelecido nesta cidade, onde estão os bens por elle deixados, falleceu em estado de solteiro sem deixar testamentos nem outra herdeiro que não seja ella, inventariante na qualidade de sua mãe como adiante se declara. Titulo de lo de herdeiros. Elisabeth Elias Fátuehi herdeiros. Chii viuva residente em Kahli, Monte Libano na Turquia. Que os bens do fallecido estão como disse neste Municipio e serão descritos e dados a carregação, sem occultar algum, sob as penas comminadas, do

41





que para constar fiz este auto que
assignar. Eu José Meudes do Ama-
ral, Escrivão, e escrevi, Carlos Pinheiro
Guimarães, Marcellino f. Wogueira
ferro de junior. — O ferro de ultimas declara-
ções. Ao primeiro dia do mes de Setem-
br do anno de mil novecentos e nove,
nesta cidade de Morretes, em meu
cartorio, presentes o juiz Municipal,
Doutor Carlos Pinheiro Guimarães, com
migo Escrivão interino de seu cargo,
adiante nomeado,ahi appareceu
o Doutor Marcellino José Wogueira
junior, procurador da inventari.
ante Elisabeth Elias Fatucki e por el-
le foi dito que sua constituinte ha-
via em sua consciencia dado a car-
regação todos os bens existentes e pro-
testava descrever quaesquer outros
mais de que tiver conhecimento de
digo, ate o acto da partilha; e teve as-
sim, que existiam as seguintes di-
vidas activas alem das já descric-
tas: Contas de livro de diversos cin-
co contos de réis, conta de José Urge-
nino Ferreira, um conto trescentos e seis
mil e novecentos réis; conta de Romão
Carvalho oitocentas e vinte e tres-
mil e trescentos réis; conta de Viuva
Bumbella e filhas, sessenta e seis mil
novecentos e quarenta réis; conta de
Alfredo Santos trinta e dois mil e tre-
scentos réis. Que as dividas passivas do

42
ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

espolio são as constantes dos requerimen-
tos apresentados em juizo, pelos respecti-
vos credores e accitas como verdadei-
ras, havendo outras tambem requeri-
das que dependem em sua accitação
ou impugnação do preenchimento
das formalidades reclamadas nas
respectivos autos de justificação, não
havendo ao que consiste a ella inven-
tariante outras dividas passivas,
do que para constar lavro este ter-
mo que assignarri. Eu José Mendes
do Amaral, Escrivão interino, o escre-
vi. (Amargem) dois mil reis. Assigna-
do Carlos Pinturo Guimarães. Marcel-
lino José Wogueira Junior. « Proceda-se ^{Despacho.}
a partilha em dia e hora que o escri-
vão designar, feitas as devidas notifica-
ções. Morretes, um nove zero nove. Car-
los Guimarães. « Fica designado o dia ^{designação.}
se do corrente ao meio dia em cartorio,
para proceder-se a partilha. Morre-
tes, quatro de Setembro de mil novecentos
e nove. O Escrivão interino, José Mendes
do Amaral. « Certidão. » Certifico que fu ^{Certidão.}
fe, nesta cidade, intimei aos parti-
dores Fouguim de Almeida Barreto
e Arthur Llington Balster, o advo-
gado da inventariante Victor Mar-
cellino José Wogueira Junior e o Agente
Fiscal, pelo teor do despacho e designa-
ção supra e dou fe. Morretes, seis de
Setembro de mil novecentos e nove. O -



Escrivão interino José Mendes do Carmo
Auto de oca. ral. (A margem); Dezesseis mil réis. Auto
mente partilha de oca. ral. e partilha. e Auto de
mil novecentos e nove, aos treze dias
do mês de Setembro, nesta cidade de
Morretes, em meu cartório, presen-
te o Juiz Municipal, Doutor Carlos
Pimenta Guimarães, corrigeo Escrivão
interino de seu cargo, adiante no-
meado e os lóuados Joaquim de
Almeida Barreto e Arthur Selington
Balster, procedeu-se ao oca. ral.
e partilha dos bens que ficaram por
fallecimento de José Francisco Fátu-
rchi, pelo modo que adiante se vê:—

Oca. ral. «Oca. ral.» Acharam elles juiz e par-
tidores importaram os bens de raiz des-
criptos e avaliados no presente inven-
tário na importância de vinte e tres
contos quinhentos e cincoenta mil réis,
23.550.000 que a margem sae. —

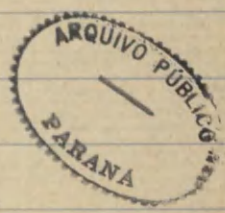
Acharam importar as mercadorias di-
go as mercadorias constantes da
relação junta aos autos, utensilios e
móveis da casa commercial, descrip-
tos e avaliados no presente inventa-
rio, na importância de quarenta con-
tos, oitocentos e setenta e quatro mil
trezentos e cincoenta réis que a mar-
gem sae. —

10.871.350 que a margem sae. —
Acharam importar uma carroça
com os respectivos arriamentos, des-
criptas e avaliada no presente inven-

inventario, na importancia de duzentos mil reis, que a margem sae. _____ 200.000

Acharam importar um cavallo rosillo descrito e avaliado no presente inventario na importancia de cem mil reis, que a margem sae. _____ 100.000

Acharam importar as dividas activas descritas no presente inventario, na importancia de trinta e um centos quinhentos e setenta e tres mil quatrocentos e quarenta reis que a margem sae. _____ 31.573.440

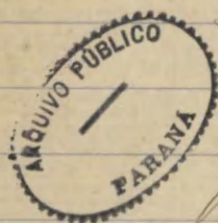


Acharam existir em dinheiro, no poder de Manoel Francisco Grillo Junior, a quantia de quatrocentos e dez e nove mil quinhentos e quarenta reis que a margem sae. _____ 419.540

Acharam que não havendo dividas passivas a pagar e sendo uma a herdeira do finado, importa a sua legitima precisamente na importancia de noventa e seis centos setecentos e dez e sete mil trescentos e trinta reis, que a margem sae. _____ 96.717.330

E por esta forma e maneira houveram elles fuis e partidores este procramento por feito, para em conformidade delle ser feito o unico pagamento a realizar no presente inventario e que adiante se vê; do que para constar lavro este auto que assignam. Eu José Mendes do Amaral Escrivão Interino, reservei. Assigna

Partilha



dos) Carlos Pinheiro Guimarães, Joaquim de Alencida Barreto, Arthur L. Balster. Partilha de Pagamento feito a herdeira inventariante Elisabeth Elias Fatuchi de sua legitima no valor de noventa e seis contos setecentos e dezessete mil, trezentos e trinta réis, que a margem digo, trezentos e trinta réis, corroborante se ve. _____

95: 717.330

Haverá das mercadorias constantes da descrição a folhas de rosto a vinte e seis verso e avaliadas por quarenta e seis contos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta réis, que a margem sae. _____

no: 874.350

Haverá as dividas activas descritas a folhas quinze verso e de seis, na importancia de trinta e um contos quinhentos e setenta e tres mil quatrocentos e quarenta réis, que a margem sae.

31: 573.110

Haverá o dinheiro existente em poder de Manuel Francisco Grillo junior, no valor de quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta réis, que a margem sae.

119: 540

Haverá uma casa construida de tijolos e coberta de telhas, para matadouro, no Quarteirão Ponte Alta deste Municipio, corre os respectivos utensilios, avaliada por vinte e tres contos de 23:000.000 réis, que a margem sae. _____

23:000.000

Haverá um terreno contendo dez mil metros quadrados, parte cercado de arca

de arame farpado, onde está situado
o matadouro, e que foi avaliado por
cento e cincoenta mil reis, que a margem sae. 150.000

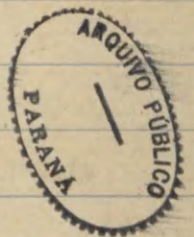
Haverá uma casa de moradia construída
de madeira e coberta de telhas, proxi-
ma ao matadouro, e avaliada por
trezentos mil reis, que a margem sae. 300.000

Haverá um depósito construído de ma-
deira e coberta de telhas, junto ao mata-
douro, e que foi avaliado por cem mil
reis, que a margem sae. 100.000

Haverá uma carroça de quatro rodas,
com os respectivos arciamentos, pa-
ra condução de carne verde, e que
foi avaliada por duzentos mil reis,
que a margem sae. 200.000

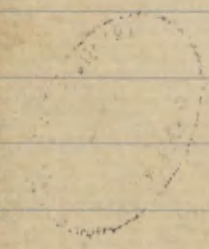
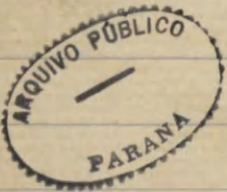
Haverá um cavallo rosilho para
montaria, avaliado por cem mil
reis, que a margem sae. 100.000

E por esta forma e maneira houve-
ram elles juiz e leivados partidores
este pagamento por feito; do que pa-
ra constar houve este termo que as-
signasse. Eu José Mendes do Amaral,
Escrivão interino, o escrevi. (Assignado)
Carlos Timheiro Guimarães. Joaquim
de Almeida Barreto. Arthur L. Bals-
ter. A margem estava as seguintes ta-
xas. Para Mil seissentos e oitenta reis.
f. Cincoenta mil reis. C. Tres mil reis.
D. Quarenta e seis mil setecentos e cin-
coenta reis. D. Quarenta e seis mil sete-
centos e cincoenta reis. Certidão. — Eu Certidão.

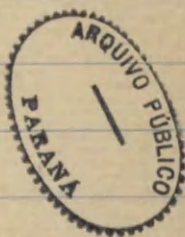


Certidão. Certifico que nesta data foi expedido guia para pagamento do imposto de quinshões, na Agência Fiscal desta cidade, e dou fé. Morretes, dezessete de Setembro de mil novecentos e nove. O Escrivão interino, José Mendes do Amaral. (Amaral); C. um alvarás no, tres mil reis. G. quinhentos reis.

Conhecimen. Estado do Paraná. Exercício de mil novecentos e nove a mil novecentos e dezessete. Numero dezennove. Reis. um conto sessenta e tres mil, oitocentos e noventa reis. O folha do livro cuja fica debitado o Agente Fiscal pela quantia de um conto sessenta e tres mil oitocentos e noventa reis recebida dos senhores Vaibes Fatuche e Pedro Fatuche por ordem do Doutor Marcellino José Viqueira, do imposto de transmissão e adicional do valor de noventa e seis contos setecentos e dezessete mil trescentos e trinta reis, do imposto dito de quinshões a unica herdeira d. Elisabeth Chas Fatuche da qual é procurador o mesmo Doutor Marcellino José Viqueira, no inventario de José Francisco Fatuche. Agência Fiscal Morretes, dezessete de Setembro de mil novecentos e nove. O Agente Fiscal Assunio G. Cordivo. « Pistos Ac. » fulgo por sentença para que produza os seus juridicas effectos, a partilha constante de folhas cincuenta e quatro a cincuenta e cinco.



coenta e cinco verso. Custas pro rata pelos interessadas. Regressum ao Juizo Municipal de Morretes, para os fins de direito. As custas deverão ser pagas pela inventariante, e não pro rata pelos interessuclos, como por ingano acima ficou dito. Ante vinda, vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e nove. O Juiz de direito, Alcibiades de Almeida Faria. Cumpra-se a sentença de Sepacho solhas do Meritissimo Autor Juiz de Direito da Comarca. Morretes, vinte e quatro nove zero nove. Carlos Guimaraes. Era o que se continha a respeito, alem do que acima vai transcritto nos autos do inventario referido de que foi extrahido este formal de partilha, que vai por mim assignado e portante o cumpram e facam cumprir como nelle se contem e de clara. Vado e passado nesta cidade de Morretes, aos 5 dias do mez de Outubro do anno de 1909. Eu Jose Mendes da Amaral, Escrivao Interino do Juizo Municipal, p. escrevi.



	9.4000
Morretes, aos 5 dias do mez de Outubro	8.3000
do anno de 1909. Eu Jose Mendes da	Re. 7740
Amaral, Escrivao Interino do Juizo	S. 4400
Municipal, p. escrevi.	19140



Comarca de Amaraes

Vista. Das quin-
ze dias de Outubro de mil
novecentos e nove, faço - os com
vista ao Sr. Dr. Promotor Seccio-
nal. do Q. que faço este Termo. Em,
Paulo Mairant, promotor, o escrivão

PM



Tendo o Juizo el municipal de Alborsetes,
procedido ao inventario dos bens do espó-
lio de José Francisco Pastucha arrecaudado
por este Juizo e os partilhado a Elisa
Luth e Alice Pastucha como demonstra o
formal da partilha junto a petição de
fls. seu de parecer que se manda
entregar os mesmos bens a referido Elizabeth
Alice Pastucha que perante o Juizo el mu-
nicipal de Alborsetes habilitou-se como her-
deira de José Francisco Pastucha, pagar pela
mesma os custos da arrecadação

Luzitanga, 16 de Setembro de 1909

Luiz Xavier Sobrinho

Promotor da Republica.

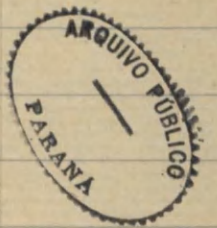
Data. Das de-
zeis dias de Outubro de mil
novecentos e nove, foram entregues
estes autos, do Q. que faço es-
te Termo. Em, Paulo Mairant,
escrivão, o escrivão -

3

Concluzão - No
mesmo dia, em
faca. os Concluzões ao Sr. Sr.
Moinado Leccional. do Que fa-
co este termo. Em, Paul Mai-
sant, escrivão, o escrivão -
- 13 -

Contados - sellados voltam conclusos. Arbitrio a
depositario 1% sobre a avaliação dos bens ariscados
bem como os avaliadores 3/5% de percentagem de
acordo com o regulamento de custas. Curitiba,
16 de Outubro de 1909. Sellbraves

Data. O dia d.
no dia d. Outubro do anno
supra, me foram entregues este au-
to. do Que faz este termo.
Em, Paul Maisant, escrivão, o
escrivão -



Certifico ter intima-
do os interessados, do despacho
supra, do Que deu fe-
Curitiba, 16 Outubro 1909

O Escrivão
Paul Maisant

Conta.

Pr. Juiz:
Andréia



Mandado	1.000	
Julgamento fs	3.000	
Comensas	<u>1.500</u>	7.000

Proemador.	8.000	
aud	6.000	
Reg ^o	18.000	
Peticões fs	<u>18.000</u>	4.2000

Arbitragem

A cada um (315.000) 945.000

Depositos:

1% sobre a avaliação 1:2000.000

Edital Chamado herdeiros 9.000

Seto de fs: 16.500

Escrituras

Aud fs	2.000	
Peticões e intimações	14.000	
Comensas	2.000	
v. simples (22)	6.600	
Mandado	2.000	
Conta	<u>4.000</u>	30.600

fs 2:250.000

Contas, 16 Outubro 179.0

Raul





Paga o selo de fls
na importância de
Dez mil e Quin-
zentos reis.

Curitiba, 16 de
Outubro de 1909

O Juiz
Raul Placant



Concluzo. Dos
dez mil e quinhentos
reais do Sr. S. José
Federal, do que faço parte
Raul Placant, es-
creve, e escreve
- etc -

A vista dos documentos juntos por onde se vê que
a herdeira dos bens do espólio de Francisco de Jesus José
Francisco Fátima habilitou-se perante a
justiça local pagando o respectivo inventário e
requerendo a este juízo a entrega dos referidos bens
em mãos dos depositários, sejam os mesmos inventa-
rios pagando-se o respectivo mandado e pa-
gar as custas. Curitiba, 16-10-09. S. Chaves

Nota - Odes de -
seis dias de outubro de
mil novecentos e nove, me
João entregues este autos,
do que faço este termo.
Eu, Raul Haisant, escrevo,
o escri -



Partifico ter
suplicado a autoridade do de-
partamento para entrega dos
bens arrecadados referentes
dos autos. Do que dou
fe - Curitiba, 16 - out 1909
O escrevo
Raul Haisant

